



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 242/2018

AUTORIA: Ver. Hiram Nicolau

EMENTA: CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C e dá outras providências.

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 22 / 08 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 31 / 08 / 2018
Prazo: 11 / 09 / 2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jelson Silva

Em: 24 / 09 / 2018
Prazo: 02 / 10 / 2018

PLENÁRIO: 18 / 02 / 2019

SANÇÃO

Saída: 08 / 05 / 2019
Prazo: 29 / 05 / 2019

NA 11ª COMASLEP

RELATOR: Ver. David Reis
Em: 06 / 02 / 2019
Prazo: 11 / 03 / 2019

Plenário: 29 / 04 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 30 / 04 / 2019

2ª DISCUSSÃO

LEI N. 2.444 DE 29/05/2019
Publicada no DOM N. 4607
Em: 29/05/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis



GABINETE DO VEREADOR HIRAM NICOLAU

PROJETO DE LEI N. 242/2018.

"**CONSIDERA** de Utilidade Pública
a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO ATERRO DO QUARENTA-
AMAQ-B-C e dá outras
providências dá outras
providências".

Art. 1º - Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.189.728/0001-67 com sede e foro na cidade de Manaus, situada na rua Boa Esperança. nº 06, bairro Crespo, CEP 69073-150.

2º - A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento de presente legislação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação..

Plenário Adriano Jorge, 13 de agosto de 2018.

HIRAM NICOLAU
VEREADOR - PSD



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem por finalidade conceder Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.189.728/0001-67 com sede e foro na cidade de Manaus, situada na rua Boa Esperança. nº 06, bairro Crespo, CEP 69073-150.

A Associação tem como finalidades desenvolver todo o seio da comunidade em que está inserida nos mais diversos aspectos tais como, desenvolvimento sócio-econômico, atividades culturais, desportivas, educativas, e também prestar assistência e promover convênios jurídicos, médicos, ondotológicos, dentre outros.

Por fim, a competência para o pedido da Declaração está fundamentado na Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009.

Destarte, Nobres Pares, estes foram os motivos que nortearam a apresentação da proposição legislativa ao crivo do Egrégio Plenário, a qual certamente contará com a aprovação desta Casa de Leis.



DIRETORIA LEGISLATIVA CNA
Nº 24212018
FL. 04
RUB

HISTÓRICO - AMAQ-B^C
ATERRO DO 40
1985/2015/2017

AMAOBC@GMAIL.COM

(92) 99330-3979
(92) 99131-4260

MANAUS-AMAZONAS



CADASTRAIS

QUADRO
SOCIETÁRIOSIMPLES
NACIONAL**10.189.728/0001-67 - MATRIZ****ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO ATERRO DO
QUARENTA****Nome:** ELVIS PAREDES BRUNO**Qualificação:** Presidente**Nome:** MARINETE LIMA CARVALHO**Qualificação:** Diretor**Endereço**

R BOA ESPERANCA, N 06

CEP: 69073-150**Bairro:** ATERRO DO QUARENTA**Município:** MANAUS**UF:** AM**Telefone** (92) 99330-3973
(92) 99131-4260**Endereço Eletrônico** amaqbc@gmail.com**Situação Cadastral**

ATIVA

Nome Fantasia AMAQ-B-C**Natureza Jurídica**

3999 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA

CNAE9430-8/00 - Atividades de associações
de defesa de direitos sociais



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67- Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150

Manaus Estado do Amazonas Brasil

E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99330-3973 / 99131-4260

OFICIO Nº 001/2017

05, de Dezembro de 2017

OFÍCIO PARA OBTENÇÃO DA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
LUIZ HIRAM MORAES NICOLAU
VEREADOR HIRAM NICOLAU-PSD

A associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C, fundada em 18 de Novembro de 1985, sediada cito à Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150, em Manaus Estado do Amazonas vem, por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, instituído pela **Lei nº 1.386, de 11 de Novembro de 2009, (D. O. M. 11/11/2009-nº2326 Ano X) regulamentada pelo Artigo 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Manaus**, por se tratar de Associação dedicada; a) Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06 – da agricultura familiar como segmento produtivo e dá reconhecimento legal para ampliação das políticas públicas específicas como crédito formação profissional, seguro e assistência técnica, para empresas e comércios tanto na capital do Estado do Amazonas e do Interior e em todo Território Nacional e Exterior, além de garantir o acesso aos direitos sociais, como é o caso dos benefícios da Previdência Social, Artesanatos, Ecoturismo, com programas de geração de renda, social, cultural, desportivo, recreativo, educativa, obras sociais ou instituir programas sob sua responsabilidade. Visando o bem estar dos associados e defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico e Cultural;

- a) Formular e executar ações que favorecem os desenvolvimentos autônomos dos associados de baixa renda para superação da condição de risco e vulnerabilidade;
- b) Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e Regularização de Loteamentos Assentamentos precários;
- c) Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões pertinentes à moradia;
- d) Lutar por programas Habitacionais tornando possíveis para construção casas para os que necessitam exemplo: Programa: União Nacional por Moradia Popular; Minha Casa Minha Vida – Entidades. Recursos do Fundo de desenvolvimento Social-FDS;
- e) Construir moradia tanto na Capital como no Interior, conjuntamente com projeto de Energia Solar;
- f) Representar os associados nas questões jurídicas referentes à questão fundiária e habitacional no Estado do Amazonas, e em todo Território Nacional; para o que apresenta documentação anexa.

Aguardando Deferimento

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com – (92) 99330-3973/99131-4260



Lei nº 1.386, de Novembro de 2009
(D.O.M 11/11/2009 N. 2326 Ano X)

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C.

RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO SETEMBRO DE 2015 A JANEIRO DE 2016 E DOSSIÊ DA ASSOCIAÇÃO AMAQ-B-C

Ata de Reativação, Aclamação e Posse da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta – Bairro Crespo, Realizada no dia 03 (três) Setembro de 2015

Relatório de Atividades mais Dossiê da AMAQ-B-C, ano de 2015 a 2016, apresenta a Câmara Municipal de Manaus para obtenção de Título de Utilidade Pública Municipal, requerente: Presidente da Associação: Srº. Elvis Paredes Bruno.

Manaus Amazonas
2017



REPU: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com – (92) 99330-3973/99131-4260
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMAQ-B-C.

DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS

TÍTULO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MAIS DOSSIÊ DA AMAQ-B-C, ANO DE 2015 A 2016.

AMAQ-B-C APRESENTA A CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS PARA OBTENÇÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL.

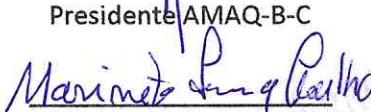
A ASSOCIAÇÃO – AMAQ-B-C É Pessoa Jurídica de Direito Privado, formada pela associação de pessoas visando alcançar objetivo comum, sem fins lucrativos e sem distribuição de lucros entre associados ou diretoria, cuja renda deve ser revertida unicamente para o cumprimento de seus objetivos estatutários.

EM ATENDIMENTO À REQUISITOS DA LEI Nº **LEI Nº 1.386, DE NOVEMBRO DE 2009**
(D.O.M 11/11/2009 N. 2326 ANO X)

ESTABELECE NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA,
NO AMBITO DO MUNICIPIO DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

REQUERENTE: PRESIDENTE Srº Elvis Paredes Bruno


Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C


Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99330-3973/99131-4260

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. V – Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C



RELATÓRIO DE ATIVIDADES ANO SETEMBRO DE 20015 A JANEIRO DE 2016

Ata de Reativação, Aclamação e Posse da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta – Bairro Crespo, Realizada no dia 03 (três) Setembro de 2015

A Comissão Organizadora da ASSOCIAÇÃO - AMAQ-B-C convidou a todos os moradores do Bairro para participarem da Assembleia Geral Extraordinária para Constituição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA BAIRRO-CRESPO, situado na Rua boa esperança, nº 06, em Manaus, Estado do Amazonas, através de seu presidente, convocou a todos os associados adimplentes com suas obrigações estatutárias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de Maio de 2015, em sua sede Provisória, às 15:00 h.

Assembleia extraordinária e que teve o seguinte teor: a) Reativação da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta – Bairro Crespo; b) Reforma e aprovação do novo Estatuto Social; c) Apresentação dos nomes para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos pelo Processo de Aclamação; e) Mudança de endereço; f) outros assuntos de interesse da comunidade

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67 - E-mails: amaqbc@gmail.com, Rua Boa Esperança, nº 06
Bairro-Crespo. CEP 69.073-150, Manaus Estado do Amazonas Brasil

OBJETIVO GERAL DA ENTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- a) Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06 – da agricultura familiar como segmento produtivo e dá reconhecimento legal para ampliação das políticas públicas específicas como crédito formação profissional, seguro e assistência técnica, para empresas e comércios tanto na capital do Estado do Amazonas e do Interior e em todo Território Nacional e Exterior, além de garantir o acesso aos direitos sociais, como é o caso dos benefícios da Previdência Social, Artesanatos, Ecoturismo, com programas de geração de renda, social, cultural, desportivo, recreativo, educativa, obras sociais ou instituir programas sob sua responsabilidade. Visando o bem estar dos associados e defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico e Cultural;
- b) Formular e executar ações que favorecem os desenvolvimentos autônomos dos associados de baixa renda para superação da condição de risco e vulnerabilidade;
- c) Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e Regularização de Loteamentos Assentamentos precários;
- d) Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões pertinentes à moradia;



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP: 69073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com – (92) 99330-3973/99131-4260

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. V – Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

- e) Lutar por programas Habitacionais tornando possíveis para construção casas para os que necessitam exemplo: Programa: União Nacional por Moradia Popular; Minha Casa Minha Vida – Entidades. Recursos do Fundo de desenvolvimento Social-FDS;
- f) Construir moradia tanto na Capital como no Interior, conjuntamente com projeto de Energia Solar;
- g) Representar os associados nas questões jurídicas referentes à questão fundiária e habitacional no Estado do Amazonas, e em todo Território Nacional;
- h) Realizar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social, filantrópico nacional e internacional, acordos e programas ou projetos, conforme o caso para desenvolvimento e bem estar dos associados;
- i) Abertura e manutenção de conta bancária (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Bradesco, BASA);
- j) A entidade também poderá atuar na construção de Bancos Populares em todo o Território do Estado do Amazonas e (Municípios);
 - k) Fomentar a criação de grupos de Economia Solidária;
 - l) Ações Sociais e de Cidadania em favor das pessoas mais carentes, sem distinção de credo, cor, raça, sexo, etnia, nacionalidade, religião, ou político;
 - m) Desenvolver trabalho de assistência na saúde gratuita, bem como ações e projetos de saneamento básico como forma de contribuir com a saúde da população;
 - n) Cuidar do Meio Ambiente em todos os aspectos, preservar, proteger contra poluição e a degradação de suas áreas naturais denominadas áreas verdes, reserva ecológica, bem como a derrubada e queimada de árvores, lutar pela preservação de seus igarapés, suas nascentes, seu solo, sua fauna e flora bem como toda biodiversidade existente na região, agir de forma a coibir também a poluição urbana dentro de sua área de atuação a qual cobrirá todo o Estado do Amazonas;
 - o) A entidade atuará de forma a defender os interesses dos associados e da população quaisquer que sejam;
 - p) A entidade tem também legitimidade para representar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais da população do Estado do Amazonas. (Lei 9.790/99, Art. 3º)

Parágrafo Único – para o cumprimento de suas atividades e objetivos a AMAQ-B-C atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos correlatos, por meios de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio à outras Organizações sem fins lucrativos e a Órgãos de setor Públicos que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º), comprometendo-se:

- a) Manter uma sede para reunião de seus membros, atendimento à comunidade, tanto na área da saúde, quanto social;
- b) Contribuir com a defesa dos interesses sociais de seus associados e assistidos;
- c) Gerenciar a obtenção de doações e subvenções;
- d) Promover a defesa, prevenção e conservação do meio ambiente, bem como, do desenvolvimento sustentável;
- e) Promover a assistência social de forma gratuita para os menos favorecidos socialmente;
- f) Promover eventos sobre assuntos que interessam aos membros da entidade, seus associados ou à coletividade, bem como conferências, reuniões e encontros;
- g) Promover a publicação de boletins, artigos, comunicações, relatórios e outros informativos;
- h) Celebrar contratos e convênios com entidades públicas e inclusive pessoas físicas.



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99330-3973/99131-4260

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. V – Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C



RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARCIAL DE 2015 A 2016

ATIVIDADES: Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 15 de Maio de 2015,

A Comissão Organizadora da ASSOCIAÇÃO - AMAQ-B-C convidou todos associados e os moradores do Bairro para participar da Assembleia Geral Extraordinária para Constituição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA BAIRRO-CRESPO, situado na Rua boa esperança, nº 06, em Manaus.

SERVIÇOS COMUNITÁRIOS: para Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06

PROGRAMAS E PROJETOS: Realizar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social, filantrópico nacional e internacional, acordos e programas ou projetos, conforme o caso para desenvolvimento e bem estar dos associados;

MISSAO: Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões pertinentes à moradia;

Lutar por programas Habitacionais tornando possíveis para construção casas para os que necessitam exemplo: Programa: União Nacional por Moradia Popular; Minha Casa Minha Vida – Entidades. Recursos do Fundo de desenvolvimento Social-FDS; Construir moradia tanto na Capital como no Interior, conjuntamente com projeto de Energia Solar;



NPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com – (92) 99330-3973/99131-4260

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. V – Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

ATIVIDADES: RESUMO DAS ATIVIDADES E EVENTOS RELEVANTES

Período 03 de Setembro do ano de 2015 até janeiro de 2016

Participação de toda Diretoria Eleita, comunidade local, associados e admiradores, através de bingos, rifas e doações para arcarmos as despesas do Cartório e outros documentos afins da Legalização da Associação que se encontrava desativada;

Foi feito pesquisa com a comunidade do Quarenta Crespo, a respeito dos benefícios que a Associação deixou de fazer, por mudança de Diretores;

Resposta unânimes da Comunidade que viessem à Baila os Projetos Sociais que outrora eram realizados pela mesma;

Feito Leitura do Novo Estatuto e Palestra da Fisioterapeuta da Associação: com novos Objetivos e metas;

PUBLICO ALVO: todas as Pessoas Local e adjacentes;

RECURSO HUMANO: Profissionais que atuam em Atividades Voluntaria;

QUADRO DE RECURSO HUMANO DA AMAQ-B-C (VOLUNTÁRIOS)

Profissional	Quantidade	Carga hora Semanal	Vinculo com a AMAQ-B-C
Assistente Social	1.	12 horas	3 vezes por semana
Fisioterapeuta	1.	6 horas	1 vez por semana
Pedagoga	1.	6 horas	1 vez por semana
Engenheiro Civil	1.	6 horas	2 vezes por mês
Medico	1.	Via encaminhamento para atendimento	

RECURSO FINANCEIRO: Receita própria, através de bingos, rifas, doações, até o momento não temos convenio ou parcerias firmadas.

AS ATIVIDADES SÃO GRATUITAS PARA OS USUARIOS: Atendimento com os profissionais ou encaminhamentos.

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

José Greison L. Carvalho
José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99330-3973/99131-4260



DECLARAÇÃO

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326Ano X

Art. 3. VI – apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenções públicas.

DECLARO, para os devidos fins, que a associação dos moradores do aterro do quarenta - AMAQ-B-C. inscrita no CNPJ nº 10.189.728/0001-67 não recebeu subvenções públicas seja da esfera federal, na estadual, na municipal, organizações privadas ou do terceiro setor no município Manaus am ou de entidades internacionais.

Por ser verdade, firmo a presente.

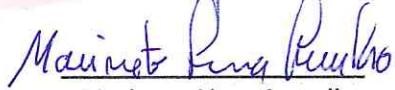
Manaus 20 de novembro de 2017

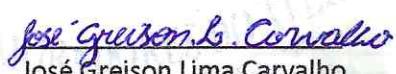
Subvenção é um auxílio financeiro oferecido pelo Estado ou Prefeitura municipal, seja como forma de incentivo, patrocínio ou ajuda de custo;

As subvenções Estadual ou Municipal são concedidas às Instituições/Entidades Filantrópicas que necessitam de assistência para cobrir despesas e custos. Essas subvenções se dividem em duas categorias: SOCIAL E ECONOMICA, conforme estabelecida na lei;

No entanto, assim como especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, apenas Instituições assistenciais e sem fins lucrativos têm o direito de aceder benefício.


Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C


Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C


José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amagbs@gmail.com - (02) 90330.3073/99131.4260

E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99530-5973/99151-4269
DEMONSTRATIVO CONTÁBIL RECEITAS DESPESAS PASSIVAS MÊS ANO, SETEMBRO 2015
A DEZEMBRO 2016

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. V- Demonstrativo contábil de receita e de despesa do período imediatamente anterior.

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

Jose Greison L. Carvalho
Jose Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas
E-mail: amaqbc@gmail.com - (92) 99330-3973/99131-4260



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C.

ONG – Como o próprio nome expressa, não é do governo e não se vincula a ele, é ampla e abrange qualquer organização que não seja estatal. Se buscarmos na legislação a sigla “ONG” não encontraremos, visto ser expressão genérica que engloba o conjunto de entidades do terceiro setor como Associações, Cooperativas, Fundações, etc. São organizações formadas pela sociedade civil, sem fins lucrativos, com a missão de resolver problemas específicos da sociedade, sejam eles de caráter racial, econômico, ambiental, etc.

SUMARIO

Apresentação da Entidade AMAQ-B-C
Oficio de Requerimento de Utilidade Pública Municipal
Relatório referente a Lei municipal <u>Lei nº 1.386, de Novembro de 2009 (D.O.M 11/11/2009 N. 2326 Ano X)</u>
Declarações do presidente que não remunera associados e diretores
Estatuto de Fundação em Diário Oficial equivale a ATA de Fundação
Primeiro Estatuto na Integra e ATA antiga
Novo Estatuto na Integra e Nova ATA de Eleição e Posse
Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros
Certidão Negativa Criminal dos Membros Diretores da Associação
Dados Cadastrais e Breve Histórico da AMAQ-B-C
Agradecimento aos Atores adjuvantes que ajudaram e ainda contribuem com AMAQ-B-C
Dossiê da AMAQ-B-C
Diploma e Certificados dos Membros Diretores
Nota de esclarecimento com imagens, que a AMAQ-B-C e seus Diretores Trabalharam Voluntariamente na Campanha de Amazonino Mendes e Bosco Saraiva.
Requerimento de Utilidade Pública em 16 de 01 2017 Rejeitado por um vereador 26/10/2017 recolhimento do pedido.
Breve Histórico da Comunidade Aterro do quarenta e Bairro Crespo



CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com – (92) 99330-3973/99131-4260

DECLARAÇÃO

Lei nº 1.386, de Novembro de 2009

D.O.M 11/11/2009 N 2326 Ano X

Art. 3. VI – apresentação de prestação de contas pormenorizadas caso receba subvenções públicas.

DECLARO, para os devidos fins, que a associação dos moradores do aterro do quarenta - AMAQ-B-C. inscrita no CNPJ nº 10.189.728/0001-67, não remunera, não concede bonificações e não distribui lucros de qualquer forma aos seus membros, aos seus diretores ou aos seus conselheiros.

DECLARO, ainda, que referida associação presta relevante serviços de interesse público à coletividade desde a sua fundação em 1985.

Por ser verdade, firmo a presente.

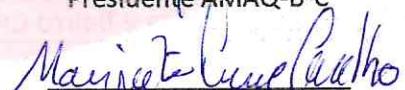
Manaus 20 de novembro de 2017

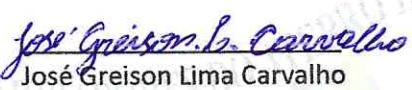
Subvenção é um auxílio financeiro ofertado pelo Estado ou Prefeitura municipal, seja como forma de incentivo, patrocínio ou ajuda de custo;

As subvenções Estadual ou Municipal são concedidas às Instituições/Entidades Filantrópicas que necessitam de assistência para cobrir despesas e custos. Essas subvenções se dividem em duas categorias: SOCIAL E ECONOMICA, conforme estabelecida na lei;

No entanto, assim como especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, apenas Instituições assistenciais e sem fins lucrativos têm o direito de acender benefício.


Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C


Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C


José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C

Estatutos da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta

CPF: 017.007.612-53

FL... 57

RUB

CAPÍTULO I

Do Nome, Penalidades e Atividades Essenciais

Art. 1.^o — A Associação dos Moradores do Bairro do Aterro do Quarenta é uma sociedade civil, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede e fórum nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas, sito à rua Boa Esperança, nº 30, bairro do Aterro do Quarenta.

Art. 2.^o — A Associação dos moradores (pelos suas comissões e ou grupos) tem por escopo promover movimentos estimulando a cooperação de todas à participação comunitária, na realização de obras de assistência à comunidade a fim de elevar a qualidade de vida do comunitário e possibilitar a integração do comunitário do meio em que vive.

Art. 3.^o — A Associação dos moradores do Aterro do Quarenta pelas suas comissões e ou grupos poderá executar serviços de terceiros ou ao público, obtendo remuneração com a prestação destes serviços, desde que em consonância com as suas finalidades.

Art. 4.^o — A Associação dos moradores do Aterro do Quarenta para a consecução de seus objetivos, tem por atividades essenciais as seguintes:

- I — Capacitação de mão-de-obra e orientação para o trabalho;
- II — Apoio à regularização legal dos Comunitários como cidadãos e trabalhadores;
- III — Desenvolvimento do Artesanato;
- IV — Promoção e incentivo das atividades autônomas que visam a melhoria da renda familiar;
- V — Preservação do Patrimônio coletivo;
- VI — Promoção de atividades de recreação, lazer e esporte;
- VII — Incentivos à manifestação folclórica;
- VIII — Estimulação a organização de atividades culturais;
- IX — Promocão de cooperativismo;
- X — Eliminação do analfabetismo;
- XI — Elevação das condições imuno-sanitárias e nutricionais;
- XII — Estímulos ao uso, pela comunidade, dos serviços de infra-estrutura social colocados à sua disposição;
- XIII — Integração com outras comunidades que visem a promoção do bem comum.

CAPÍTULO II

Da Sede e do Fórum

Art. 5.^o — A Associação dos Moradores do bairro do Aterro do Quarenta.

Art. 6.^o — Fica eleito o fórum de Manaus para dirimir dúvidas ou questões que impliquem em decisão da justiça.

Art. 7.^o — Competirão aos representantes da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta o entendimento com os poderes Executivos (Municipal, Estadual e Federal), instituições públicas e ou privadas, com vista a dar conhecimentos de pleitos a dificuldades da comunidade onde insere.

§ 1.^o — Todos os assuntos que tenham de ser levados ao conhecimento de pessoas não associadas da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta, notadamente se tratando de autoridades deverão ser de prévio conhecimento e aprovação da Diretoria Executiva.

§ 2.^o — Nenhum pedido ou solicitação que se relacione com o presente artigo, poderá ser feito em caráter pessoal sendo que, qualquer material, lucro ou objetivo obtido, em nome da Associação, será de propriedade e uso exclusivo da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE DOCUMENTOS

(Arquivos e Documentos)

Fone: 234-6639

OFICIAL

Maria da Conceição Lopes
CPF: 317.007.612-53

CAPÍTULO III

Das Estruturas e Representações

Art. 8.^o — A Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta será constituída por uma Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Assessor Jurídico, Assessor de Imprensa e Divulgação, e os Amigos, Ass. Pais e Mestres, Grupo de Saúde Comunitária, Grupo de Escoteiros, Comissão de Religião e Gremio Recreativo.

§ Único — Por proposição de qualquer um dos membros da Diretoria por maioria de votos.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 9.^o — A Assembléia Geral é o órgão da Administração, da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta dentro das atribuições legais fixadas neste Estatuto.

Art. 10 — A Assembléia Geral será constituída dos Grupos participantes de atividades da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta bem como de todos os sócios: Fundadores, Benemeritos e Contribuintes, devendo estarem devidamente inscritos na Associação.

Art. 11 — A Assembléia Geral para suas reuniões ordinárias será convocada com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas pela diretoria executiva por convite e/ou edital.

Art. 12 — A Assembléia Geral também poderá ser convocada Extraordinariamente por decisão da Diretoria Executiva para decidir sobre assuntos de relevância ou por solicitação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados regularmente inscritos e plenamente quites nas obrigações.

Art. 13 — A Assembléia Geral para reunir-se necessita ter 2/3 dos associados em 1.^a convocação, de 1/3 (um terço) dos associados em 2.^a convocação e qualquer número de associados em 3.^a convocação obedecendo um limite de 15 (quinze) minutos de intervalo para cada convocação.

Art. 14 — A Assembléia reunir-se-á nos meses de junho e novembro em sessões ordinárias e bienalmente para eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

CAPÍTULO V

Da Diretoria Executiva, Sua Composição e Função

Art. 15 — A Diretoria Executiva é um órgão deliberativo da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta.

Art. 16 — A Diretoria Executiva será constituída pelo Presidente e os demais membros da Diretoria da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta e pelos representantes dos grupos de jovens, Clube de mães, Casais e Amigos, Ass. Pais e Mestres, grupo de saúde comunitária, grupo de escoteiros, comissão de religião e gremio recreativo.

§ 1.^o — Cada representação terá direito a uma suplência exercida pelo vice-presidente ou sub-coordenador de cada grupo.

§ 2.^o — Em caso de impedimento do membro efetivo e suplente o grupo poderá se fazer representar por qualquer um de seus membros.

Art. 17 — São funções da Diretoria Executiva:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre assuntos de interesse da comunidade que lhe forem submetidos por qualquer um de seus integrantes;

b) aprovar o balancete, relatórios e prestação de contas juntamente com o Conselho Fiscal;

c) decidir sobre a criação de novos grupos;

d) decidir sobre programações propostas pelos gru-

pos que envolvem a utilização da sede ou representa-



Maria da Conceição Lopes
Oficial

REG. CIVIL DAS P. JURÍDICAS



senvolvendo-se cultural, esportiva e socialmente através de atividades esportivas promocionais e disciplinarmente.

Art. 32 — O Grupo de Casais Amigos tem por finalidade o desempenho de orientar e promover o ambiente familiar, através de encontros e palestras.

Art. 33 — A Associação de Pais e Mestres tem por finalidade o dever de promover a integração da família no ambiente, promovendo-as culturalmente e exemplarmente dentro do seu próprio lar.

Diretoria de Fundação da Associação dos Moradores do Aterro de Quarenta

Raimundo da Silva Lima Presidente
José Fernandes Nascentes Vice-Presidente
José Ribamar Silva Secretário

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - AMAZONAS

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Presidente José Fernandes Nascentes - Vice-Presidente José Ribamar Silva - Secretário

Marinete Lima Carvalho

Vice-Secretário

Raimunda da Silva

Tesoureira

Maria Centro Lima

2.º Tesoureira

Raimundo Sérgio Mendes Lacerda

Pres. do Conselho Fiscal

Lázaro da Silva Cavalcante

Vice-Pres. do Conselho Fiscal

Membros do Conselho Fiscal:

Fernandes Santos Moura

Esmeraldo Santos da Costa

Rosey da Silva Guedes

Hockey Pereira Dias

Maria Cordeiro Praga Nunes

Maria Inês Rodrigues de Souza

Maria Antônia Rodrigues de Souza

Fat 193492-1

REG. CIVIL DAS P. JURIDICAS

REG. TIT. E DOCUMENTOS

CERTIDÃO RTD/PJ

MANAUS/AM

M.º da Conceição C. Lopes

Oficial

Estatutos da Centro de Integração Comunitária de Parintins

Da Constituição
Art. 1.º — O Centro de Integração Comunitária de Parintins — CICOP, econômicos, constitui sede e foro na cidade nas, com tempo inde

Art. 2.º — O Centro de Integração Comunitária de Parintins, tem por finalidade, orientação e a relação às questões de tercâmbios e integração intermédio de atividades, de saúde, de lazer, sentar os interesses públicos Municipais, I

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

MANAUS/AM.

CERTIDÃO

CERTIFICO a requerimento de parte interessada que a presente CERTIDÃO foi extraída do arquivo do Cartório a meu cargo, nos termos do § 1º, do artigo 19, da Lei 6.015/73. O referido é verdade, dou fé.

Manaus (Am) 13 de NOV de 2017

M.º da Conceição C. Lopes — Oficial

CAPÍTULO II Dos Associados

Art. 3.º — O Centro de Integração Comunitária de Parintins será constituído de número ilimitado de sócios que se dividirão, sem distinção de:

I — FUNDADORES

II — BENEMERITOS

III — CONTRIBUINTES

§ 1.º — São Fundadores

ram a Ata de Fundação da

§ 2.º — São sócios Benem

título fará conferir pela

cão de sócio fundador ou

de relevantes serviços pre

nente.

§ 3.º — São sócios Contribuintes as pessoas físicas maiores de 18 anos, que contribuam financeiramente para a CICOP mensalmente, com valores estipulados pela Assembléia Geral Ordinária.

SEÇÃO I

Dos Direitos e Obrigações dos Sócios

Art. 4.º — São direitos dos associados:

I — Tornar parte, votar e ser votado nas Assembléias Gerais;

b) Participar de quaisquer outras atividades desenvolvidas pelo CICOP.

II — Propor a admissão, readmissão ou demissão de associados.

Geral;

II — Participar das solenidades civis que forem programadas.

III — Comparecer

M.º da Conceição C. Lopes — Oficial

Assembléias Gerais;

III — Participar das reuniões do Conselho Deliberativo;

IV — Participar das reuniões que lhe forem destinadas.

V — Requerer a suspensão do direito de voto.

VI — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VIII — Requerer a suspensão do direito de voto.

VII — Requerer a suspensão do direito de voto.



EM BRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALTERO DO QUATRENTA AMACI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO RTD/PJ

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial

Ana Maria Loureiro de Lucena

José da Silva Lopes Júnior

Silvia Emilia Castro Lopes

Abrahim Soares Rodrigues
Sub-Oficial

Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro - Fones: (0**92) 234-6669 / 233-3779 • Fax: 233-6266
CEP: 69.010-030 • C.N.P.J.: 04.536.546/0001-12 - Manaus - Amazonas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO AMAZONAS
PODER JUDICIÁRIO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Manaus – Amazonas
Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Rua Lobo D’Almada, 413 – Centro – CGC 04.536.546/0001-12

C E R T I D ã O

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo o livro "A", número TREZENTOS E DOZE ("A" nº 312) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar o registro e averbação do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de direito privado, sem fins econômicos, denominada: **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO"**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus/Am., Localizado provisoriamente na Rua Boa Esperança, nº 06, Aterro do Quarenta – Bairro do Crespo - CEP 69.073-150, lavrado nesta data 27/07/2006, sob o número de ordem DEZOITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA E TRÊS (18.563) e apontada pelo número DEZOITO MIL QUINHENTOS E OITENTA E OITO (18.588) do Livro de Protocolo "A", número QUINZE ("A" nº 15). CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 23/12/1985, em virtude do primitivo registro lavrado naquela data sob número de ordem 4.391 no Livro "A", número 30 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano dois mil e seis. Eu, *José da Silva Lopes Júnior*, Oficial Efetiva subscreve e assina.

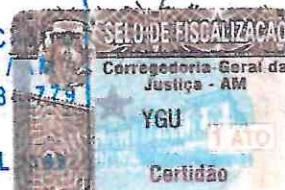
Manaus, 27 de julho de 2006.

José da Silva Lopes Júnior
Substituto
Cartório RTD
Maria da Conceição Castro Lopes

Oficial - Efetiva

Cartório RTD
Rua Lobo D’Almada, 413 - C
Cep: 69.010-030 Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-7791
Fax: 3233-6266

Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial



NOVO ESTATUTO 08



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - BAIRRO CRESPO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º - A Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta - Bairro Crespo , fundada no dia 18 de novembro de 1985, com foro na cidade de Manaus, Estado do Amazonas.

§ 1º - A Associação dos Moradores é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, sem distinção de cor, sexo, etnia, nacionalidade, credo religioso e político.

§ 2º - Este Estatuto foi elaborado com fulcro na Constituição Federal de 1988, notadamente no seu artigo 5º - incisos XVI, XVII, XVIII, XX, XXI e mais pelo que contém a Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002, em vigor a partir de 11 de janeiro de 2003 em seus artigos 53 a 61 (Código Civil Brasileiro).

§ 3º - Sob nenhuma hipótese a Associação dos Moradores distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio. Sua duração é por tempo indeterminado e será regido pelo presente Estatuto.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - BAIRRO CRESPO tem como finalidades:

- I - Promover e estimular o desenvolvimento sócio-econômico, atividades culturais, de lazer, artesanais, desportivas, recreativas, de natureza agrícola, educativas, obras sociais e instituir programas sob sua responsabilidade;
- II - Manter serviços de assistências jurídicas, médicas, odontológicas e outros;
- III - Promover palestras, cursos, reuniões e atividades congêneres visando abordar temas de interesse da comunidade;
- IV - Publicar ou contribuir para publicação de revistas, livros, jornais, etc.;
- V - Estabelecer intercâmbio, firmar convênios, contratar serviços de profissionais;
- VI - Promover, estimular e criar mecanismo para o desenvolvimento e aperfeiçoamento de recursos humanos e profissionais;
- VII - Promover atividades que visem o aumento da receita da Associação;
- VIII - Reivindicar junto às autoridades competentes melhorias para o desenvolvimento da comunidade;
- IX - Apoio a regularização legal dos comunitários como cidadãos e trabalhadores;
- X - Promoção e incentivo das atividades autônomas que visam a melhoria da renda familiar dos comunitários;
- XI - Preservação do patrimônio coletivo.

CAPITULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 3º - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, distribuído no Regimento Interno e neste Estatuto nas categorias de:

AMAB/ANM/k35



- I - **Fundadores**, aqueles que assinam a Ata de Fundação da Associação;
- II - **Contribuintes**, aqueles que se associarem e contribuírem com taxa para a manutenção da Associação;
- III - **Beneméritos**, aqueles prestarem relevantes serviços a Associação.

Art. 4º - Para ser associado, o interessado deverá preencher a respectiva proposta de admissão fornecida pela Associação, assinando-a com outro associado proponente, todos os dados de sua ficha cadastral e deve ser residente no Bairro.

Parágrafo Único – Aprovada pela Diretoria a inclusão, o associado cumprirá as condições deliberadas pela Assembléia Geral e juntamente com o Diretor Presidente desta Associação, assinará o livro de admissão de associados e a ficha de matrícula.

Art. 5º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado, adquirirá todos os direitos e assumirá todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembléia Geral e / ou Diretoria Executiva.

Art. 6º - Os Associados quites com suas obrigações sociais terão direito a:

- I - Tomar parte nas Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratem;
- II - Fazer proposições aos Órgãos deliberativos, sobre as medidas de interesses dessa Associação;
- III - Votar e ser votado;
- IV - Desligar-se da Associação quando lhe convier;
- V - Solicitar, por escrito, informações sobre todas as atividades desta Associação;
- VI - Participar de todas as atividades sociais da Associação, que visem o bem estar da comunidade;
- VII - Convocar os Órgãos Deliberativos através de requerimento encaminhado a Diretoria Executiva, subscrito por pelo menos 1/5 (um quinto) dos Associados.

Art. 7º - Os Associados tem o dever de:

- I - Colaborar para o cumprimento das disposições do Estatuto e do Regimento interno, bem como as prerrogativas e resoluções da Diretoria e da Assembléia Geral;
- II - Exercer com responsabilidade os cargos para o qual foram eleitos, bem como executar as tarefas que lhe forem confiadas;
- III - Zelar pelos interesses e conceitos da Associação;
- IV - Contribuir com os recursos necessários para a manutenção desta Associação ao desenvolvimento dos seus trabalhos, conforme ficar deliberado em Assembléia;
- V - Participar ao menos 50% das reuniões da Associação;
- VI - Satisfazer, pontualmente os seus compromissos para com esta Associação, entre os quais participar ativamente de suas atividades coletivas;
- VII - Zelar pelo patrimônio moral e material desta Associação, colocando os interesses desta acima dos interesses individuais da comunidade.
- VIII - Cumprir as disposições Estatutárias e Regimentais, deliberadas pela Assembléia Geral ou da Diretoria Executiva.

CAPITULO III DAS PENALIDADES

A handwritten signature is placed over the title "CAPITULO III DAS PENALIDADES".

A handwritten signature is located on the far left margin of the page.



Art. 8º - O Associado que infringir o presente Estatuto ou por suas atividades trouxer para a Associação risco de desprestígio ou descrétilo ou prejuízo de ordem patrimonial, será advertido ou suspenso ou eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Fiscal, sem prejuízo de outras penalidades de natureza monetária.

Art. 9º - Os Associados que infringirem as disposições estatutárias e regimentais, ou qualquer outra norma aprovada pela Assembléia Geral, será punido pela Diretoria Executiva com as seguintes penalidades:

- I - advertência
- II - suspensão;
- III - exclusão;
- VI - demissão.

Art. 10º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 03 (três) Assembléias Gerais consecutivas.

Art. 11º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho Fiscal, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Associação:

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria Executiva que analisara o prazo conforme agravante.

§ 2º - Configura-se falta grave passível de exclusão por avocar ou causar prejuízo moral ou material para a associação e seus associados.

Art. 12º - Cabe ao Associado punido requerer recurso em última instância à Assembléia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do aviso de sua exclusão ou demissão.

Art. 13º - Será demitido do quadro social aquele que deliberadamente solicitar o seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, por outro lado, poderá ser demitido o associado, que mesmo não tenha cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 14º – Constituem patrimônio da Associação de Moradores:

- I - Bens móveis e imóveis;

Art. 15º - Das fontes de recursos:

- I - Os recursos para a aquisição dos patrimônio serão adquiridos através de doações dos órgãos Municipal, Estadual, Federal, empresários, promoções, eventos e mensalidade dos associados.

Art. 16º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais da Associação de Moradores, somente será decidido por aprovação da maioria absoluta da Assembléia Geral Extraordinária convocada especialmente para tal fim.



RUB. **Parágrafo Único** – Em caso de dissolução ou extinção da entidade, seu eventual patrimônio remanescente, será destinado a uma instituição congênere.

Art. 17º - O Patrimônio será administrado pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO V DA ADMINISTRAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18º - A Administração será exercida por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria Executiva;

CAPÍTULO VI DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 19º - A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é formada por todos os fundadores, beneméritos, associados quites com suas obrigações associativas e financeiras, que tenham participação ativa nas atividades da Associação.

Art. 20º - Compete a Assembléia Geral:

- I - Eleger e destituir membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II - Apreciar e aprovar relatórios de prestação de contas, balanços, autorizar a celebração de convênios, financiamentos;
- III - Autorizar as vendas ou permutas de bens móveis e imóveis;
- IV - Alterar este Estatuto quando convocada especialmente para este fim;

Art. 21º – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I - Em primeira convocação com a presença absoluta da maioria (metade + 1) dos associados contribuintes efetivos;
- II - Em segunda convocação, meia hora (30 minutos) após a primeira chamada, com a presença de qualquer número de associados contribuintes efetivos.

Art. 22º - A Assembléia Geral Ordinária será convocada pelo Presidente com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência por meio de edital divulgação amplamente na comunidade.

Parágrafo Único: O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembléia.

Art. 23º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação, em seu impedimento, assumirá um membro da Diretoria indicado pelo mesmo.

Art. 24º - As resoluções das Assembléias serão tomadas pela maioria dos presentes, mediante votação aberta.

Art. 25º - A proposta de extinção da Associação só será aprovada mediante votação favorável de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados.

ANEXO MM. 1.257



Art. 26º- Das ocorrências das Assembléias Gerais, lavrar-se-ão Atas que deverá ser assinado pelo Presidente, Secretário e demais presentes a Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da gestão da Diretoria Executiva.

Art. 28º- O Conselho Fiscal será composto por um Presidente, 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, eleitos em Assembléia Geral juntamente com a Diretoria, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Art. 29º - O Conselho Fiscal reunir -se-á ordinariamente a cada seis meses extraordinária- mente sempre que necessário, com o quorum mínimo de 50% para deliberação das matéri- as a serem analisadas.

Art. 30º - As vacâncias que ocorrerem no Conselho Fiscal serão preenchidas pelos suplentes na ordem de inscrição na chapa.

Art. 31º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Emitir pareceres sobre as contas e balancetes apresentados pela Diretoria;
- II - Examinar os livros, documentos e balancetes; denunciar à Assembléia Geral qualquer fraude ou vício administrativo, sugerindo medidas a tomar.

CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA

Art. 32º - A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e responsável pela gestão direta da Associação junto aos órgãos competentes e será composta pelos seguintes membros:

- I - Presidente;
- II - Vice – Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro;
- VII - Assessor Jurídico.

Art. 33º - O mandato da Diretoria Executiva será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos no término do seu mandato.

Art. 34º - À Diretoria Executiva compete:

- I - Elaborar o Plano Anual de trabalho;
- II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III - Decidir sobre admissão, licenciamento ou exclusão de qualquer associado contribuin- te ou fundador;
- IV - Gerir valores e o patrimônio da Associação;
- V - Admitir e dispensar empregado;
- VI - Apresentar relatório e prestação de contas à Assembléia Geral anualmente;

H. OTAVIO M. J. 307



- VII - Reunir mensalmente para prestação de contas com os setores;
VIII - Escolher membros da comunidade para dirigir setores;
IX - Criar departamentos auxiliares para a Associação, visando melhor operacionalização da mesma. Cada departamento será dirigido por um Diretor com auxílio da Diretoria Executiva;
X - Reformar o Estatuto com aprovação em Assembléia Geral.

Art. 35º - A Diretoria Executiva reunir-se-á uma vez por mês ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo, sempre que convocada por seu Presidente.

Art. 36º - Perderão mandatos, os Diretores que deixarem de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternativas sem qualquer justificativa. A penalidade deverá ser homologada pela Assembléia Geral.

Art. 37º - Compete ao Presidente:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembléias Gerais;
- II - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- III - Assinar os expedientes, organizar e distribuir os trabalhos;
- IV - Assinar juntamente com o Tesoureiro, todas as despesas da Associação;
- V - Executar e fazer executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- VI - Firmar Convênios, Termos de Compromisso, Carta de Intenções e etc., com os Poderes Municipal, Estadual, Federal, Judiciário, do Conselho de Assistência Social e Tutelar, com Entidades de Classe, Filantrópicas e Comunitárias, Órgãos não governamentais, Bancos, Autarquias, Empresas e Financiadoras de Projetos, bem como com entidade/organizações nacionais e internacionais;
- VII - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto da Associação.

Art. 38º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Substituir o Presidente em seus impedimentos e faltas;
- II - Coordenar os departamentos da Associação;
- III - Exercer outras funções delegadas.

Art. 39º - Compete ao 1º Secretário:

- I - Preparar o expediente e as correspondências da Associação;
- II - Ter sob sua guarda os livros e arquivos;
- III - Manter em dia a documentação da secretaria;
- IV - Secretariar, redigir e assinar Atas, procedendo a sua leitura para aprovação;
- V - Organizar um ceremonial (livro de autoridades) contendo nomes de titulares de cargos no âmbito do Estado e do Município, que desenvolvam trabalhos em prol da Comunidade;
- VI - Manter um arquivo de todos os recortes de publicações, livros panfletos, trabalhos literários, técnicos e científicos que julgar importante para a Associação.

Art. 40º - Compete ao 2º Secretário:

- I - Substituir o 1º Secretário nos impedimentos deste;
- II - Auxiliar o 1º Secretário em suas funções.

Art. 41º - Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da Associação;
- II - Efetuar todos os recebimentos e pagamentos registrando-os em livros próprios;



III - Assinar, juntamente com o Presidente da Associação, todos os recebimentos e pagamentos da mesma;

IV - Apresentar à Diretoria balancete bimestral e apresentação de contas anual;

V - Assinar cheques, recibos e ordem de pagamento juntamente com o Presidente;

VI - Manter em dia a contabilidade da Associação.

Art. 42º - Compete ao 2º Tesoureiro:

I - Substituir o 1º tesoureiro nos impedimentos deste;

II - Auxiliar o 1º tesoureiro em suas funções

Art. 43º - Compete ao Assessor Jurídico:

I - Representar a Associação de Moradores e seus Associados em ações de interesse coletivo em juízo e fora dele podendo para tanto ingressar com ações ordinárias, de execução ou cautelares, bem como Mandatos de Segurança Coletivo e questões que versem sobre o direito do consumidor.

Parágrafo Único: O cargo de assessor jurídico é um cargo exercido por um advogado inscrito na OAB, não é necessário ser residente e domiciliado no Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, porém , precisa ser residente e domiciliado na Comarca de Manaus.

Art. 44º - Vaga a Presidência da Diretoria Executiva, esta será ocupada pelo Vice-Presidente. Em caso de nova vacância, realizar-se-ão eleições para escolha dos cargos através do voto aberto em Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX DAS ELEIÇÕES

Art. 45º - As eleições para Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal se processarão por meio de registro de candidatura junta a Comissão Eleitoral encaminhando em anexo o comprovante de residência, que ateste o ser associado residente na comunidade, carteira de identidade e folha corrida da Policia para concorrer às eleições.

Art. 46º - Não poderão candidatar-se os associados que estiverem residindo a menos de 02 (dois) anos na Comunidade, os que tiverem cumprindo penalidades impostas pela Diretoria Executiva, ou os que estejam irregulares e de alguma forma não estão em dia com suas obrigações.

Art. 47º - A eleição será convocada pelo Presidente da Comissão Eleitoral através de Edital divulgado na comunidade, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 48º - O processo eleitoral será dirigido por uma Comissão Eleitoral composta de 05 (cinco) membros escolhidos pela Diretoria Executiva que indicará o Presidente, não podendo ser os membros concorrentes às eleições.

Art. 49º - A Comissão Eleitoral receberá as inscrições das chapas, divulgará a composição das mesmas, apreciará recursos de impugnações, preparará as cédulas de votação, fiscalizará, divulgará o resultado das eleições e dará posse aos eleitos.

HOMOLOGADO - J. 357

[Signature]



REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Art. 50º - Os associados que quiserem concorrer a cargos eletivos, deverão inscrever chapas preenchendo todos os cargos, inclusive para suplência mediante solicitação por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 08 (oito) dias após a publicação do Edital.

Art. 51º - Os mandatos eletivos terão duração de 04 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período no mesmo cargo.

Art. 52º - O voto nas eleições, será secreto.

Art. 53º - A comissão Eleitoral será dissolvida após a posse dos eleitos.

CAPÍTULO X **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 54º - Todas as atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como os associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens.

Art. 55º - Foi determinado em Assembléia Geral que a taxa de mensalidade da Associação será de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 56º-A associação será dissolvida por decisão da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA especialmente convocada para este fim, e com a aprovação dos Órgãos, quando se tornar impossível a sua continuação e suas atividades não estiverem atendendo aos anseios dos associados da Associação.

Art. 57º - O presente Estatuto poderá ser reformado todo ou parte em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, ou pela Diretoria Executiva ou Assembléia Geral.

Art. 58º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.



Paulo Romano Gomes



2018-1357



Cartório RTD

Rua Lobo D'Almada, 413 - Centro
Cep: 69.010-030 - Manaus / AM
Fones: (92) 3234-6669 / 3233-3779
Fax: 3233-6266

Maria da Conceição Castro Lopes



Barcode: RAA42424

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
MANAUS-AM**

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPEZ - OFICIALA

SUBSTITUTOS: ANA MARIA LOUREIRO DE LUCENA / SILVIA EMILIA CASTRO LOPEZ
JOSE DA SILVA LOPEZ JUNIOR / ABRHAM SOARES RODRIGUES
RUA LOBO D'ALMADA, 413 - CENTRO - CEP: 69.010-030 - MANAUS - AM
FONE: (92) 233-3779 / 234-6669 FAX: (92) 233-6266
Apresentado para registro nesta data.

Protocolado sob nº 00018689 e registrado
sob nº 00018694 no I.M.O. A-312
Manaus, 27 de julho de 2006





VOCÊ TEM

PELO MENOS

8 BONS MOTIVOS PARA REGISTRAR EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

1 *Validade contra terceiros*
A Lei Federal 6.015/73 estabelece, em seu artigo 129, um elenco de documentos que devem, obrigatoriamente, passar pelo Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade contra terceiros. Entre eles: Contrato de Locação; Carta de França; Locação de Serviços; Compra e Venda em Prestações; Alienação e Fiduciária; Documentos em Língua Estrangeira; Quitações; Recibos; Contratos de Compra e Venda de Automóveis; Cessão de Direitos e Créditos; Sub-Rogação; Doação em Pagamento.

2 *Credibilidade garantida*
Registrando qualquer documento em Títulos e Documentos, você está dando publicidade à sua negociação. Ou seja, ninguém poderá alegar desconhecimento. E a Credibilidade da sua empresa ou de sua atuação profissional que fica perpetuada. Um simples registro é fator determinante para dar credibilidade à sua negociação pela segurança e eficácia que ele proporciona ao ato jurídico praticado.

3 *Segurança total e eterna*
O registro de qualquer documento em Títulos e Documentos é a melhor segurança que você pode oferecer ao negócio realizado. Um verdadeiro seguro eterno contra roubo, incêndio, enchentes, etc. E você paga uma única vez para estar garantido pelo resto da vida.

4 *Uma cópia a qualquer tempo*
Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos tem uma segurança incrível e permanente. Você não precisa mais se preocupar nem com extravio da sua vida. Isto porque, a qualquer tempo e pela eternidade, você pode obter uma cópia idêntica e com a fé pública de que o Cartório dispõe. Essa Certidão tem o mesmo valor do original em juiz ou fora dele.

5 *Ganhe tempo, registrando rápido*
O artigo 130 da Lei Federal 6.015/73 dá um prazo de 20 dias da data da assinatura do documento para que ele seja registrado em Títulos e Documentos. Após esse prazo, o documento só produzirá efeitos jurídicos a partir da data da apresentação. Este é um motivo importante para que você não perca tempo e garanta a produção dos efeitos jurídicos desde a data em que o documento foi assinado.

6 *O registro garante a conservação*
Qualquer tipo de documento pode ser registrado em Títulos e Documentos para efeito de conservação como determina o item VII, do artigo 127, da Lei Federal 6.0143/73. Essa providência é válida também para os documentos pessoais, que ficam definitivamente protegidos contra extravio ou qualquer outra ocorrência.

7 *Esteja atende aos detalhes*
Para garantir a autenticidade, segurança e eficácia dos atos Jurídicos é fundamental que você registre todo e qualquer documento. E quando assinar um contrato exija a sua via registrada em Títulos e Documentos. É bom saber que só o reconhecimento das firmas não dá a ninguém aquelas garantias, pois não há o registro do texto que é mais importante. Somente. Com o registro em Títulos e Documentos é que o texto ficará Perpetuado.

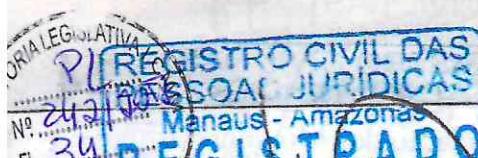
8 *O que é importante merece registro*
É impossível negar a importância de qualquer documento. E se você levou em conta estes 8 bons motivos, por certo refletirá sobre as incríveis vantagens de registrar tudo. Afinal, se todo documento importante merece registro, não perca tempo em cuidar dos seus!!!



Ata de Reativação, Aclamação e Posse da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, realizada no dia treze de 33 maio do ano de dois mil e seis.

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e seis, às dezoito horas, na Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto, sítio à Rua Boa Esperança, s/nº, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, CEP 69073-150, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária para Aclamação e Posse, os comunitários e membros fundadores da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta - Bairro Crespo. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime, o senhor Raimundo Sérgio Mendes Leal, nacionalidade brasileira, Estado Civil solteiro, aposentado, CPF nº 065.148.802-82, RG nº 0541050-9, residente e domiciliado à Rua 05 (cinco) de Agosto, nº 09-A, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, convidando a mim, Francisca Zacarias Thomé, nacionalidade brasileira, Estado Civil separada, profissão funcionária pública, CPF nº 111.525.912-15, RG nº 0246222-2, residente e domiciliada à Rua Carlos Dias, nº 16, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para a qual fora convocada esta Assembléia Geral Ordinária e que tem o seguinte teor: a) Reativação da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta- Bairro Crespo; b) Reforma e aprovação do novo Estatuto Social; c) Apresentação dos nomes para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; d) Eleição e posse da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleitos pelo Processo de Aclamação; e) Mudança de endereço; f) outros assuntos de interesse da comunidade.

Iniciando-se os trabalhos, o Presidente me solicitou que precedesse à leitura da pauta do dia. Após a leitura, o Presidente submeteu, a discussão e votação tendo o mesmo sido aprovado com a seguinte redação, devido às necessidades da comunidade de verem suas reivindicações atendidas pelas autoridades a Assembléia Geral, votou e aprovou a reativação das atividades da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta - Bairro Crespo. Foi apresentado o novo Estatuto Social que foi reformulado, analisado, votado e aprovado na íntegra para que o mesmo seja adaptado a Lei 10.406/02 – Código civil Brasileiro, especificamente quanto aos art. 53 a 61. Em seguida foi apresentado os nomes para a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, no qual foram votados e aclamados por unanimidade e os mesmos terão o mandato de 04 (quatro) anos conforme rege o novo Estatuto Social da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta – Bairro Crespo. Foi lida a composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal com seus respectivos cargos na Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, para o período de gestão, que chegou ao seguinte resultado: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Paulo Romano Gomes, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão autônomo, CPF nº 603.427.652-72, RG nº 1179278-7, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança nº 04, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; Vice - Presidente: Marinete Lima Carvalho, nacionalidade brasileira, estado civil casada, profissão funcionária pública, CPF nº 135.375.042-68, RG nº 0958388-2, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança nº 06, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; 1º Secretário: Almir Ataíde , nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão auxiliar administrativo, CPF nº 160.856.982-91, RG nº 0815.112-1, residente e domiciliado à Rua 05 (cinco) de Agosto, nº 139, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; 2º Secretário: Clodoaldo dos Santos Ribeiro, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão, funcionário público, CPF nº 416.856.952-72 , RG nº 0950870-8 , residente e domiciliado à Rua Boa Esperança nº 04, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; 1ª Tesoureira: Shirley Maria dos Santos Ribeiro , nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão funcionária pública , CPF nº 229.606.002-15, R.G nº 0680.8236-3, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança nº 04, Aterro do Quarenta-



Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **2ª Tesoureira:** Gloria Rodrigues da Silva, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, profissão autônoma, CPF n.º 313.770.682-34, RG n.º 0296335-3, residente e domiciliada à Rua Boa Esperança n.º 20, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **Assessor Jurídico:** Dr. Werner August Karls Praetorius, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão advogado, inscrito na OAB/AM, sob n.º 1.357, RG n.º 0061.166-2, residente e domiciliado à Rua São Roque, n.º 207, Bairro Alvorada, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas. **CONSELHO FISCAL:** Presidente: Francisco Batista de Carvalho, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão autônomo, CPF n.º 045.799.502-59, RG n.º 4707001, residente e domiciliado à Rua Carlos Dias n.º 07, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **1º Conselheiro:** Ednelson Ribeiro Rodrigues, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão industrial, CPF n.º 736.820.202-68, RG n.º 1684605-2, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança n.º 04, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **2º Conselheiro:** Raimundo Sérgio Mendes Leal, nacionalidade brasileira, Estado Civil solteiro, profissão aposentado, CPF n.º 065.148.802-82, RG n.º 0541050-9, residente e domiciliado à Rua 05 (cinco) de Agosto, n.º 09-A, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **3º Conselheiro:** Fernando Nonato de Azevedo, nacionalidade brasileira, estado civil casado, profissão vigia, CPF n.º 193.629.002-20, RG n.º 0346639-6, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac, n.º 29-B, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **Suplentes:** **1º Suplente:** José Greison Lima Carvalho, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão industrial, CPF n.º 515.274.212-87, RG n.º 130.4963-1, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança n.º 06, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **2º Suplente:** Maria Auxiliadora Menezes de Araújo, nacionalidade brasileira, estado civil viúva, profissão comerciaria, CPF n.º 053854822-34, RG n.º 0326856-0, residente e domiciliada à Rua Carlos Dias n.º 20, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; **3º Suplente:** Josenias da Silva Ramos, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão autônomo, CPF n.º 799.211.402-72, RG n.º 1684920-5, residente e domiciliado à Rua Carlos Dias nº 16, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas; O Presidente após apurados os aclamados, deu-lhes imediata posse, para suas funções e atribuições que se iniciam nesta data, compreendendo o mandato de 04 (quatro) anos, 2006 a 2010. Em seguida foi votada a mudança de endereço que antes funcionava na Rua Boa Esperança n.º 30, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, CEP 69.073-150, agora a sede provisória ficará estabelecida na Rua Boa Esperança, n.º 06, Aterro do Quarenta - Bairro Crespo, CEP 69073-150. Ficando livre a palavra e como ninguém quis dela fazer uso o que eu fiz, como secretária, lavrei a ata em 02 vias de igual teor em 02 folhas digitadas e após reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, secretária e por todos os demais presentes, que passam a ser considerados membros. Manaus 13 de maio de 2006.

Presidente da Assembléia

Raimundo S. Mendes

Secretário da Assembléia Francisco Batista de Carvalho

Diretoria Executiva



Presidente – Paulo Romano Gomes

Vice Presidente – Marinete Lima Carvalho

Primeiro Secretário – Almir Ataíde

Segundo Secretário – Clodoaldo dos Santos Ribeiro

Primeiro Tesoureiro – Shirley Maria dos Santos Ribeiro

Segundo Tesoureiro – Gloria Rodrigues da Silva

Assessor Jurídico - Dr. Werner August Karls Praetorius

Conselho Fiscal

Presidente – Francisco Batista de Carvalho

Francisco Batista de Carvalho

Primeiro Conselheiro – Ednelson Ribeiro Rodrigues

Ednelson Ribeiro Rodrigues

Segundo Conselheiro – Raimundo Sérgio Mendes Leal

Raimundo S Mendes

Terceiro Conselheiro – Fernando Nonato de Azevedo

Fernando Nonato de Azevedo

Apresentantes

José Greison Lima Carvalho

José Greison Lima Carvalho

Maria Auxiliadora Menezes de Araújo

Maria Auxiliadora Menezes de Araújo

Josenias da Silva Ramos

Josenias da Silva Ramos





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA- BAIRRO CRESPO

CNPJ: 10.189.728/0001-67. Manaus Estado do Amazonas Brasil
amaqbc@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

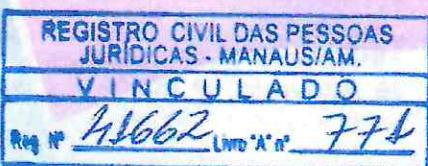
Manaus-AM. 15 de Abril de 2015.

A Comissão Organizadora da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO, convida a todos os moradores do Bairro ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO para participar da Assembleia Geral Extraordinária para Constituição da nova Diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA BAIRRO-CRESPO, na ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DA SILVA PINTO, sítio a Rua boa esperança, s/nº ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO, CEP: 69073-150, nesta Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, através de seu presidente, convoca todos os Moradores e Associados adimplentes com suas obrigações estatutárias para participar da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 03 de Setembro de 2015, às 15:10 . Em primeira convocação, e às 15:30 minutos em segunda e última convocação, a fim de serem deliberados os seguintes itens: a) Eleição, Aclamação e Posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal; b) Aprovação e Adequação do Novo Estatuto Social ao Novo Código Civil; c), Alteração da DENOMINAÇÃO e Nomenclatura, Acréscimo de Slogan; d) Alteração do Código de Atividades Principal e Secundaria; e) Encaminhamento de Proposta para Participar do Processo de Seleção de Projetos para Concessão do Fianciamento Habitacional no Âmbito do Programa Habitacional Popular-Minha Casa, Minha Vida- Entidades, Voltada para população de baixa Renda, Área de Riscos, Ribeirinhos, Quilombolas da Capital e do Interior, no conselho Curador do Fundo de Desenvolvimento Social-FDS, junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

Cordialmente

Marinete Lima Carvalho

Membro da Comissão Eleitoral





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 18.189.728/0001-67. (SEDE PROVISÓRIA) Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil

E-mail: amaqbc@gmail.com. 99131-4260 / 98127-4682 / 99330-3973

ATA DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C.

No dia 12/04/2017, às 08 horas à Rua Boa Esperança nº 06 Bairro Crespo CEP 69073-150 nesta Cidade de Manaus reuniram-se em Assembleia Geral, para alteração e substituição de cargos da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C os senhores membros fundadores da Associação acima referida. Assumiu a presidência dos trabalhos, por aclamação unânime o Senhor Elvis Paredes Bruno, brasileiro, divorciado, Técnico de Enfermagem CPF 407.632.342-49 RG 0853942-1 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Maracaipe nº 238, Bairro Aliança com Deus CEP 69099-799 na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, convidando a mim, Jaciara Pereira de Souza, brasileira, solteira, serviço social, CPF 008.066.592-62 RG 1669198-9 SSP/PA residente e domiciliada à Rua Boldo, nº 55 Bairro Jorge Teixeira CEP 69088-399, na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido da presidência dos trabalhos, li a ordem do dia, para qual foi convocada esta reunião e que tem o seguinte teor; a) Deliberação e aprovação da substituição de cargos da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes; b) Outros assuntos pertinentes. Iniciando-se os trabalhos o Presidente colocou para discussão, deliberação e aprovação dos presentes a esta Assembleia Geral, uma nova eleição de uma nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Suplentes já que os mesmos, desbandaram, abandonaram seus cargos e responsabilidades junto a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C por motivos particulares e ou ignorados inclusive sem previsão comunicação e com destinos ignorados, com exceção do Presidente Sr. Elvis Paredes Bruno, o 3º Conselheiro Sr. José Greisson Lima Tavares e a 3ª Suplente Sra. Laura Lustosa Soares que permaneceram nos seus cargos; em sendo assim a Assembleia Geral soberana em suas decisões e convocada para este fim, conclamou as chapas concorrentes para o novo pleito e se apresentou uma única chapa interessada denominada QUARENTA e os presentes após, discutirem e deliberarem, aprovaram por unanimidade sem qualquer ressalva e por tanto a aclamaram como a chapa vencedora, a qual cumprirá o período restante do mandato até setembro de 2019, e a nova Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, ficaram assim constituídos:

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Elvis Paredes Bruno, brasileiro, divorciado, Técnico de Enfermagem CPF 407.632.342-49 RG 0853942-1 SSP/AM, residente e domiciliado à Rua Maracaipe nº 238, Bairro Aliança com Deus CEP 69099-799, Cidade de Manaus-AM.

Vice-Presidente: Marinete Lima Carvalho, brasileira, casada, Pedagoga CPF 135.375.042-68 RG 0958388-2 SSP/AM residente à Rua Boa Esperança nº 6 Bairro Crespo CEP 69073-150 Cidade de Manaus-AM.

1ª Secretaria: Jaciara Pereira de Souza, brasileira, solteira, serviço social, CPF 008.066.592-62 RG 1669198-9 SSP/AM residente e domiciliada à Rua Boldo, nº 55 Bairro Jorge Teixeira CEP 69088-399, Cidade de Manaus-AM.

2ª Secretaria: Laura Lustosa Soares, brasileira, casada, Técnica em Enfermagem, CPF 082.064.732-20 RG 422765 SSP/AM residente à Rua Zulma de Azevedo nº 09 Bairro Parque Dez de Novembro CEP 69050-590, Cidade de Manaus-AM.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67. (SEDE PROVISÓRIA) Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil

E-mail: amaqbc@gmail.com. 99131-4260 / 98127-4682 / 99330-3973

1º Tesoureiro: José Greison Lima Carvalho, brasileiro, solteiro, agente de portaria, CPF 515.274.212-87 RG 1304963-1 SSP/AM residente e domiciliada á Travessa Tabatinga nº 55 Bairro Igarapé do Quarenta CEP 69075025, Cidade de Manaus-AM.

2ª Tesoureira: Eunice de Oliveira Meira, brasileira, solteira, serviço social, CPF 701.903.482-91 RG 3238977-9 SSP/AM residente e domiciliada á Rua Barbosa nº 25 Bairro Jorge Teixeira CEP 69088-443, Cidade de Manaus-AM.

CONSELHO FISCAL:

1ª Conselheira: Ionara Xavier Dácio, brasileira, solteira, professora, CPF 841.500.502-44 RG 1811482-2 SSP/AM residente e domiciliada a Rua Maracaípe nº 238 Bairro Cidade de Deus CEP 69099-799, Cidade de Manaus-AM.

2ª Conselheira: Sandra Maria do Nascimento Souza, brasileira, casada, autônoma, CPF 472.351.802-88 RG 2220475 SSP/AM residente e domiciliada á Rua José Francisco nº 48 Bairro Tancredo Neves CEP 69087-110, Cidade de Manaus-AM.

3ª Conselheira: Maria Assunção Pereira de Souza, brasileira, casada, autônoma, CPF 130.754.202-63 RG 1490649-0 SSP/AM residente e domiciliado a Rua Boldo nº 235 C-4 Bairro João Paulo II CEP 69088-399, Cidade de Manaus-AM.

1º Suplente: Ronilson dos Santos Costa, brasileiro, casado, autônomo, CPF 848.525.262-49 RG 1996790-0 SSP/AM residente e domiciliado á Rua Boldo nº 235 C-4 Bairro João Paulo II CEP 69088-399, Cidade de Manaus-AM.

2ª Suplente: Delma da Silva Costa, brasileira, casada, secretária, CPF 613.314.652-49 RG 12399-9 SSP/AM residente e domiciliada á Rua Monteria nº 103 Bairro Nova Cidade CEP 69097-407, Cidade de Manaus-AM.

3º Suplente: Delmario Almeida de Moura, brasileiro, casado, Professor, CPF 363.946.707-82 RG 4855570-6 IFP/RJ residente e domiciliado á Rua Monteria nº 103 Bairro Nova Cidade CEP 69097-407, Cidade de Manaus-AM.

O Presidente após aprovada a pauta e não havendo mais manifestações dei por encerrada esta Assembleia de alteração de número de endereço e lavrei a presente ata em 01 (uma) via que foi lida por mim secretária e aprovada pelos membros desta Assembleia, que assinam a lista de presença.

Presidente da Assembleia Geral

Secretária da Assembleia Geral

Jaciara Pereira de Souza



RCPJ-REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil

E-mail: amaqbc@gmail.com. (92) 98127-4682 / 99330-3973

- Diretoria Executiva:

- Presidente Ionara Xavier Dacio

- Vice-Presidente Marinete Lima Carvalho

- 1ª Secretária Jaciana Pereira de Souza

- 2ª Secretário Lucia Gustava Soares

- 1ª Tesoureira Jose' Gleison Laimo Corvallo

- 2ª Tesoureira Elmira de Oliveira Meira

- Conselho Fiscal:

- 1ª Conselheira Ionara Xavier Dacio

- 2ª Conselheira Sandra Maria do Nascimento Souza

- 3ª Conselheira Maria Assunção Pereira de Souza

- Suplentes:

- 1º Suplente Romilson dos Santos Costa

- 2º Suplente Delma da Silva Costa

- 3º Suplente Edimilson Mariz

- Lista de Presença dos Membros da Assembleia Geral de alteração de endereço e cargos da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C em 12/04/2017.

Ionara Xavier Dacio RG 1811482-2

Elis perdis Burns RG 0853942-1

Romilson dos Santos Costa

Elmira Assunção Pereira de Souza RG 3490649-0

Jaciana Pereira de Souza RG 16699398-9

Romilda Oliveira Meira - RG 3238977-9

Luciana Soares RG 422765-4

Sandra maria do Nascimento Souza RG 2220475

Jose' Gleison Laimo Corvallo RG 13049631

Marinete Lima Carvalho RG 09583892

Laudemir Souza

Delma da Silva Costa



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil

E-mail: amaqbc@gmail.com. (92) 98127-4682 / 99330-3973

Lista de Presença dos Membros da Assembleia Geral de alteração de endereço e cargos da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C em 12/04/2017.

Adrielson Xavier Dacio	RG 1083758-2
Daniela nequita Xavier	RG 3224242-2
Jacuscá Xavier Dacio	RG 05.09.544-7
Ricardo dos Santos Souza	13474-72/3
Reinier dos Santos Gómez	1232978-9
Reinaldo dos Santos Souza	CG-0332943-7
Aline Amorim Lima Carvalho	RG 17127394
Vanessa Carvalho Silva	RG 25191803-6
Mariella Lima e Souza Franco	RG 1621742-0
Jose Carlos Souza Carvalho	26.0911226-0
Helem Alvim Batista da Silva	RG 16231897
Alcione Felix da Silva	RG 11601736
ms Louvora Fernandes	RG 1929800-5
Gilene Ribeiro Martins	RG 2278567-1
Jim Alvaro Fernando	
reinaldo morales correa	
Adrielson Gonçalves Lima	RG 202926260-5
Sandra Ruminho Neto	RG 3186548-8
Alcinda Paula Tavares	RG 1523169-3
Errata: onde de vi no encarte da lista de presença	
parte da lista dos membros da presidência final	
de alteração de endereço e cargos da lista de presença	
dos membros da assembleia realizada no dia 12/04/2017.	



RTD/PJ
MANAUS/AM
MP da Cidadão C. Lopes
Geral





CARTÓRIO **R&D** MANAUS DESDE 1903

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO LOPES
Oficial

Av. Getúlio Vargas, 1149 - Centro, CEP.: 69.020-011 - MANAUS - AMAZONAS

FONES: (92) 3234-6669 / 3233-3779 / 3233-6266

E-mails: registro@rtdmanaus.com.br

notificacao@rtdmanaus.com.br

cotidiano@rtdmanaus.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO AMAZONAS COMARCA DE MANAUS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Maria da Conceição Castro Lopes – Oficial
Av. Getúlio Vargas, 1149, Centro, Cep 69.020-011 – CNPJ 04.536.546/0001-12



CERTIDÃO

CERTIFICO, em virtude das atribuições que por lei me foram conferidas e a requerimento de parte interessada que revendo no Cartório a meu cargo o livro "A", número SETECENTOS E SETENTA E UM ("A" n.º 771) de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, dele verifiquei constar sob o número de ordem QUARENTA E UM MIL SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS (41.663) apontado pelo número QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E ONZE (42.611) do Livro de Protocolo "A" número 27, em 20.01.2016, a averbação do NOVO ESTATUTO da Associação Civil de Direito Privado sem fins econômicos denominada **"ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA"**, também designada por **AMAQ-B-C**, com sede e foro jurídico na Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Rua Boa Esperança, nº 06, Bairro Crespo - CEP 69.073-150. CERTIFICO mais que a supracitada Associação Civil tem a sua PERSONALIDADE JURÍDICA adquirida desde 23.12.1985, sob o número de ordem 4.391 do Livro "A" n.º 30 de Pessoas Jurídicas. O referido é verdade; dou fé. Dada e passada nesta Cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, aos vinte dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezesseis. Eu, Maria da Conceição Castro Lopes, Oficial Efetiva subscreve e assina – Selo Eletrônico de Fiscalização do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Data de utilização 20.01.2016. Emitido por Juçara de Guadalupe. Emol: 346,54. Funetj: R\$ 34,68 Fundpam R\$ 17,31 Farpam R\$ 20,79 Fundpge R\$ 10,40 Selo: BD017639 Dígito Verificador: BAB0-E80D-D2BA-1FCC. Valide o selo em: www.seloam.com.br.

Manaus, 20 de janeiro de 2016.



Maria da Conceição Castro Lopes
Oficial – Efetiva



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67. Manaus Estado do Amazonas Brasil
amaqbc@gmail.com

ESTATUTO SOCIAL

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E OBJETIVOS

Seção I – da Denominação Social, Sede e Fins

Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – AMAQ-B-C.

Também designado pela sigla AMAQ-B-C, fundada em 18 de novembro de 1985, registrada sob o número de ordem 4.391 no Livro “A”, número 30 de Pessoas Jurídicas – em 23 de Dezembro de 1985. É Associação Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na Comarca de Manaus, Amazonas, podendo atuar em todo território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente ESTATUTO pela legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Único – A Associação, através da Assembleia Geral poderá instituir um Regime Interno para normatizar atos complementares deste ESTATUTO SOCIAL.

Seção II dos Objetivos

Artigo 2º - A Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta – AMAQ-B-C terá por finalidade:

- a) Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06 – da agricultura familiar como segmento produtivo e dá reconhecimento legal para ampliação das políticas públicas específicas como crédito, formação profissional, seguro e assistência técnica, para empresas e comércios tanto na capital do Estado do Amazonas e do Interior e em todo Território Nacional e Exterior, além de garantir o acesso aos direitos sociais, como é o caso dos benefícios da Previdência Social, Artesanatos, Ecoturismo, com programas de geração de renda, social, cultural, desportivo, recreativo, educativa, obras sociais ou instituir programas sob sua responsabilidade. Visando o bem estar dos associados e defender o patrimônio, a moralidade administrativa, o Meio Ambiente, o Patrimônio Histórico e Cultural;
- b) Formular e executar ações que favorecem os desenvolvimentos autônomos dos associados de baixa renda para superação da condição de risco e vulnerabilidade;
- c) Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e Regularização de Loteamentos Assentamentos precários;
- d) Representar os associados junto aos poderes constituídos nas questões pertinentes à moradia;
- e) Lutar por programas Habitacionais tornando possíveis parcerias para construções de casas para os que necessitam. Exemplos: Programas: União Nacional por Moradia Popular; Minha Casa Minha Vida – Entidades. Recursos do Fundo de desenvolvimento Social-FDS; CAIXA ECONOMICA FEDERAL.
- f) Construir Moradia Popular Habitacional tanto na Capital como nos (Municípios), Rurais, (Interior), conjuntamente com projeto de Energia Solar;



- g) Representar os associados nas questões jurídicas referentes à questão fundiária e habitacional no Estado do Amazonas, e em todo Território Nacional;
- h) Realizar convênios com instituições governamentais e não governamentais, de cunho social, filantrópico nacional e internacional, acordos e programas ou projetos, conforme o caso para desenvolvimento e bem estar dos associados;
- i) Abertura e manutenção de conta bancária (Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Bradesco, BASA);
- j) A entidade também poderá atuar na construção de Bancos Populares em todo o Território do Estado do Amazonas e (Municípios);
- k) Fomentar a criação de grupos de Economia Solidária;
- l) Ações Sociais e de Cidadania em favor das pessoas mais carentes, sem distinção de raça, cor, sexo, etnia, nacionalidade, credo ou político;
- m) Desenvolver trabalhos de assistência na saúde gratuita, bem como ações e projetos de saneamento básico como forma de contribuir com a saúde da população;
- n) Cuidar do Meio Ambiente em todos os aspectos, preservar, proteger contra poluição e a degradação de suas áreas naturais denominadas áreas verdes, reserva ecológica, bem como a derrubada e queimada de árvores, lutar pela preservação de seus igarapés, suas nascentes, seu solo, sua fauna e flora bem como toda biodiversidade existente na região, agir de forma a coibir também a poluição urbana dentro de sua área de atuação a qual cobrirá todo o Estado do Amazonas;
- o) A entidade atuará de forma a defender os interesses dos associados e da população quaisquer etnia que sejam;
- p) A entidade tem também legitimidade para representar, reivindicar, apoiar, organizar, defender e lutar pelos direitos sociais da população do Estado do Amazonas. (Lei 9.790/99, Art. 3º)

Parágrafo Único – para o cumprimento de suas atividades e objetivos a AMAQ-B-C atuará por meio de execução direta de projetos, programas ou planos correlata, por meios de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio à outras Organizações sem fins lucrativos e a Órgãos de setor Públicos que atuam em áreas afins (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º), comprometendo-se:

- a) Manter uma sede para reunião de seus membros, atendimento à comunidade, tanto na área da saúde, quanto social;
- b) Contribuir com a defesa dos interesses sociais de seus associados e assistidos;
- c) Gerenciar a obtenção de doações e subvenções;
- d) Promover a defesa, prevenção e conservação do meio ambiente, bem como, do desenvolvimento sustentável;
- e) Promover a assistência social de forma gratuita para os menos favorecidos socialmente;
- f) Promover eventos sobre assuntos que interessam aos associados da entidade, seus associados ou à coletividade, bem como conferências, reuniões e encontros;
- g) Promover a publicação de boletins, artigos, comunicações, relatórios e outros informativos;
- h) Celebrar contratos e convênios com empresas, entidades públicas, privadas, de todo Território Nacional ou estrangeiros, e inclusive com pessoas físicas.

Artigo 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a AMAQ-B-C. Observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo, etnia, nacionalidade, credo ou político. (Lei 9.790/99, inciso I do Art. 4º).





Artigo 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Seção III – Das Parcerias e Convênios

Artigo 5º A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C. Poderá fazer futuras parcerias com:

- Secretarias Municipais e Estaduais; Federais;
- Ministérios e demais Órgãos Federais;
- ONG's, Associações, Fundações, Nacionais e Internacionais;
- Empresas Públicas, Privadas e do Terceiro Setor;
- Outras Entidades devidamente aprovadas.

Capítulo II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES.

Seção I – Do Quadro Social e Categorias de Associados

Artigo 6º - A AMAQ-B-C. É constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias associativas: fundador, contribuintes e beneméritos.

Artigo 7º O quadro social da Associação é composto pelas seguintes categorias associativas:

- Associados Fundadores: as pessoas físicas ou jurídicas que participaram e assinaram a ata de fundação da AMAQ-B-C;
- Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que venham a ser admitidas após a data da constituição da AMAQ-B-C, comprometendo-se em cooperar formalmente através da participação nos trabalhos desenvolvidos pela Organização;
- Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevante a contribuição à Associação, ou de alguma forma, tenham contribuido de maneira expressiva com seus objetivos ou serviços;

§ 1º - Os títulos previstos neste Artigo serão concedidos pela Diretoria ou Assembleia Geral a pedido de qualquer associado.

§ 2º - Um associado, pessoa física, poderá participar de mais de uma categoria de associado da Associação.

§ 3º - A Organização não fará qualquer distinção de credo, raça, cor, sexo, profissão, etnia, condição social, nacionalidade, preferência partidária. Reger-se-á pelo presente estatuto, e normas de direito que lhes são aplicáveis.

Seção II – Da Admissão de Associados

Artigo 8º - É prerrogativa para ser admitido na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C:

I - se pessoa física:

- Ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, emancipado ou os que adquirirem maioridade civil por força da lei;
- Preencher a ficha cadastral contendo, nome, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço completo, nº, do RG, CPF, apresentando-os junto à Diretoria que apreciará e decidirá pela admissão ou não.
- Para ser admitido o pretendente pode ser de qualquer etnia, raça, cor, sexo, profissão, condição social, credo, dogma ou não pois a admissão é aberta a todos.





II – Se pessoa Jurídica:

- Apresentar cópia dos atos constitutivos e da última de eleição;
- Apresentar documento pessoal do representante legal e substituto.

Parágrafo Único – em processo de exclusão será garantido o amplo direito de defesa por parte de associado o mesmo terá um prazo de 90 (noventa) dias para efetuar sua defesa, utilizando o mesmo de qualquer meio legal para fazê-lo, comprometendo-se com a imparcialidade a AMAQ-B-C, colocará à disposição qualquer relatório ou documento que se faça necessário no processo.

Seção III – Dos Direitos e Deveres

Artigo 9º - São direitos dos associados: fundador, contribuinte e beneméritos quites com suas obrigações sociais:

- Discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos, desde que em pleno gozo de seus direitos sociais;
- Ser indicado para representar a Associação;
- Tomar parte nas Assembleias Gerais;
- Solicitar a qualquer momento balancetes e prestação de contas sobre qualquer ação realizada pela entidade.
- Zelar pelo desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C;
- Participar das atividades e promoções da associação, bem como apresentar sugestões e propor medidas aos órgãos desta entidade, visando à consecução das finalidades previstas neste Estatuto;
- Recorrer à Assembleia Geral contra as penalidades que lhes forem impostas pela Diretoria;
- Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados.

Parágrafo Único - Os associados beneméritos não gozam das prerrogativas contidas nas alíneas "a", "b", "c" e "h".

Artigo 10º - São deveres dos associados: fundador, contribuinte e benemérito.

- Observar o presente Estatuto e participar das reuniões da Assembleia Geral;
- Prestigiar a Associação por todos os meios ao seu alcance e propagar o espirito de equipe entre os elementos;
- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais atos aprovados pela Diretoria e Assembleia Geral;
- Participar dos eventos realizados pela Associação;
- Zelar pelos princípios e objetivos da Associação;
- Desempenhar com responsabilidade, ética, probidade e dedicação os mandatos e cargos para quais forem eleitos, nomeados ou contratados;
- Efetuar o pagamento das contribuições fixadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – todos os associados participarão na forma prevista pelos órgãos competentes das atividades da entidade devendo se comprometer com os objetivos da Associação, cabendo-lhes, ainda, cooperar para a consecução dos fins sociais.

Artigo 11º - Os associados não respondem solidariamente, individualmente e/ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela entidade, exceto a Diretoria em caso de dolo ou fraude.



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

Parágrafo Único – O associado não adquire qualquer direito sobre os bens e direitos dos patrimônios da Associação a título algum ou sob qualquer pretexto.

Seção IV – Das Penalidades

Artigo 12º - O associado que infringir o presente Estatuto, ou qualquer outra Norma da Organização, ou por suas atividades trouxer para a entidade risco de desrespeito ou descredito ou prejuízo de ordem patrimonial, será punido pela Diretoria com as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência escrita;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão;
- e) Demissão.

Artigo 13º - Sofrerá advertência o associado que deixar de participar a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas sem devida apresentação de justificativa.

Artigo 14º - O associado que se portar com inconveniência, agredindo com gestos obscenos, fisicamente ou com palavras um colega, membro ou não da Diretoria ou Conselho Fiscal, sofrerá suspensão, e havendo reincidência, será excluído da Organização.

§ 1º - O tempo de suspensão será determinado pela Diretoria que analisará o prazo conforme gravame.

§ 2º - configura-se falta grave, passível de exclusão da entidade, provocar ou causar prejuízo moral ou material para Associação e seus associados.

§ 3º - O associado também deixará de fazer parte da AMAQ-B-C, pelo afastamento voluntário, apresentada formalmente sua saída através de carta de renúncia dirigida e entregue ao Presidente da Diretoria, seu substituto ou qualquer membro do Conselho Fiscal.

§ 4º - Será excluído, todo associado que cometer falta gravíssima como o previsto no regimento interno da AMAQ-B-C.

§ 5º - Todo associado que se enquadrar no item de exclusão do regimento interno da AMAQ-B-C.

§ 6º - Os que se servirem do nome da Associação AMAQ-B-C para questões particulares de qualquer natureza, sofrerão pena de 30 a 90 dias de suspensão de todos os direitos dos associados.

§ 7º - Subordinar-se no recinto da Associação.

§ 8º - Fizer qualquer transação em nome da Associação sem devida autorização.

§ 9º - Causar dano de qualquer espécie à Associação, aos dirigentes, recusando-se a indenizar, será excluído do quadro associativo.

§ 10º - No exercício do cargo de confiança desviar receita, valores ou materiais e bens da Associação, ou abusarem de sua autoridade funcional em prejuízo do bom nome da mesma.

§ 11º - Por qualquer motivo lesar os interesses da Associação.

§ 12º - Deixar de pagar suas mensalidades por 03 meses ou conforme a decisão da Assembleia Geral.

Artigo 15º - Será demitido aquele que deliberadamente solicitar seu desligamento através de carta encaminhada à Diretoria, assim como, aquele que mesmo não tendo cometido falta grave, a Diretoria acorde pelo seu desligamento.

Parágrafo Único – O associado que mantiver relação empregatícia com a Associação perderá o direito de votar e ser votado enquanto o vínculo permanecer.





Capítulo III DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º - São órgãos de administração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C:

- a) Assembleia Geral; b) Diretoria Executiva; c) Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do Art. 4º).

Parágrafo Único - AMAQ-B-C, remunera os dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva da entidade ou lhe prestem serviços específicos, de acordo com os valores praticados no mercado da região conforme a Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º.

Seção I – Da Assembleia Geral

Artigo 17º- A Assembleia Geral, órgão soberano da AMAQ-B-C, não contrariando as leis vigentes e este ESTATUTO se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo tomar as decisões necessárias aos interesses sociais da Associação.

Artigo 18º - Compete a Assembleia Geral:

- a) Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) Eleger, a qualquer momento, membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal em caso de renúncia e/ou vacância;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 76;
- e) Decidir sobre a extinção da instituição, nos termos do artigo 66;
- f) Decidir sobre conveniência de alienar, transigir, hipotecar, ou permutar bens patrimoniais;
- g) Aprovar o Regimento Interno;
- h) Emitir Ordens Normas para funcionamento interno da instituição;
- i) Aprovar as contas e balanços financeiros da Diretoria com prévio parecer do Conselho Fiscal.

Artigo 19º - Nas Assembleias cada associado terá direito a um (01) voto, não existindo voto de minerva nem voto de desempate. Havendo empate nas votações, as mesmas deverão ser respeitadas tantas vezes quantas forem necessárias até que se chegue ao desempate

Artigo 20º - A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com maioria dos associados e em segunda convocação com qualquer número dos associados presentes.

Artigo 21º - As deliberações das Assembleias serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, exceto nos casos de destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, reforma do Estatuto e dissolução, da Associação, que serão tomadas por voto de 2/3 (dois terços) dos associados em primeira convocação e não havendo alcance do quórum, por 1/3 (um terço) dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 22º - A Assembleia Geral é convocada e presidida pelo Presidente da Diretoria ou seu substituto legal, podendo ser secretariada por dois (02) secretários (as) designados.

Parágrafo Único – Das ocorrências das Assembleias Gerais, lavrar-se-ão Atas que deverão ser assinados pelo presidente e o secretário da Associação.



Artigo 23º - A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por meio de Edital afixado na sede da Associação, por publicação na imprensa local, por circulares internas ou outros meios convenientes legais, com antecedência de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único - E em casos de urgências e relevância poderá ser convocada em prazo inferior ao estabelecido neste artigo.

Artigo 24º - A Assembleia Geral se realizará:

I – Ordinariamente:

- a) Na primeira Assembleia Geral do ano aprovar a proposta de programação anual da associação, submetida pela Diretoria;
- b) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d) Tratar de assuntos de interesse da entidade para melhorias da mesma;
- e) A cada 4 (quatro) anos para eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente:

- a) Pela Diretoria;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais;
- d) Sempre que convocada para deliberar de urgência e relevância.

Parágrafo Único – O edital deverá conter a pauta dos assuntos a serem tratados na Assembleia

Artigo 25º - É de deliberação exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária:

- a) A reforma do Estatuto, inclusive de objetivos sociais;
- b) A eleição da Diretoria ou de qualquer membro do Conselho Fiscal, inclusive quando no caso de substituição;
- c) A destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) A alienação do patrimônio.

Parágrafo Único – As resoluções das Assembleias serão tomadas pela maioria dos presentes, mediante votação aberta.

Artigo 26º - A instituição adotará Práticas de Gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do artigo 4º).

Seção II - Da Diretoria Executiva

Artigo 27º - A Diretoria da AMAQ-B-C Será Eleita em Assembleia Geral Ordinária, a cada 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos por igual período, e será Composta por:

- I. Presidente; (a);
- II. Vice-presidente (a);
- III. Primeiro Secretário (a);
- IV. Segundo Secretário (a);
- V. Primeiro Tesoureiro (a);
- VI. Segundo Tesoureiro (a).

Parágrafo Único – O mandato da Diretoria será de 48 (quarenta e oito) meses, podendo concorrer à reeleição consecutiva.

Artigo 28º - A Diretoria poderá criar Departamentos ou Grupos de Trabalhos, nomeando seus diretores ou assessores, para executarem os programas e projetos a serem desenvolvidos pela Associação, visando imprimir maior operacionalidade.

Artigo 29º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Convocar as Assembleias Gerais;
- b) Organizar e dirigir a Associação, zelando pelo seu patrimônio;
- c) Elaborar os regulamentos dos diferentes departamentos e submetê-los à Assembleia Geral;
- d) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Associação;
- e) Executar a programação anual de atividades da Associação;
- f) Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- g) Deliberar sobre aprovação ou rejeição de estudo, pesquisas, campanhas, projetos ou programas da Associação;
- h) Deliberar sobre quaisquer casos em que este Estatuto seja omissivo, observando-se a legislação vigente;
- i) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- j) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, doações, acordos e demais documentos que não importem em alienação de bens;
- k) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os Regulamentos;
- l) Aplicar as penalidades na forma deste Estatuto;
- m) Aprovar o quadro de funcionários e seus vencimentos;
- n) Contratar e demitir funcionários;
- o) Estabelecer os valores a serem cobrados dos associados representando-os em cota anual.

Parágrafo Único – A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por mês para decisões das atribuições de suas competências previstas neste Estatuto, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo substituto legal, e/ou pela maioria de seus membros, sendo que as deliberações serão tomadas por maioria de seus pares.

Artigo 30º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a AMAQ-B-C, judicialmente e extrajudicialmente;
- b) Implementar as diretrizes definidas pela Assembleia Geral agindo de conformidade com sua orientação;
- c) Elaborar anualmente o programa de trabalho e o orçamento da entidade e submetê-los à aprovação da Diretoria a ser homologada pela Assembleia Geral;
- d) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- e) Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g) Autorizar o pagamento de despesas e assinar cheques;
- h) Encaminhar à Assembleia Geral, os documentos necessários à execução da função deste órgão;
- i) Despachar proposta para admissão de associados;
- j) Prestar aos órgãos competentes da AMAQ-B-C, esclarecimentos sobre sua gestão;
- k) Aprovar e assinar todos os contratos, convênios, acordos e demais documentos, juntamente com o 1º Tesoureiro e que não importem a alienação dos bens;
- l) (Outras julgadas necessárias).

ALEGISLATIVA / CMN
24/2/2013
RUB
51



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazônia
REGISTRADO

Artigo 31º - Compete ao Vice-Presidente: (a)

- a) Auxiliar e Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o Mandato, em caso de renúncia ou vacância de mandato, até que, por decisão da Assembleia Geral, seja votado e eleito novo Presidente; (a)
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente (a) e a AMAQ-B-C;
- d) (Outras julgadas necessárias).

Artigo 32º - Compete ao Primeiro Secretário (a):

- a) Dirigir o serviço da secretaria;
- b) Receber e expedir correspondência e documentos dando-lhes o devido encaminhamento;
- c) Responsabilizar-se pela correspondência e documentos da Associação;
- d) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- e) Manter em ordem os arquivos e registros da AMAQ-B-C;
- f) Publicar todas as notícias das atividades da AMAQ-B-C;
- g) Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos impedimentos e ausências;
- h) Tratar de toda parte burocrática necessária.

Artigo 33º - Compete ao Segundo Secretário (a):

- a) Substituir Primeiro Secretário (a) em suas faltas ou impedimentos legais;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário (a).

Artigo 34º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Associação;
- b) Promover a arrecadação da receita, recebendo contribuições, subvenções, subsídios e doações após serem visitados pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e) Apresentar à Diretoria, anualmente e sempre que solicitado, um balancete das receitas e despesas;
- f) Apresentar à Diretoria o Balanço Anual para ser aprovado em Assembleia Geral;
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- h) Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos, bens e valores relativos à tesouraria;
- i) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 35º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o 1º Tesoureiro (a) em suas faltas ou impedimentos legais;
- b) Auxiliar o 1º Tesoureiro (a) em todas as atividades afins.

Seção III Do Conselho Fiscal

Artigo 36º - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização dos atos administrativos e financeiros da Diretoria, Tesouraria e terá o objetivo de fiscalizar assídua e minuciosamente a administração da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – AMAQ-B-C.



Parágrafo Único – Cabe responsabilidade Cível e Criminal aos Conselheiros Fiscais, na ação de Prevenção de atos ilícitos e fraudulentos.

Artigo 37º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros titulares tendo um presidente, o 1º Conselheiro, e 03 (três) Suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária conjuntamente com a eleição da Diretoria Executiva e com igual tempo de gestão.

Artigo 38º - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os balancetes bem como o balanço anual e emitir pareceres a respeito;
- b) Fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria
- c) Estudar e opinar sobre a situação financeira da Associação;
- d) Reunir-se bimestralmente em caráter ordinário e extraordinário por convocação de seu presidente, da diretoria ou por solicitação da maioria simples de seus membros;
- e) As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registradas em livro atas;
- f) Se o Conselho Fiscal não der cumprimento as suas obrigações a diretoria poderá tomar as providências cabíveis;
- g) Ao 1º Conselheiro (presidente) do Conselho Fiscal cabe escolher um secretário entre seus membros. (Suplentes).

Parágrafo Único – A AMAQ-B-C, poderá contratar auditorias externas para auxiliarem ou elaborarem os trabalhos contábeis.

Seção IV – Dos Departamentos

Artigo 39º - Os departamentos conforme a natureza de suas atribuições poderá compor comissões cujos trabalhos serão administrados pelo coordenador dos Departamentos e constituirá os seguintes Departamentos de acordo com a necessidade:

- a) De Imprensa e Divulgação;
- b) De Esporte e Lazer;
- c) De Patrimônio;
- d) De Promoções e Eventos;
- e) De Comunicação Social;
- f) De Meio Ambiente;
- g) De Segurança Comunitária;
- h) De Educação de Línguas Portuguesa, Estrangeiras e Indígenas;
- i) De Saúde;
- j) Para Assunto do Homem e da Mulher;
- k) Para Assunto da Criança e do Adolescente;
- l) Para Assunto da Melhor Idade.

Parágrafo Único – As comissões funcionarão em caráter temporário extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos que originaram suas constituições.

Artigo 40º - Compete ao Diretor de Imprensa e Divulgação:

- a) Promover e divulgar sistemática e ampla das atividades desenvolvidas pela Associação;
- b) Assessorar o Presidente quanto a sua pasta;
- c) Manter um arquivo de todos os recortes de publicação, livros, panfletos, trabalhos literários, técnicos e científicos que julgar importante para Associação;
- d) Informar a comunidade através de jornal ou boletim informativo da Associação;
- e) Organizar arquivos de todas as emissoras de rádio AM e FM bem como de TV, Internet, Blogs, Sites, jornais local, do Estado, e nacional;
- f) Exercer outras funções delegadas.

PL
242.100/8
FL. 53



RCPJ - REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus - Amazonas
REGISTRADO

RUA Artigo 41º - Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

- Coordenar todas as atividades relacionadas a esporte e eventos dentro da Associação;
- Incentivar a prática de esportes na comunidade;
- Manter organizados grupos de diversas modalidades esportivas, além de promover atividades recreativas e de lazer e de promoção de eventos sociais e outros;
- Elaborar e executar, com auxílio da Diretoria programas esportivos e sociais para a comunidade;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 42º - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- Manter sob guarda e controle, tudo o que representar patrimônio da Associação;
- Relacionar todos os bens da Associação;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 43º - Compete ao Diretor de Promoções e Eventos:

- Planejar, organizar e executar os eventos da Associação, com auxílio da Diretoria Executiva;
- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 44º - Compete ao Diretor de Comunicação Social:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Cuidar da recepção dos visitantes;
- Organizar as solenidades comemorativas da Associação;
- Manter um arquivo de todos os componentes dos poderes públicos;
- Ter sob seu controle pertinente a assistência social;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 45º - Compete ao Diretor de Meio Ambiente:

- Incentivar a participação da comunidade nas discussões relativas à sua pasta, através de debates;
- Planejar e executar projetos, promover encontros, relacionados e realizar seminários e palestras sobre as Leis que regem o Meio Ambiente;
- Da assistência e solucionar problemas dos associados relativos ao Meio Ambiente;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 46º - Compete ao Diretor de Segurança Comunitária:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Ter sob sua orientação e coordenação as atividades relacionadas à segurança das comunidades (Cidade Urbanas e Rural Interior) ramal;
- Organizar e incentivar a participação dos moradores e debates, concursos, palestras, festivais, cursos e outros na área de segurança comunitária;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 47º - Compete ao Diretor de Educação de Línguas portuguesa, Estrangeiras e Indígenas:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Ter sob sua orientação e coordenação as atividades relacionadas à educação;
- Organizar e executar atividades pedagógicas;
- Exercer outras funções delegadas.

48º - Compete ao Diretor de Saúde:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Elaborar, executar programas e projetos, encontros, seminários relacionados à Saúde;
- Dar assistência e solucionar problemas associados à Saúde comunitária;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 49º - Compete ao Diretor para Assunto do Homem e da Mulher:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Elaborar, executar programas e projetos, cursos, encontros e seminários relacionados ao Homem;
- Elaborar, executar programas e projetos, cursos, encontros e seminários relacionados à mulher;
- Exercer outras funções delegadas.



Artigo 50º - Compete ao Diretor para assuntos da Criança e do Adolescente:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Elaborar, executar programas e projetos junto ao ECA, cursos e outros relacionados à Criança e ao Adolescente;
- Exercer outras funções delegadas.

Artigo 51º - Compete ao Diretor para Assuntos da Melhor Idade:

- Assessorar o Presidente quanto aos assuntos de sua pasta;
- Elaborar, executar programas junto aos Caimes de nossa Cidade, com projetos, cursos e outros relacionados à Melhor Idade; c) Exercer outras funções delegadas.

Artigo 52º - Vagando a Presidência da Diretoria, esta será ocupada pelo Vice-Presidente (a); continuando a vacância, será seguida a ordem hierárquica dos cargos.

Parágrafo Único – Caso ocorra 50% (cinquenta por cento) da vacância dos cargos da Diretoria Executiva, realizar-se-ão eleições para escolha de cargos através do voto aberto em Assembleia Geral Extraordinária para esse fim.

Capítulo IV - DA ELEIÇÃO

Artigo 53º - As eleições ocorrerão de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, e serão convocadas pelo Presidente (a), através de edital de convocação, podendo concorrer qualquer membro da Associação em dia com suas obrigações sociais Estatutária e financeiras, e que seja associado a mais de 01 (um) ano.

I – Expirado o mandato da Diretoria, e não sendo convocada a eleição por iniciativa do Presidente, poderá os membros associados assim o fazer, mediante edital assinado por 1/5 (um quinto) dos mesmos, entregue a qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal e fixado o referido edital na sede da Associação.

II – Os editais referentes às eleições deverão sempre ser publicados ou simplesmente afixados com 30 (trinta) dias de antecedência das eleições.

Artigo 54º - 15 (quinze) dias antes das eleições será formada uma Comissão Eleitoral, composta de 5 (cinco) associados em dias com suas obrigações sociais e financeiras.

I – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser eleitos em nenhum cargo da administração da Associação.

II – Caberá a Comissão Eleitoral apurar os votos e dar posse aos eleitos.

III – A Comissão Eleitoral será dissolvida assim que dar posse aos eleitos.

IV – Para ter validade o mandato dos membros eleitos, a Ata originaria da Assembleia Geral da eleição e posse deverá ser registrada em cartório de registro civil de pessoas jurídicas da comarca da sede da Associação juntamente como edital de convocação das eleições, bem como a lista de votantes.

Artigo 55º É necessário que o candidato a qualquer cargo, esteja obrigatoriamente, sob pena de impugnação:

- O candidato a Presidente deverá ser brasileiro, maior de 21(vinte e um) anos, idôneo, boa índole, de qualquer etnia; Para ser admitido nos demais cargos o pretendente deverá ser brasileiro (a) maior de 18 (dezoito) anos, idôneo, boa índole, de qualquer etnia; pois a admissão é aberta a todos.
- Quites com suas obrigações sociais e financeiras de acordo com o art. 70 do Código Civil;
- Associados há pelo menos 01 (um) ano na entidade.

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E EXERCÍCIO SOCIAL.

Seção I – Da constituição do patrimônio e modo de administração

Artigo 56º - O Patrimônio Social é constituído por todos os bens móveis, imóveis, veículos e semoventes de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem adquirir, assim como por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir, inclusive por doações, legados, contribuições, auxílios, subvenções e/ou outras receitas admitidas em direito.

Parágrafo Único – É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações ou parcelas de seu patrimônio, sob qualquer forma.



RCPJ- REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS
Manaus-Amazonas
REGISTRADO

Artigo 57º - A administração do Patrimônio compete à Diretoria que corresponde solidariamente por suas obrigações sociais no caso de fraude ou dolo.

Artigo 58º - Os títulos de rendas, bem como os imóveis, só poderão ser alienados mediante permissão expressa da Assembleia Geral.

Subseção I – Do destino do patrimônio

Artigo 59º - No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra Entidade: ASSOCIAÇÃO, ONG, OSCIP, OS, qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Artigo 60º - Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra, Entidade: ASSOCIAÇÃO, ONG, OSCIP, OS, qualificada nos termos da Lei, preferencialmente que tenha os mesmos objetivos sociais. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Artigo 61º - A Associação somente poderá ser dissolvida:

- Se deixar de desempenhar efetivamente as atividades assistenciais a que se destina;
- Se deixar de aplicar as importâncias representadas pelos auxílios, contribuições, convênios, doações, subvenções e outras medidas de rendas, em fins diversos dos previstos neste ESTATUTO SOCIAL.
- Automaticamente, se for deliberada por 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim;
- Por sentença judicial transitada em julgo.

Seção II - Das fontes de recursos

Artigo 62º - Os recursos financeiros necessários à manutenção da AMAQ-B-C, bem como implantação de seus projetos poderão ser obtidos por:

- Termos de Parcerias, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público, com Empresas Privadas e do Terceiro Setor, para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- Contrato e acordos firmados: com Empresas Privadas e do Terceiro Setor, agências nacionais e internacionais;
- Doações; d) Legados; e) Heranças;
- Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas que se identifiquem com os objetivos da AMAQ-B-C;
- Contribuição dos associados; i) Recebimento de direitos autorais etc.

Artigo 63º - A AMAQ-B-C, aplicará integralmente as suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais em todo território nacional.

Seção III – Do Exercício Social

Artigo 64º - O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar com base na escrituração contábil da AMAQ-B-C, um balanço patrimonial e a demonstração de um resultado do exercício, bem como, a demonstração das origens e aplicações de recursos.

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 65º - A contabilidade da AMAQ-B-C, obedecerá às disposições legais ou normativas vigentes, devendo ser mantidas em perfeita ordem e legalidade a prestação de contas da Associação, conforme a (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º) observará no mínimo:

I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;

II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III – A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, de aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto no regulamento;





IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida será feita, conforme determina o § Único do Art.70 da Constituição Federal.

Capítulo VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Artigo 66º - AMAQ-B-C, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, destina o eventual patrimônio remanescente a uma entidade registrada no Conselho Nacional da Assembleia Social, ou à outra entidade pública a critério da Assembleia Geral.

Artigo 67º - Compete a Associação, pleitear de recursos, para ampliação da sede própria da entidade.

Artigo 68º - O valor das mensalidades foi determinado em Assembleia Geral no montante equivalente a 2% (dois por cento) do salário mínimo vigente no país.

Artigo 69º - Não terá direito à devolução do valor da mensalidade da Associação, os sócios que porventura forem excluídos do quadro societário, e os que deixarem por vontade própria.

Artigo 70º - AMAQ-B-C, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 71º - AMAQ-B-C, é governada pela Assembleia Geral e Dirigida por uma Diretoria Executiva, Conselho fiscal, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleita por quantas vezes assim concorrer.

Artigo 72º - Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto Social serão resolvidos pela Diretoria cabendo homologação da Assembleia Geral.

Artigo 73º - Serão tomados e lavrados em Ata, todos os bens adquiridos em nome da Associação.

Artigo 74º - Todos os bens moveis e imóveis da Associação, não poderão ser vendidos, alugados, emprestados ou outros sem autorização da Assembleia Geral.

Artigo 75º - São inelegíveis para desempenho de cargos e funções eletivas ou livres nomeações desta Entidade:

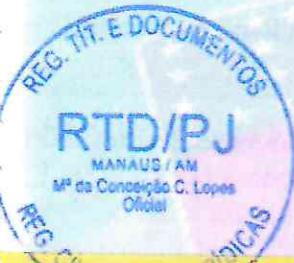
- a) Condenados por crime doloso em sentença definitiva;
- b) Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;
- c) Afastados de cargos coletivos ou de confiança na entidade ou de cargos em virtudes de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária a referida Entidade;
- d) Inadimplentes das contribuições, sociais, previdenciárias, trabalhistas, Imposto de Renda de Pessoa Física ou Jurídica;
- e) Falidos.

Artigo 76º - O presente ESTATUTO poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor data de seu registro em Cartório.

Artigo 77º - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados à Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C

Artigo 78º - Este ESTATUTO teve sua aprovação na Assembleia Geral Extraordinária do dia 03/09/ 2015, devendo, posteriormente, ser registrado em Cartório competente de acordo com a legislação vigente, e entrará em vigor após seu Registro de Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Manaus, 03 de Setembro de 2015.



de AMAQ-B-C





VOCÊ TEM PELO MENOS 8 BONS MOTIVOS PARA REGISTRAR EM TÍTULOS E DOCUMENTOS

1 Validação contra terceiros

A Lei Federal 6.015/73 estabelece, em seu artigo 129, um elenco de documentos que devem, obrigatoriamente, passar pelo Registro de Títulos e Documentos para que tenham validade contra terceiros. Entre eles: Contrato de Locação; Carta de Fiança, Locação de Serviços, Compra e Venda em Prestações; Alienação Fiduciária; Documentos em Língua Estrangeira; Quitação; Recibos; Contratos de Compra e Venda de Automóveis; Cessão de Direitos e Créditos; Sub-Rogação; Doação em Pagamento.

2 Credibilidade garantida

Registrando qualquer documento em Títulos e Documentos, você está dando publicidade à sua negociação. Ou seja, ninguém poderá alegar desconhecimento. E a credibilidade da sua empresa ou de sua atuação profissional que fica perpetuada. Um simples registro é fator determinante para dar credibilidade à sua negociação pela segurança e eficácia que ele proporciona ao ato jurídico praticado.

3 Segurança total e eterna

O registro de qualquer documento em Títulos e Documentos é a melhor segurança que você pode oferecer ao negócio realizado. Um verdadeiro seguro eterno - contra roubo, incêndio, enchentes, etc. E você paga uma única vez para estar garantido pelo resto da vida.

4 Uma cópia a qualquer tempo

Qualquer documento registrado em Títulos e Documentos tem uma segurança incrível e permanente. Você não precisa mais se preocupar nem com o extravio da sua via. Isto porque, a qualquer tempo e pela eternidade, você pode obter uma cópia idêntica a com a fé pública de que o Cartório dispõe. Essa Certidão tem o mesmo valor do original em Juiz ou fora dele.

5

Uma cópia a qualquer tempo

O artigo 130 da lei Federal 6.015/73 dá um prazo de 20 dias da data da assinatura do documento para que ele seja registrado em Títulos e Documentos. Após esse prazo, o documento só produzirá efeitos jurídicos a partir da data da apresentação. Este é um motivo importante para que você não perca tempo e garanta a produção dos efeitos jurídicos desde a data em que o documento foi assinado.

6

O registro garante a conservação

Qualquer tipo de documento pode ser registrado em Títulos e Documentos para efeito de conservação como determina o item VII, do artigo 127, da Lei Federal 6.015/73. Essa providência é válida também para os documentos pessoais que ficam definitivamente protegidos contra extravio ou qualquer outra ocorrência.

7

Esteja atento aos detalhes

Para garantir a autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos é fundamental que você registre todo e qualquer documento. E quando assinar um contrato exija a sua via registrada em Títulos e Documentos. É bom saber que só o reconhecimento das firmas não dá a ninguém aquelas garantias, pois não há registro do texto que é o mais importante. Somente com o registro em Título que o texto ficará perpetuado.

8

O que é importante merece registro

E impossível negar a importância de qualquer documento. E se você levou em conta estes 8 bons motivos, por certo refletirá sobre as incríveis vantagens de registrar tudo. Afinal, se todo documento importante merece registro, não perca tempo em cuidar dos seus!!!



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 143852014-88888728

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO
QUARENTA
CNPJ: 10.189.728/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

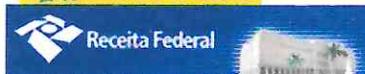
A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/05/2014.
Válida até 29/10/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidões Emitidas

CGC: 10.189.728/0001-67 - ASSOCIACAO DOS MORADORES DO ATERRO DO QU

Certidão	Data Emissão	DATA FIN	Data Validação	Data Cancelamento	Hora de Brasília
143852014-88888728	02/05/2014	4	29/10/2014		

A Receita Federal agradece a sua visita. [Informações sobre política de privacidade e uso.](#)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003796672

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 24/10/2017, Certifco NADA CONSTAR em nome de:

ELVIS PAREDES BRUNO, brasileiro(a), divorciado, técnico em enfermagem, filho de Ignorado e Julieta Paredes Bruno, natural de Manaus - AM, nascido aos 08/09/1970, residente na rua Maracaipe 238, prox terminal onibus 048, aliança com Deus, CEP: 69099-799, Manaus - AM, vinculado ao RG: 08539421, CPF: 407.632.342-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quarta-feira, 25 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003796672





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 46678092017

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELVIS PAREDES BRUNO**, nacionalidade brasileira, filho(a) de IGNORADO e JULIETA PAREDES BRUNO, nascido(a) aos 08/09/1970, natural de MANAUS/AM, Documento de identificação 08539421 SSP-AM/AM, CPF 407.632.342-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:39 de 27/10/2017



46678092017



P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

C E R T I D Ã O D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798130

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

MARINETE LIMA CARVALHO, brasileira, casada, pedagogo, filha de Pedro Alves de Lima e Hozana Rosa de Lima, natural de Careiro - AM, nascida aos 21/06/1952, residente na rua boa esperança nº6, prox bradesco, aterro do 40 crespo, CEP: 69073-150, Manaus - AM, vinculada ao RG: 09583882, CPF: 135.375.042-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003798130





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 46678442017

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de MARINETE LIMA CARVALHO , nacionalidade brasileira, filho(a) de PEDRO ALVES DE LIMA e HOZANA ROSA LIMA, nascido(a) aos 21/06/1952, natural de CAREIRO/AM, Documento de identificação 09583882 SSP-AM/AM, CPF 135.375.042-68.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:45 de 27/10/2017



46678442017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798146

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JACIARA PEREIRA DE SOUZA, brasileira, solteira, assistente social, filha de Elias Vieira de Souza e M^a Assunção Pereira de Souza, natural de Tucurui - PA, nascida aos 02/09/1984, residente na rua boldo nº55, , jorge teixeira, CEP: 69088-399, Manaus - AM, vinculada ao RG: 16691989, CPF: 008.066.592-62. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798146

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798159

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

LAURA LUSTOSA SOARES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, filha de Domingos Pereira Lustosa e Joana Pereira, natural de Cristalândia - TO, nascida aos 23/01/1957, residente na RUA JOSE FRANCISCO, , TANCREDO NEVES, CEP: 69087-110, Manaus - AM, vinculada ao RG: 04227654, CPF: 082.064.732-20. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798159

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798163

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

JOSÉ GREISON LIMA CARVALHO, brasileiro(a), solteiro, agente de segurança, filho de Adão da Luz Carvalho e Marinete Lima Carvalho, natural de Manaus - AM, nascido aos 10/09/1978, residente na RUA BOA ESPERANÇA N06, PROX BRADESCO, ATERRO DO 40 CRESPO, CEP: 69073-150, Manaus - AM, vinculado ao RG: 13049631, CPF: 515.274.212-87. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798163

PEDIDO Nº:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 46679362017

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de JOSE GREISON LIMA CARVAL, nacionalidade brasileira, filho(a) de ADAO DA LUZ CARVALHO e MARINETE LIMA CARVAL, nascido(a) aos 10/09/1978, natural de MANAUS/AM, Documento de identificação 13049631 SSP-AM/AM, CPF 515.274.212-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 0:03 de 27/10/2017



46679362017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798168

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

EUNICE DE OLIVEIRA MEIRA, brasileira, solteira, técnico em enfermagem, filha de João de Souza Meira e Justina Bispo de Oliveira, natural de Imperatriz - MA, nascida aos 03/03/1981, residente na RUA BOLDO N53, , JOÃO PAULO, CEP: 69088-399, Manaus - AM, vinculada ao RG: 32389779, CPF: 701.903.482-91. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003798168



**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL**CERTIDÃO Nº: 003798197****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

IONARA XAVIER DACIO, brasileira, solteira, professor, filha de Siorio França Dacio e Francisca Xavier Dacio, natural de Santo Antonio do Ica - AM, nascida aos 02/02/1985, residente na RUA MARACAIPE 238, ALIANÇA COM DEUS, CEP: 69099-799, Manaus - AM, vinculada ao RG: 18114822, CPF: 841.500.502-44. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798197

PEDIDO Nº:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



C E R T I D Ã O D E D I S T R I B U I Ç Ã O
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798205

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

SANDRA M^a DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, casada, autônomo, filha de Antonio Germano do Nascimento e Donatila Pereira de Jesus, natural de Monte Alegre - PA, nascida aos 14/04/1963, residente na RUA JOSE FRANCISCO N 48, , TANCREDO NEVES, CEP: 69087-110, Manaus - AM, vinculada ao CPF: 472.351.602-68. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798205

PEDIDO N°:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798207

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 25/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

M^a ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA, brasileira, casada, autônomo, filha de Manoel Lopes Pereira e Maximina Medeiros Pereira, natural de Breves - PA, nascida aos 15/08/1960, residente na RUA BOLDO 55, , JORGE TEIXEIRA, CEP: 69088-399, Manaus - AM, vinculada ao RG: 14906490, CPF: 130.754.202-63. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798207

PEDIDO Nº:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 46677492017

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **RONILSON DOS SANTOS COSTA**, nacionalidade brasileiro, filho(a) de **JOCIVALDO DA SILVA COSTA** e **ELMA DOS SANTOS COSTA**, nascido(a) aos 15/11/1987, natural de **MANAUS/AM**, Documento de identificação 19967900 SSP-AM/AM, CPF 848.525.262-49.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:28 de 27/10/2017



46677492017



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798215

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DELMA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, autônomo, filha de Raimundo de Lima Costa e Lindalva da Silva Costa, natural de Manaus - AM, nascida aos 17/03/1977, residente na RUA MONTERIA 21, , NOVA CIDADE, CEP: 69097-407, Manaus - AM, vinculada ao RG: 12381993, CPF: 613.314.652-49. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

003798215

PEDIDO Nº:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comarca de Manaus



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
CRIMINAL E JUSTIÇA MILITAR ESTADUAL

CERTIDÃO Nº: 003798219

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Pesquisando os registros de distribuição de feitos na Comarca de Manaus, no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas anteriores a data de 26/10/2017, Certifico NADA CONSTAR em nome de:

DELMARCO ALMEIDA DE MOURA, brasileiro(a), casado, contador, filho de Ananias Monteiro de Moura e M^a de Lourdes Almeida de Moura, natural de Lins - SP, nascido aos 22/11/1956, residente na RUA MONTERIA 21, , NOVA CIDADE, CEP: 69097-407, Manaus - AM, vinculado ao RG: 49555706, CPF: 363.946.707-82. *****

Certidão expedida gratuitamente pela internet, com validade de 30 dias.

Manaus, quinta-feira, 26 de outubro de 2017.

PEDIDO Nº:

003798219





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil.
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2013 TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973

Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO CONSTA DE CADASTROS
IMPEDITIVOS DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

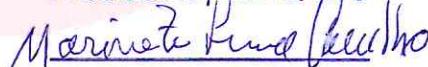
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67

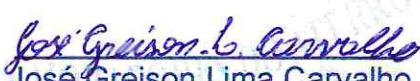
Eu, Elvis Paredes Bruno, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, RG nº. 0853-942-1 SSP-AM e do CPF nº 407.632.342-49. Residente e domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, Em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, inciso VII do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, e ainda a alínea j inserida pela Portaria nº 778, de 11 de dezembro de 2014, que dá nova redação à Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014, declaro, para os devidos fins, perante a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades (SNH/MCIDADES), a/o informar razão social da entidade, sob o CNPJ n: 10.189.728/0001-67, não consta em quaisquer cadastros que impede ou o torna inapto a receber recursos públicos.


Elvis Paredes Bruno

Presidente AMAQ-B-C


Marinete Lima Carvalho

Vice-Presidente AMAQ-B-C


José Greison L. Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2015 TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973

Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DA ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA E DE INSCRIÇÃO NOS BANCOS DE DADOS PÚBLICOS OU PRIVADOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67

Eu, Elvis Paredes Bruno, portador do documento de identidade, RG: nº 0853-942-1 SSP-AM, e do CPF nº 407.632.342-49

Brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, residente e domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, dirigente da entidade AMAQ-B-C, CNPJ: nº10.189.728/0001-67, declaro que ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, não possui dívida com o Poder Público e nem os seus dirigentes, proprietários ou controladores, estão inscritos nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil.
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2015- TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbcb@gmail.com (92) 99330-3973



Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

**DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO SE ENQUADRA COMO CLUBE
RECREATIVO, ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES OU CONGÊNERES**

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67

Eu, Elvis Paredes Bruno, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, RG nº. 0853-942-1 SSP-AM e do CPF nº 407.632.342-49. Residente e domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas.

Em atendimento ao disposto no artigo 3º, § 2º, inciso VIII do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, incluído pelo Decreto nº 8.244, de 23 de maio de 2014, e ainda a alínea i inserida pela Portaria nº 778, de 11 de dezembro de 2014, que dá nova redação à Portaria nº 747, de 1º de dezembro de 2014, declaro, para os devidos fins, perante a Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades (SNH/MCIDADES), que a/o informar razão social da entidade, sob o CNPJ: 10.189.728/0001-67, não se enquadra como clube recreativo, associação de servidores ou congêneres.

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

José Greison L. Carvalho
José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2015-TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973



Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE NACIONAL COM LISTA DAS ENTIDADES A ELA FILIADAS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C,

CNPJ: 10.189.728/0001-67

Eu, Elvis Paredes Bruno, portador do documento de identidade, RG: nº 0853-942-1 SSP-AM e do CPF nº 407.632.342-49, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, residente e domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, dirigente da entidade AMAQ-B-C, CNPJ: 10.189.728/0001-67, declaro que não há entidades filiadas em nosso quadro.

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C
Elvis P. Bruno
Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C
Marinete Lima Carvalho
José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C
José Greison L. Carvalho



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-CFL
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo, CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2015 TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973



Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE QUANTO À INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67

Eu, Elvis Paredes Bruno, portador do documento de identidade, RG: nº 0853-942-1 SSP-AM e do CPF nº 407.632.342-49, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, residente domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, dirigente da entidade AMAQ-B-C, CNPJ: N° 10.189.728/0001-67, declaro que no quadro de dirigentes, colaboradores ou controladores da entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, não constam agente político* de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, de servidores ou empregados públicos vinculados ao Conselho Curador do FGTS, ao Conselho Curador do FDS, ao Conselho Gestor do FNHIS ou ao Ministério das Cidades, ou respectivo cônjuge ou Companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Elvis P. Bruno
Presidente AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67

Elvis Paredes Bruno

Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

José Greison L. Carvalho
José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C

1

2



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
DIRETORIA ELEITA: 03/09/2015 TÉRMINO DO MANDATO 03/09/2019 amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973

Manaus-Amazonas, 09 de Novembro de 2017

DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE MÁXIMO DE ENTIDADE QUANTO À EXISTÊNCIA DE CADASTRO DE DEMANDA E FAMÍLIAS ASSOCIADAS

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: nº10.189.728/0001-67

Eu, Elvis Paredes Bruno, portador do documento de identidade, RG: nº 0853-942-1 SSP-AM e do CPF nº 407.632.342-49, brasileiro, divorciado, Técnico em Enfermagem, residente domiciliado cito à Rua Maracaipe, nº238, Aliança com Deus, CEP: 69099-799, na Cidade de Manaus Estado do Amazonas, dirigente da entidade AMAQ-B-C, CNPJ N° 10.189.728/0001-67, declaro a existência de cadastro de demanda Habitacional composto por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de famílias associadas, e contendo as informações necessárias à aplicação dos critérios de priorização nacionais de demanda estabelecidos em ato normativo específico e critérios adicionais da ENTIDADE para seleção da demanda.

Elvis P. Bruno
Presidente AMAQ-B-C

CNPJ:10.189.728/0001-67

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C

José Greison L. Carvalho
José Greison Lima Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C



DADOS CADASTRAIS - AMAQ-B-C



Fundada em 18 de novembro de 1985, registrada sob o número de ordem 4.391 no Livro "A", número 30 de Pessoas Jurídicas – em 23 de Dezembro de 1985. É Associação Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, podendo atuar em todo território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

Tem como finalidade promover o desenvolvimento de moradia digna e cidadania e a ajudar na busca de equidade social e econômica através de projetos de ações prioritárias:

Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06
Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos: Federal, Estadual e Municipal, bem como organizações de Habitação de Interesse Social em favor da Urbanização e Regularização de Loteamentos Assentamentos precários.

PRESIDENTE: ELVIS PAREDES BRUNO (92) 99330-3973

VICE-PRESIDENTE: MARINETE LIMA CARVALHO (92) 99131-4260

CNPJ: 10.189.728/0001-67

TELEFONES: (92)

HORÁRIO: 9h às 12h / 13h às 16h DE SEGUNDA A SEXTA-SABADOS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS.

E-MAIL: amaqbc@gmail.com FACEBOOK: [amaqbc@gmail.com](https://www.facebook.com/amaqbc)

**ENDEREÇO: (SEDE PROVISÓRIA). Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo.
CEP: 69.073-150**

MANAUS ESTADO DO AMAZONAS BRASIL



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C BREVE-HISTÓRICO - AMAQ-B-C

A Origem do Bairro (Aterro do Quarenta, Crespo) no início do século XX, década de 80, em uma região denominada (Igarapé do Quarenta "Chavascal Podre") (local onde só havia água parada fétida e lixo), em uma faixa de terra compreendida entre os Bairros; Raiz e Crespo; objeto de exploração da população carente sem moradia própria, que passaram a vê com outros olhos, até que invadiram esta região da cidade após Ser Aterrado pelos governantes da época, Bairro Centro Sul de Manaus. Inicialmente, a região não interessava à população, que a utilizavam apenas como rota de passagem indispensável para se alcançar o seu local de trabalho (distrito industrial), e permaneceu durante várias décadas como "Chavascal Podre" (local onde só havia água parada fétida e lixo).

"Aterro do Quarenta", segundo os moradores é Um fato que sobrevive no imaginário popular, referem-se como era o local inabitável sem vida, sem perspectiva de ser local de moradia popular e em que se tornou. (em um Bairro bastante populoso)

A AMAQ-B-C, É uma Entidade aberta, a filiações individuais, que teve como objetivo de apoiar e ajudar a construir casas populares em um assentamento de invasão (Igarapé do Quarenta) com cerca de dez (10) mil famílias desabrigadas, que moravam de favor e preiteavam de Moradia própria (pedaço de terra na invasão) do aterro do quarenta, em 1985, foi com essa necessidade que surgiu o Bairro Aterro do Quarenta, a Entidade teve apoio de vários políticos da época, até do empresário da CCE/AM. Em prol da população carente, A AMAQ-B-C, Administrou as doações de materiais para Construção: (madeiras, telhas, pregos, cimentos, tijolos, louças sanitárias, aparelhos eletroeletrônicos, geladeiras para se fazer Bingo para arrecadar Fundos financeiro e etc.,) foram feitas em torno de Dez (10) Mil casas Populares na invasão do Quarenta, com apoio de alguns Políticos parceiros da Associação: tais como: João Thomé Mestrinho; Gilberto Mestrinho; Amazonino Mendes; Sabá Reis; Ezio Ferreira; Francisco Garcia; Manoel Henriques Ribeiro; Professor José Melo; Alfredo Nascimento; Arthur Neto e Drº Ivo Brasil (da Cosama), Cesar Bomfim; Drº Carlos Braga; Empresário do Distrito Industrial, como o Dr. Marcilio Junqueira da CCE da Amazônia; Marise Mendes; Therezinha Ruiz; Luiz Fernando (Pró-Saúde).

A AMAQ-B-C, É uma Entidade Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na Comarca de Manaus, Amazonas.

A AMAQ-B-C, Visa à promoção e defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência monetária e com mobilidade social reduzida.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e Municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

JOÃO THOMÉ MESTRINHO E GILBERTO MESTRINHO



João Thomé e Gilberto

Mestrinho Ajudaram a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta a Construir uma Escola (**COMUNITÁRIA**) (Dentro do Terreno da Associação-AMAQ-B-C), a qual recebeu o nome de José Carlos Mestrinho. (Em homenagem a um filho do Gilberto Mestrinho que morreu de Acidente de transito). Além de ajudarem na construção doaram Materiais de Didáticos, Carteiras Escolar, todo acessórios de uma sala de aula da época, (giz, apagador, lousa, etc). Merenda Escolar, Segurança na escola e para a comunidade (patrulhamento, garantindo a ida e vinda da população transeunte, com segurança para seus lares).

Drº. MARCÍLIO JUNQUEIRA (Na época Diretor da CCE da Amazônia)



MARCÍLIO JUNQUEIRA

Contribuiu com Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C: através de Oficio de solicitação de (doação) na época da invasão, do Aterro do Quarenta, com Doações em prol da Construção de Casas Populares para Dez (10) Mil Famílias sem Moradia Própria.

Também Doou Material de construção: Telhas, Madeiras, Cimentos, Pregos, etc. Também Doava: Aparelhos Eletro Eletrônico com pequenas variações: para Associação Fazer Bingos para arrecadação de Verbas em prol da Comunidade Carente do Aterro do Quarenta, Tais Objetos:



Tvs,



Radio Gravador,



Rádio Toca Disco de Vinil,



Aparelho de Som,



Vídeos Cassetes,



Geladeiras, etc.,



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

Sebastião da Silva Reis (Sabá Reis) Idade: 60 anos (24/03/1955) Naturalidade: Parintins –



O Deputado **Sabá Reis** é Formado em Serviço Social, pela Faculdade Metropolitana de Manaus (FAMETRO), desde jovem, militou nos movimentos sociais e é um dos fundadores do bairro da União. Os primeiros passos da vida pública de Sabá Reis foram dados em 1982, quando foi eleito vereador por Manaus. Cinco anos depois, em 1987, assumiu pela primeira vez a cadeira na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam), onde exerceu cinco mandatos consecutivos de deputado estadual. Foi 1º secretário da Mesa Diretora e líder do PR na Aleam de 2009 a 2011. Foi, por duas vezes, secretário de ação social, do Estado e do Município, e presidente do Instituto Estadual do Bem Estar do Menor (Iebem), nos governos de Gilberto Mestrinho e Alfredo Nascimento, respectivamente. Em 2014, Sabá Reis foi eleito Deputado Estadual do Amazonas pelo Partido da República.

Sabá Reis, foi um dos Políticos que mais estendeu a Mão amiga para a Associação nos momentos mais difíceis da comunidade Aterro do Quarenta, Sempre que a Associação AMAQ-B-C, lhe Solicitava Algo de pronto ele nos atendia, nos ajudou na reforma da Escola Comunitária com alguns moveis novos, ventilador.

Sabá Reis Manteve por muito tempo a Merenda para Escola Comunitária da Associação AMAQ-B-C.

Se não houvesse merenda não tinha alunos, para manter os alunos em sala de aula, tínhamos que ter merenda, e sem condições própria (recurso financeiro) recorríamos ao nosso Amigo, Sabá Reis, que Sempre fez o Social aos menos favorecidos e necessitados de nossa comunidade.

ALFREDO PEREIRA NASCIMENTO Natural do Rio Grande do Norte.



ALFREDO NASCIMENTO quando era Superintendente da Sefaz, na época da Invasão das Terras do Igapó do Quarenta, hoje Aterro do Quarenta) Foi quem Liberou as Terras para Construção das Casas Populares, para as 10 (Dez) Mil Famílias, mediante Solicitação da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C) Também Liberou o Local para Construção da Escola de Tempo Integral José Carlos Mestrinho. GM3



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO



Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

Drº. IVO BRASIL (Diretor -Cosama)



Ivo Brasil, Ajudou Mediante

Solicitação da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C. com Agua Potável e encanada para a População do Aterro do Quarenta.

NONATO LOPES (Na Época secretário de Segurança)



Nonato Lopes Acatou,

Solicitação da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C, e Enviou o Coronel Brandão com um grupamento da polícia Militar, onde minimizou os furtos e assaltos.

A Associação Junto com a Comunidade do Quarenta Criaram um (Posto Policial) para que os policiais permanecessem permanentemente no Bairro.

MANOEL HENRIQUES RIBEIRO



MANOEL HENRIQUES RIBEIRO

(Prefeito na Época) A pedido da Presidenta da AMAQ-B-C e Gestora da Escola Comunitária José Carlos Mestrinho, A Srª. **MARINETE LIMA CARVALHO**, (Pediu ao então prefeito de Manaus, que fosse construída uma Escola Municipal, a necessidade era grande pois só havia uma Escola no Bairro, a Escola Comunitária José Carlos Mestrinho, Conveniada Com a SEDUC e SEMEC.

O (Prefeito na Época) **MANOEL HENRIQUES RIBEIRO** Acatou o Pedido de Socorro da Presidenta da Associação dos Moradores e Gestora da Escola Comunitária José Carlos Mestrinho, A Srª. **MARINETE LIMA CARVALHO**, e Mandou construir uma Escola Municipal a (Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto), “em nível de esclarecimento foram Construída Apenas, Três (3) Salas de Aula.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

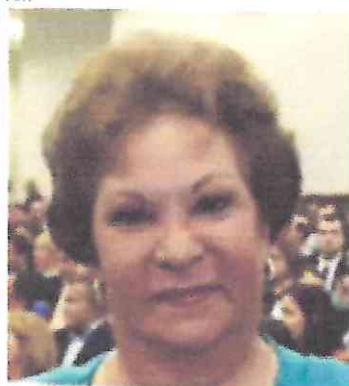
AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

MARISE MENDES PEREZ

(Município de nascimento: Manaus, data de nascimento 22 de Maio de 1934) foi Professora de Ensino Fundamental e política brasileira, com base eleitoral no Amazonas, tendo sido Vereadora de Manaus e Secretária de Assistência Social

Marise Mendes PTB -
AM



ENVIAR MATERIAL

Casa:
Câmara Municipal de Manaus

Cargo: Vereador (Em exercício)

marise.mendes@cmn.am.gov.br

Marise Mendes (2008)

Dados pessoais do candidato	
Nome completo:	Marise Mendes Perez
CPF:	
Data de nascimento:	22/05/1934
Município de Nascimento:	74
Nacionalidade:	Manaus (AM)
Município de residência:	Brasil
Sexo:	Manaus (AM)
Estado Civil:	Feminino
Idade:	Wife(A)
Ensino de Inteiro:	Ensino Médio Completo
Ocupação principal desempenhada:	Professor De Ensino Fundamental

*Tela para inserir o CEP das políacas e sua unidade fiscal

Dados eleitorais do candidato

Cargo eleitoral:	Vereador
Município onde concorre:	Manaus
UF onde concorre:	AM
Nome na urna:	Marise Mendes
Número eleitoral:	14222
Nome do partido:	Partido Trabalhista Brasileiro
Sigla/ número do partido:	PTB/14
Código:	Partido Trabalhista Brasileiro (PTB)
Situação de condômio:	Definido

Declaração de base apresentada à Justiça Eleitoral

Declaração de bem:
Apartamento No Condomínio Parque Dos Ingleses



Uma mulher guerreira e um bom exemplo, foi por muitos anos funcionária pública exercendo com firmeza e profissionalismo cargos de confiança, foi Secretária de Assistência Social do Estado e do Município. Com seus 80 anos, Marise Mendes tem deixado sua marca por onde passa. Muito querida em várias associações de bairros acabou se tornam um das vereadoras mais votadas quando enfrentou uma eleição mesmo após grave acidente de carro.

1

Municipal e Estadual, na Gestão de Amazonino Mendes tanto governador do Amazonas, como Prefeito de Manaus,

Marise Mendes Perez, Atendia com muito carinho as comunidades carentes de Manaus, ajudou muito o Clube de Mães da AMAQ-B-C, era uma pessoa muito disposta a contribuir com sua parcela de assistência fazendo o social.

Em datas comemorativas, **Marise Mendes** Doava Brindes e Brinquedos para a associação sortear ou até mesmo dá sem sorteio.

Neste mesmo Local (Espaço Físico, Terreno) Funcionava o Escritório da AMAQ-B-C, em um Chapéu de Palha onde o Povo, comunidade era Atendido, **AMAZONINO MENDES**, propôs a Associação em Doar Sopão todos os dias para comunidade, o Local Ficou Conhecido Como SOPÃO, em média 550 a 600 pratos de Sopas por dia, eram doados.

Marise Mendes se tornou mantenedora do Sopão, que, a associação dava de graça aos associados e moradores carentes.



MARISE MENDES É MADRINHA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE MANAUS/AM AMAQ-B-C FOI UMA BENEFICIADA, OBRIGADO DEUS LA VIDA DE MARISE MENDES!!!





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZONAS



AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

GILBERTO MESTRINHO DE MEDEIROS RAPOSO

(Manaus, 23 de fevereiro de 1928 – Manaus, 19 de julho de 2009) foi um industrial, auditor fiscal e político brasileiro, com base eleitoral no Amazonas, tendo sido prefeito de Manaus e governador do Amazonas por três mandatos.



Neste Mandato de **Gilberto Mestrinho** e Seu Filho **João Thomé Mestrinho**, Atenderam a mais um dos muitos pedidos, da Presidenta da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta, Srª **Marinete Lima Carvalho**, (Pediu ao Governo Gilberto em Prol da população do Quarenta), que Construísse uma Escola de Tempo Integral, devido ao quantitativo de habitantes no Aterro do Quarenta, faltava-lhe Escola para superar o analfabetismo local e adjacentes;

Gilberto Mestrinho e Seu Filho João Thomé Mestrinho Realizaram o Sonho de um povo sedento por conhecimento, em 14 de Novembro de 1992 Inauguraram o GM3, José Carlos Mestrinho.

AMAZONINO ARMANDO MENDES - (Eirunepé, 16 de Novembro de 1939) É formado em Direito pela Universidade Federal do Estado do Amazonas. É político brasileiro com base no Estado do Amazonas.



AMAZONINO ARMANDO MENDES

Em seu mandato como Governador do Estado do Amazonas em 1998, Fornecia para Escola COMUNITÁRIA JOSÉ CARLOS MESTRINHO, Matéria prima para fazer Sopão, para Comunidade carente do Bairro Aterro do Quarenta, a procura era muito grande que a Associação não conseguia fornecer para todos, (a AMAQ-B-C, não tinha mão de obras o suficiente).

Neste Mesmo Local (Espaço Físico, Terreno) Funcionava o Escritório da AMAQ-B-C em um Chapéu de Palha onde o Povão era Atendido, AMAZONINO MENDES, propôs a Associação em Doar Sopão todos os dias para comunidade, o Local Ficou Conhecido Como SOPÃO, em média 550 a 600 pratos de Sopas por dia, eram doados.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO-(Manaus, 15 de Novembro de 1945) É formado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Faculdade Nacional de Direito da Universidade Federal do Rio de Janeiro. É Diplomata de Carreira pelo Instituto Rio Branco



Arthur Virgílio Neto Ampliou a Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto, a (Pedido da Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C) a qual foi construída na Gestão do prefeito Manoel Ribeiro, que fez somente Três Salas de aula, Arthur fez bonito, mandou construir mais sete (7) salas, num total de Dez (10) salas, todas modernas com ar refrigerado.



Arthur

Virgílio Neto também Inaugurou Um posto de Saúde (FRANK CALDERON ROSENBERG). Este nome foi em homenagem ao Vice Presidente da Associação AMAQ-B-C). Construído pelo Suor da Associação-AMAQ-B-C, conjuntamente com Toda a Comunidade do Aterro do Quarenta, que não tinham nenhum posto de Saúde ou UBS para serem atendidos em suas necessidades, em casos de doenças ou consultas medicas. A AMAQ-B-C, foi obrigada a Doar para prefeitura de Manaus, o posto de saúde, que fizera, por não ter recursos próprios, (mão de obras humanas, profissionais da Saúde), a prefeitura não poderia assumir (por profissional dentro do recinto para trabalharem), porque não foi ela quem construiu o mesmo- palavras do secretario de saúde na época. Assim nasceu a UBS FRANK CALDERON ROSENBERG. Depois da Reforma atual.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

Este local um dia foi box da PMAM, construído pela (AMAQ-B-C) (foto)



Em nível de Esclarecimento, Este Local Um dia Foi Box da PMAM (foto) Foi Construído um Posto policial pela AMAQ-B-C. o mesmo foi abandonado pela PMAM, com o surgimento das viaturas Circulando nos bairros de Manaus. A direção da PMAM, não devolveu o Box policial para Associação, deixando o mesmo trancado, passou se o tempo o box foi invadido populares Tornando se moradia popular.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA (Ipixuna, 29 de Setembro de 1946) (69 anos) Formado em Economia pela Universidade Federal do Amazonas 1967, É um político brasileiro, atual governador do Amazonas.

Iniciou sua vida pública ainda na Universidade, onde atuou em várias funções, entre elas a de datilógrafo e diretor de departamento de educação e Desportos. Também foi interino na sub Reitoria para Assuntos Acadêmicos e membro do conselho Universitário.



JOSÉ MELO DE OLIVEIRA Quando era secretário de Educação, Fornecia Material didático (Brinquedoteca) para as Crianças (de 04 a 06 anos) que estudavam durante o dia e Livros e Cadernos, lápis, borrachas etc. Para os Adultos que estudavam a noite na (ESCOLA COMUNITÁRIA, José Carlos Mestrinho). José Melo Foi o Padrinho Oficial para a Escola Comunitária.

A Escola-José Carlos Mestrinho (quando Escola Comunitária) Tornou se SOPÃO, A Pedido do Secretário de Educação na Epoca, o Srº. José Melo, Solicitou da Presidenta Srª. MARINETE LIMA CARVALHO, um acordo que nunca foi cumprido pelo Srº. Secretário de educação na época JOSÉ MELO: a Proposta; d'ele derrubaria o Chapéu de palha da Associação (onde o Povão Era atendido) e o Clube de Mães que funcionavam no mesmo Espaço, e Construiria um Galpão para o SOPÃO, também deixaria Construído um Galpão a para Associação, foi feito (negócio de grego) o sopão foi feito, mas a Associação ficou sem Seu espaço Físico (o Galpão) Prometido pelo então Secretário de Educação da Epoca. Ainda É o Sonho da Associação Tê-lo de volta (Espaço Físico). Sua Sede Própria de Volta, para poder executar suas ações comunitárias juntamente com a população menos favorecida da comunidade do Aterro do Quarenta e adjacência em geral. Srº governador José Melo, atente para nosso apelo. AMAQ-B-C. e toda comunidade do Aterro do Quarenta agradece pela sua atenção compreensão e colaboração.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

CEMEI Prof. SAFIRA BARBOSA DA SILVA Um Dia Foi A ESCOLA (COMUNITATÁRIA) **José Carlos Mestrinho**, Construída e Administrada (Regida) pela AMAQ-B-C, era conveniada com SEDUC-Estado e SEMEC-Município de Manaus-Am.



De (ESCOLA COMUNITATÁRIA) a (sopão) Tornou se o Famoso SOPÃO do NEGÃO que Perdurou em torno de 2 anos.

A História Desta Escola de Educação infantil começou Quando a Sr^a. Marinete Lima Carvalho (da AMAQ-B-C, também funcionária da Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto) e a Prof^a. Dalila da Silva Muniz (diretora da Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto) na época, Foram até a casa do então Prefeito o Sr^o. Alfredo Nascimento, pediram em nome da comunidade do Aterro da Quarenta-Crespo. Que atendesse a grande demanda por vagas na Educação Infantil, Havia em torno de 200 crianças fora da escola.

Com a devida autorização do então prefeito Alfredo Nascimento e da secretaria de educação Vera Lúcia Edward, nasceu **CEMEI Prof. SAFIRA BARBOSA DA SILVA**. A área estava desativada que antes destinava-se à distribuição do SOPÃO do NEGÃO.

Drº. LUIZ FERNANDO SARMENTO NICOLOU (RIO DE JANEIRO RJ, 30 de Setembro de 1946) Graduado en Medicina, Fundação Universidade do Amazonas (FUA) Manaus –AM. 1968 – Pós Graduado em Adm. Hospitalar.



A AMAQ-B-C Agradece de Coração tudo o que este Homem, **Drº. LUIZ FERNANDO**, fez como Profissional da Saúde, à toda comunidade carente. Quando a AMAQ-B-C pediu-lhe sua ajuda, abriu as portas de seu Hospital para Atender o Povo de Graça; e com uma Equipe de Profissionais de Saúde, Médicos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Montou uma Base de Atendimento de Saúde Dentro da Associação, no bairro Aterro do Quarenta e adjacências, trouxe o Hospital Pro-Saúde, para a população carente.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

ADEMIR CARIOCA MARTINS - Vereador em 1983 a 1988



Ademir Carioca

Martins, Também foi um dos poucos Políticos da Época, que, ajudou a fazer a História da AMAQ-B-C, contribuindo com Cestas Básicas, Medicamentos, Material para a Escola Comunitária tais como: (cadernos de pinturas, cadernos comuns, lápis de cor, borrachas, mantimentos para merenda escolar das crianças etc.), (Jose Carlos Mestrinho) atual (CEMEI. Profº. SAFIRA BARBOSA DA SILVA), doou Material para ajudar na Construção de casas populares, na época da Invasão do Igarapé do Aterro do Quarenta.

Ademir Carioca, foi um dos Cidadão atuante na comunidade do Igarapé do Aterro do Quarenta, através da AMAQ-B-C, como vereador de Manaus – AM.

Hoje, **Ademir Carioca**, Atua como Funcionário Público da Prefeitura Municipal de Manaus, ajuda a AMAQ-B-C, conforme suas possibilidades, o Importante que o Vínculo de Amizade com A Associação-AMAQ-B-C, não foi quebrada, Ademir Carioca é parceiro da AMAQ-B-C. sendo político partidário ou não, continua colaborando com a Nova Gestão e sua Diretoria

O Srº Elvis P. Bruno, Presidente da AMAQ-B-C, Agradece ao Srº Ademir Carioca, por sua dedicação, disposição e colaboração pessoal aos nossos Diretores, Colaboradores e Associados AMAQ-B-C. O Meu Muito Obrigado Ademir Carioca Martins.

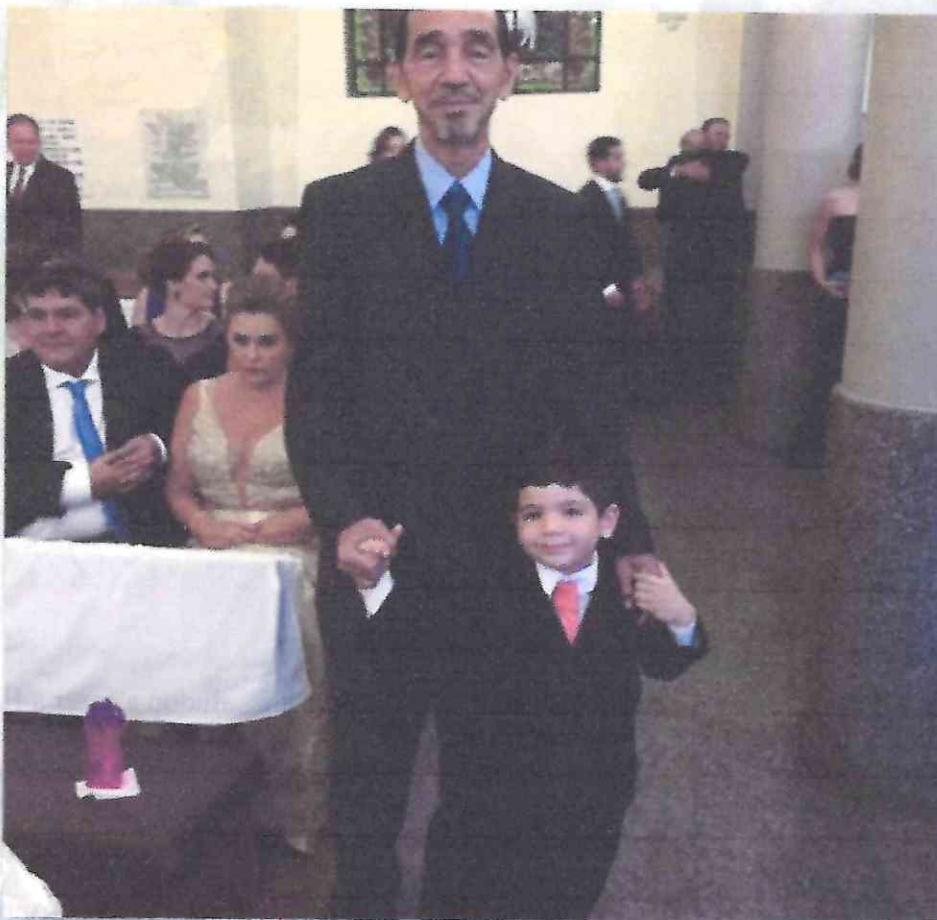


ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

ANTÔNIO VIVALDO BARRETO, *Data de nascimento: 06/11/1953, Município de nascimento: Humaitá /AM
Nacionalidade: Brasileira, Município de residência: Manaus /AM Civil: Casado, Grau de Instrução: Superior Completo, Servidor Público Estadual. Filiado ao: Partido Da República-PR



Cel. VIVALDO ajudou a fazer a História da AMAQ, contribuindo com Cestas Básicas, Medicamentos, Material para a Escola Comunitária, (Jose Carlos Mestrinho) atual (CEMEI Profª. SAFIRA BARBOSA DA SILVA), doou Madeiras, pregos, para ajudar na Construção de casas populares, na época da Invasão do Igarapé do Aterro do Quarenta.

ANTÔNIO VIVALDO BARRETO, Assessor de **ALFREDO NASCIMENTO**, atuante na comunidade do Igarapé do Aterro do Quarenta, (na época da invasão) em sua Missão de Assessor de **ALFREDO NASCIMENTO**. Sempre que solicitado pela AMAQ, nos responde.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRÔ DO QUARENTA-AMAO-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

FRANCISCO DO NASCIMENTO GOMES;

nasceu no município de Cruzeiro do Sul (AC) no dia 08/09/1956,

Filho de NELSON FERREIRA GOMES E DE CARMEM DO NASCIMENTO GOMES,

Graduado em Medicina pela UFAM, (1993) Pós-Graduado em Medicina do Trabalho (2004), Teologia e Filosofia (não concluído)



Dr. Gomes prestou juramento ao lado do presidente da Aleam, Josué Neto, prometendo manter, defender e cumprir as constituições da República e do Estado e observar as leis

- Drº. Gomes, fez o Social na Comunidade do Aterro do Quarenta Dando Consulta Médica Gratuita, para
- Comunidade Carente, em Parceria com a Associação AMAQ, a pedido da Presidenta na época, MARINETE L. CARVALHO.
- Uma vez por semana o Drº. Gomes dava consulta para comunidade em uma residência na Av: Tefé, Cedida por morador da comunidade;
- da mesma forma, uma vez por semana Drº. Gomes, atendia o Povão do Aterro do Quarenta, consulta gráts, encaminhamento para exames, laboratoriais, ginecológicos e de fezes e urina.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, 15 DE ABRIL DE 1946, NATURALIDADE: Manaus – Amazonas, ACIONALIDADE: Brasileira, FILIAÇÃO: Josué Cláudio de Souza e de Dona Maria da Fé Xerez de Souza, BACHAREL EM CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

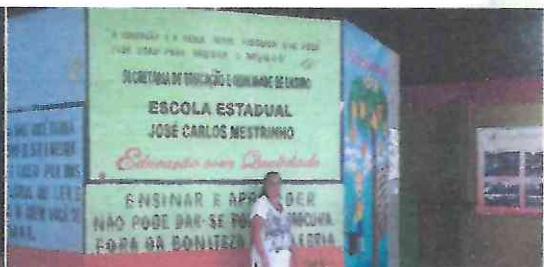


Vereador da Câmara Municipal de Manaus –1976 – 1978. · Presidente da Câmara Municipal de Manaus (1977 – 1978)
· Prefeito em exercício (1977 – 1978)
· Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas –1979 -1982
Deputado Estadual da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas – maior votação (12.789 votos) 1979 –1982
· Deputado Estadual à Assembléia Legislativa do Amazonas 1991- 1994
· Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas 1991 - 1992. · Assumiu cargo de Governador do Estado do Amazonas 1991 – 1992
· Secretário de Estado da Educação, Cultura e Desportos 1992 - 1994. · Ouvidor Geral do Estado 1997-1999
Criação do Projeto Pronto Atendimento ao Cidadão – PAC. · Ouvidor e Controlador Geral do Estado 1999 – 2003
· Ouvidor Geral do Estado 2003 – 2008. Criação do Projeto de Inclusão Digital Popular - · Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas desde março de 2008
· Corregedor do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para o biênio 2010 – 2011. · Vice-presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para o biênio 2012 2013. · Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para o biênio 2014.
Sócio Majoritário da RÁDIO DIFUSORA DO AMAZONAS

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO, ajudou a escola comunitária da associação AMAQ-B-C, conveniada com Estado e Prefeitura de Manaus-AM. AMAQ-B-C, fornecendo kit de material escolar, merenda para as crianças.

Patrocinou a festas da escola comunitária, termino das aulas final de ano, doou salgados refrigerantes brindes para os participantes, detalhe a escola comunitária tinha 480 alunos efetivos, e o Srº Josué Filho deu para cada criança um brinquedo.

AMAQ. Conquistou a construção da escola de Tempo Integral GM3 José Carlos Mestrinho. **JOSUÉ FILHO**, a pedido da presidente da AMAQ-B-C na época a Senhora: MARINETE LIMA CARVALHO, ajudou na construção da história da escola GM3, na época não havia escola de tempo integral, em bairro carente de Manaus, o Bairro Aterro do Quarenta foi o primeiro a ser abençoado por Deus, e pelos políticos da época, o governador que construiu o GM3 a pedido da AMAQ-B-C. Josué Filho, carinhosamente, respondeu o pedido da Srª Marinete presidente da AMAQ-B-C, não somente ajudou na escola GM3, mas forneceu os funcionários, tais como: professores, vigilantes, merendeiras, serviços gerais, etc.,





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZONAS-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos os políticos, associações, empresário e gestores de órgãos públicos das esferas estadual e municipal de Manaus do Estado do Amazonas

Atores coadjuvantes-da-AMAQ-B-C



Srº. MIGUEL FALCÃO – Presidente e todo Diretório da Colônia de Pescadores de Manaus - Am.
A Colônia de Pescadores Z-12 de Manaus-AM. É Parceira de Longas datas, Através da Colônia de Pescadores Z-12 de Manaus, conseguimos minimizar muita fome, Distribuindo Peixes, para várias etnias e comunidades carentes Circunvizinhos da AMAQ-B-C. As Doações de Peixes eram feitas em diversos Bairros e comunidades parceiros da AMAQ-B-C em Manaus-AM.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRADO QUARENTA-AMAQ-B-C

**ANEXOS – 1987. PREFEITURA DE MANAUS-AM. RECONHECE O
TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO E DÁ DIPLOMA DE MÉRITO
COMUNITÁRIO À AMAQ-B-C E SUA PRESIDENTA
MARINETE LIMA CARVALHO**



Diploma de Mérito Comunitário

O Prefeito Municipal de Manaus, confere
à
Marinete L. Carvalho
o Diploma de Mérito Comunitário, pelos relevantes serviços em prol da comunidade
manauara.

Manaus(AM), 23 de outubro de 1987

Manoel Ribeiro
Prefeito de Manaus



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. (SEDE PROVISÓRIA) Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com. (92) 98127-4682 / 99330-3973/99131-4260

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES AMAQ-B-C (Reformada)
DIRETORIA EXECUTIVA 2017



PRESIDENTE: ELVIS PAREDES BRUNO
RG: 0853942-1 SSP/AM CPF: 407.632.342-49 - Celular: (92) 99330-3973/ 98127-4682



VICE-PRESIDENTE: MARINETE LIMA CARVALHO
RG: 0958388-2 SSP/AM CPF: 135.375.042-68 - Celular: (92) 99131-4260



1^a SECRETARIA: JACIARA PEREIRA DE SOUZA
RG: 1669198-9 SSP/AM CPF: 008.066.592-62 - Celular: (92) 99609-2771



2^a SECRETARIA: LAURA LUSTOSA SOARES
RG: 422765SSP/AM CPF: 082.064.732-20 - Celular: (92) 99121-1424



1^o TESOUREIRO: JOSÉ GREISON LIMA CARVALHO
RG: 1304693-1 SSP/AM CPF: 515.274.212-87 - Celular: (92) 99412-6215/99412-6210



2^o TESOUREIRA: EUNICE DE OLIVEIRA MEIRA
RG: 3238977-9 SSP/AM CPF: 701.903.482-91 - Celular: (92) 99119-4836

CONSELHO FISCAL



1^a CONSELHEIRA FISCAL: IONARA XAVIER DÁCIO
RG: 1811482-2 SSP/AM CPF: 841.500.502-44 - Celular: (92) 99397-7626



2^a CONSELHEIRA FISCAL: SANDRA M^a DO NASCIMENTO DE SOUZA
RG: 2220475 SSP/AM 472.351.802-88 - Celular: (92) 99484-6015



3^a CONSELHEIRA FISCAL: M^a ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA
RG: 1490649-0 SSP/AM CPF: 130.754.202-63 - Celular: (92) 99107-4204



1^o SUPLENTE: RONILSON DOS SANTOS COSTA
RG: 1996790-0 SSP/AM CPF: 848.525.262-49 - Celular: (92) 99209-9482



2^o SUPLENTE: DELMA DA SILVA COSTA
RG: 12399-9 SSP/AM CPF: 613.314.652-49 - Celular: (92)



3^o SUPLENTE: DELMARIO ALMEIDA DE MOURA
RG: 4855570-6 IFP/RJ CPF: 363.946.707-82 - Celular: (92) 99205-0331



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

OBJETIVOS E IDEIAS - AMAQ-B-C

a) - Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06 – da agricultura familiar como segmento produtivo e dá reconhecimento legal para ampliação das políticas públicas específicas como crédito formação profissional, seguro e assistência. b) - Formular e executar ações que favorecem os desenvolvimentos autônomos dos associados de baixa renda para superação da condição de risco e vulnerabilidade; c) - Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos Federal, Estadual e Municipal, bem como Organizações de Habitação de Interesse Social bem como a Urbanização e Regularização de Loteamentos Assentamentos precários; d) - Construir moradia tanto na Capital como no Interior, conjuntamente com projeto de Energia Solar; e) - Dá apoio as Comunidades carentes, Sociocultural, Ambiental e Habitacional, promovendo a cidadania, trabalho e renda através de serviços comunitários, captação de recursos para à promoção e defesa dos interesses e direitos das famílias com deficiência monetária e com mobilidade social reduzida; desenvolvimento local e adjacência e em toda federação brasileira.

AMAQ-B-C, É uma entidade do 3º Setor como qualquer (ONG), que só sobrevive através de projetos da instituição, convênios, parcerias com órgãos públicos e privados, doações.

Doações para a população carente e para outras entidades filiadas sem fins lucrativos, bem como, para a utilização dentro dos projetos institucionais.

A AMAQ-B-C tem como objetivo promover a integração sociocultural, habitacional comunitária, ambiental, profissional, a população através desses serviços gratuitos. Nossa entidade tem como principais parceiros: Governos do Estado e prefeitura municipal, empresa do Distrito Industrial, através dessas parcerias temos acesso a conteúdos necessário para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e de caráter a socializar com toda comunidade do Bairro Crespo e adjacências.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRÔ DO QUARENTA-AMAQ-B-C

A Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta é uma Associação sem fins lucrativos, que visa à promoção e defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência monetária e com mobilidade social reduzida. Há 30 anos atua na (comunidade carente do Aterro do Quarenta fazendo Social) Fundada em 18 de novembro de 1985, registrada sob o número de ordem 4.391 no Livro "A", número 30 de Pessoas Jurídicas – em 23 de Dezembro de 1985. Em 14 de Janeiro de 1986, torna se Personalidade jurídica, com comprovante de inscrição CNPJ nº 10.189.728/0001-67. Reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente e demais normas aplicáveis, que se propõe, através do estudo, da pesquisa e de práticas social, defender e reforçar os valores da vida e suas qualidades.

Fruto das necessidades dos moradores, fundam-se a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta-AMAQ-B-C, com o objetivo de apoiar um assentamento (Fruto de Invasão) de Terras onde pudessem beneficiar com a construção de casas populares cerca de Dez (10) mil familiares que não possuíam moradia própria, pois, foi com essa carência por moradia-habitacional que nasceu o Bairro do Aterro do Quarenta. (Mediante Invasão de terras) por populares.

Em consequência da ocupação de moradores surgiram as necessidades básicas como: posto de saúde, água potável, luz, asfalto, segurança comunitária, saneamento básico e educação, pois, foi nesse momento que a Associação dos Moradores mais uma vez toma frente, pedindo ajuda aos políticos, que se tornaram parceiros da AMAQ-B-C, Prefeitura Municipal e Governo do estado, Fechando parceria com a Entidade AMAQ-B-C. De imediato alguns órgãos como a SEDUC, SEMEC, SEMSA, ajudaram a (Escola Comunitária, que, de dia funcionava para crianças de 04 a 06 anos e a noite para os adultos, que queriam sair do analfabetismo) chamava se: Escola José Carlos Mestrinho) após oito anos Administrada pela AMAQ-B-C, repassou para o poder Público, (tornou-se pública), onde atualmente encontra-se a CEMEI Profª. SAFIRA BARBOSA DA SILVA, em seguida a Associação buscou uma reunião com o prefeito na época Manoel Ribeiro e conquistou mais uma escola que se chama Escola Municipal Joaquim da Silva Pinto.

Conforme essas realizações, a própria Associação AMAQ-B-C, com ajuda e apoio de alguns órgãos dos governos Municipal, Estadual e Empresa privada do (Distrito Industrial) na pessoa do Dr. Marcilio Junqueira, Diretor da CCE-Am. (na época) que muito ajudou e contribuiu com a comunidade, na construção de um posto de saúde o qual se chama atualmente UBS Frank Calderón, onde foi uma homenagem ao vice-presidente da associação, com o decorrer do tempo a Associação não tinha condições de costear profissionais da Saúde, Deu gratuitamente o Posto de Saúde, para Prefeitura Municipal de Manaus, a UBS, passa a ser da Secretaria de Saúde, Municipal SEMSA.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAO-B-C

HOMENAGEM À FUNDADORA DA AMAQ-B-C

Eu, Elvis P. Bruno, não poderia deixar de lhe prestar a minha Homenagem neste Dia Tão Especial... É uma grande Felicidade ver as Pessoas que se esforçam de Verdade... É um trabalho Duro Fazer o Social, Principalmente depois de ter se cansado de uma Jornada de trabalho Convencional.

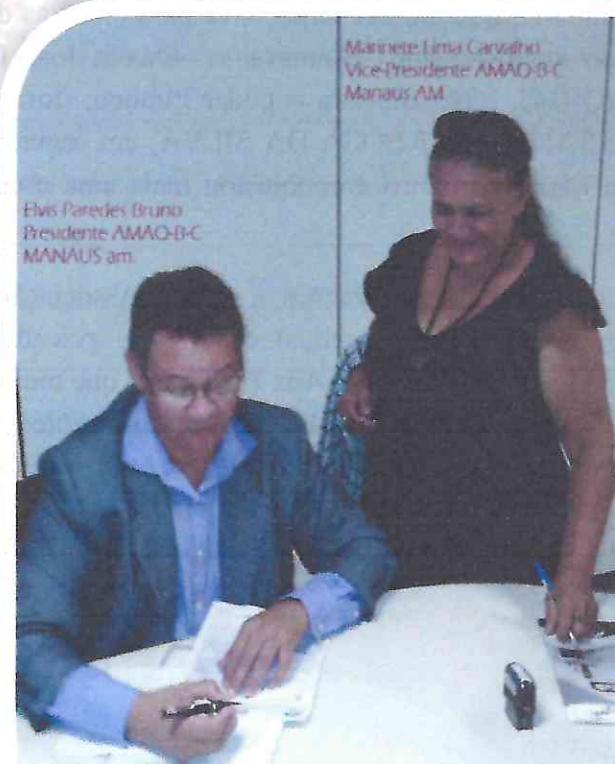
Você é Especial para muita gente, até para quem não lhe viu pessoalmente, mais só por ter todas as noites um aconchego, um lar onde reclinar a cabeça, um local para se esconder da chuva, do sol, do frio... Essa pessoa já se sente a mais feliz do mundo, por você ter ajudado a conquistar seu barraquinho.

Você soube Conquistar Sua Comunidade com Carisma, Com Trabalho Social, Com Trabalho de Educação Construindo uma (Escola Comunitária), Com Projetos de Construção de Casas Popular, Com Saúde Comunitária, Com Grandes Atitudes... Sem Você minha Amiga Marinete, o Aterro do Quarenta não Seria essa Potencia Populacional de Manaus que Hoje É!

Uma Pessoa Pode Ter Entusiasmo Por 30 minutos... Outra Por 30 Dias, Mais a Pessoa que Tem entusiasmos Por 30 (trinta) anos, Dando seu Sangue em Prol de outras Vidas, faz da sua Vida um Sucesso Comunitário na Comunidade... MARINETE LIMA CARVALHO



**MARINETE LIMA,
FUNDADORA DA AMAQ-B-C.
1985, FUNDOU O BAIRRO
ATERRO DO QUARENTA,
FUNDOU A ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO ATERRO DO
QUARENTA, 30 ANOS DE
MUITA LUTA E CONQUISTA
PARA SUA COMUNIDADE, FOI
3 VEZES PRESIDENTE AMAQ-
B-C, FOI SECRETARIA, FOI VICE
PRESIDENTE, DESDE 2015,
ATUA COMO ARTICULADORA
DE PROJETOS NA AMAQ-B-C.
LUTA E PROGRESSO ESSE É
SEU LEMA, VITÓRIA SEMPRE!
EM NOME DE JESUS CRISTO.**



Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C
Manaus AM

2015 AMAQ-B-C é Ativada com novos Diretores, Surge com um Projeto Inovador nunca trabalhado nesta Associação, antes era voltada mais para Educação e agora agregou o Projeto HABITACIONAL - Minha Casa Minha Vida Entidades.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

HOMENAGEM À DALILA DA SILVA MUNIZ

Eu, Elvis P. Bruno, em nome da Associação - AMAQ-B-C, não poderia deixar de lhe prestar o meu Reconhecimento em Homenagem a este Dia Tão Especial, para Esta Associação, que está Transcrevendo um pouco de sua Trajetória-Histórica-Social, para o papel, na qual você Professora (DALILA DA SILVA MUNIZ) sentou seu tijolinho nesta historia de vida... É uma grande Felicidade ver Pessoas que se esforçam de Verdade... Ser, EDUCADOR (a) É um trabalho Árduo, porem gratificante.

Diretora de Escola é, antes de tudo, uma Educadora. Boa gestão Escolar repercute de forma profunda na formação dos alunos.

Podemos fazer qualquer coisa em nossas vidas quando se trata de bens materiais, mais precisamos tomar muito cuidado quando se trata de seres humanos. Por isso é necessário pessoas que, com sua capacidade (prof.^a. Dalila da Silva Muniz) possam contribuir para melhoria de nossa sociedade e dos indivíduos nela envolvidos, portanto você (prof^a. Dalila da Silva Muniz) foi muito importante para a AMAQ-B-C, desde 1989, na Escola Joaquim da Silva Pinto, como Supervisora Escolar.

Contribuiu com seus conhecimentos na Escola (comunitária Jose Carlos Mestrinho) dando suporte técnico e corporativo ao corpo docente da mesma.

Em 1994, com sua capacidade, sabedoria, competência e honestidade, através de suas ações, conquistou o cargo de Diretora da Escola. (Escola Joaquim da Silva Pinto). Parabéns professora Dalila da Silva Muniz.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAO - B.C

**ANEXO – PROFESSORA DALILA MUNIZ, NO DESFILE DE 7 DE SETEMBRO –
ESC. JOAQUIM DA SILVA PINTO**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARIPIA-AMAC-B.C

ANEXOS – PROFESSORA DALILA MUNIZ, – ESC. JOAQUIM DA SILVA PINTO
Professora Dalila Muniz, em atividades na Escola com os Alunos



Professora Dalila Muniz, com os Alunos no Cinema



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARIPIA-AMAC-B.C



ASSOCIAÇÃO DOS MORDORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAO-B.C
ANEXO – FESTA DOS PROFESSORES – ESC. JOAQUIM DA SILVA PINTO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA S.M.A.O.B.C.

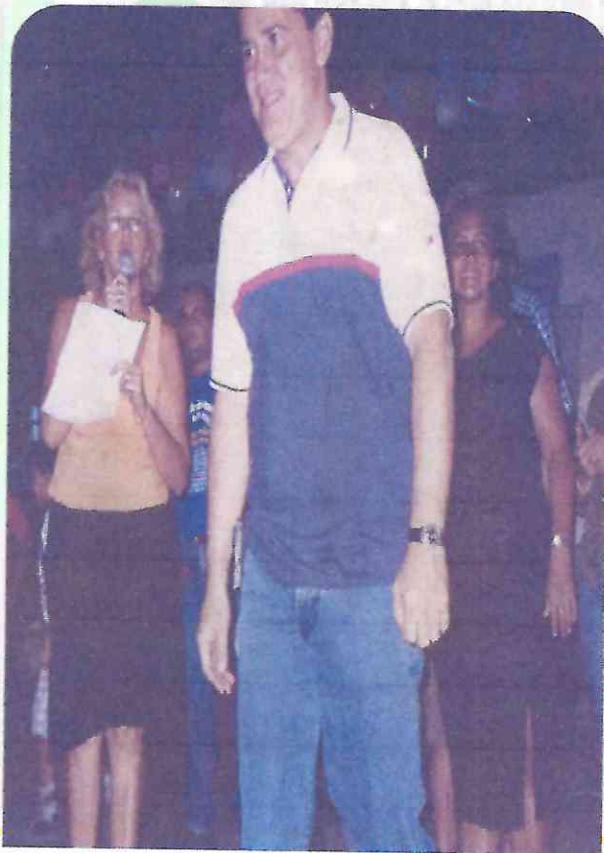
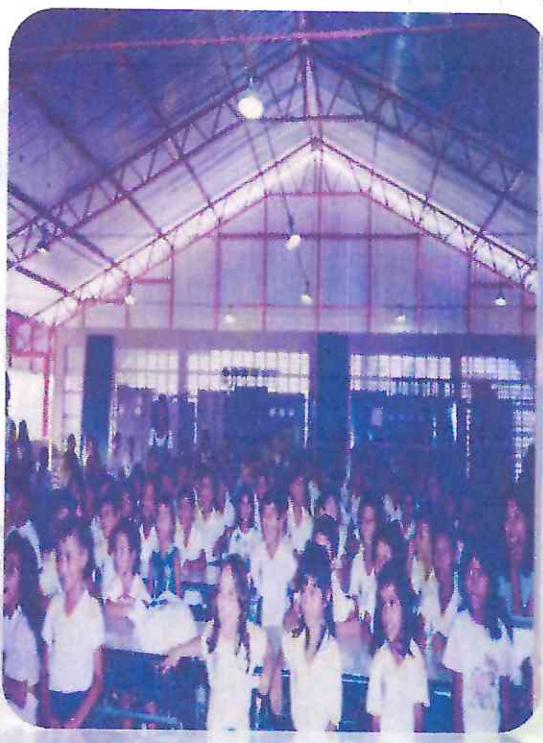
**ANEXO – INAUGURAÇÃO ESC. COMUNITARIA (JOSÉ CARLOS MESTRINHO)
PRESENÇA DO PREFEITO NA ÉPOCA, AFLFREDO NASCIMENTO.**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

**ANEXO – INAUGURAÇÃO ESC. COMUNITÁRIA (JOSÉ CARLOS MESTRINHO)
PRESENÇA DO PREFEITO NA ÉPOCA, AFLFREDO NASCIMENTO.**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

**ANEXO – ASSISTENTE SOCIAL DA AMAQ-B-C FAZ ATENDIMENTO A COMUNIDADE
LOCAL E DE OUTROS BAIRROS ADJACENTES; PALESTRA E ORIENTAÇÃO SOBRE
DSTS/AIDS, AS MÃES DO CLUBE DE MÃES DA AMAQ-B-C**



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA - AMAQ-B-C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

**ANEXO - ATIVIDADES SOCIAIS COMUNITÁRIAS NA AMAQ-B-C, COM OS
ALUNOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMAQ-B-C

**ANEXO – PRESENÇA DA DIRETORIA DA CUC NA COMUNIDADE DO ATERRO
DO QUARENTA NA AMAQ-B-C, NA PESSOA DO Srº. RAIMUNDO SANTOS
RESIDENTE CUC**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMAQ-B-C

ANEXO-AÇÃO SOCIAL AMAQ-B-C, PÓS-ALAGAÇÃO DO BAIRRO, AJUDOU COM ROUPAS, COLCHÕES E ALIMENTOS DOADOS, REDES, ETC. Rua Boa Esperança Aterro do 40



As Alagações Perduraram até os Dias de hoje, 2017, Casas, Escolas, Comércios, Pessoas Tendo Prejuizos com seus Bens Domésticos. 35 anos de sofrimento com alagações, politicamente o Aterro do Quarenta só é visitado em Véspera eleitorais com Promessas Quiméricas.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITÉRRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

ANEXO – LIDERANÇA DA AMAQ-B-C COM A SECRETÁRIA DO (MINISTÉRIO DAS CIDADES), INES MAGALHÃES EM MANAUS





Confirmando que Marlene Lima Carvalho, participou do 1º SEMINÁRIO DOS POVOS VULNERÁVEIS DA REGIÃO NORTE Parintins com Moradia com Moradia Popular do Governo Federal - Avanço e Desafios no Programa, realizado pelo Movimento dos Povos Vulneráveis, com apoio da Colônia de Pescadores Z-17 de Parintins, no dia 11 de dezembro de 2015 no Auditório Dom Arcanjo Cérmia, Parintins AM, com duração horária

Parintins, 11 de Dezembro de 2015


Marcos Aurelio Matos da Luz
Presidente da Colônia de Pescadores Z-17
de Parintins





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARETA-AMAZONAS

ANEXO - CERTIFICADOS 2014



Câmara Municipal de Manaus
16.^a Legislatura
Cerimonial

A Câmara Municipal de Manaus parabeniza e festea a existência de,

Marinete Spina de Carvalho

por seu trabalho e dedicação como liderança comunitária, contribuindo com seu esforço na construção de uma sociedade mais justa e com uma melhor qualidade de vida, pelos relevantes serviços prestados à cidade de Manaus.


Socorro Sampaio
Presidente

Maio 2014
Manaus (AMAZONAS)


Vereador João Bosco Gomes Saraiva
Presidente



Certificado

PROSAMIM II SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 2006/OC-BR

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Certificamos que MARINETE LIMA CARVALHO participou do "Seminário de Encerramento do Contrato 2006/OC-BR - PROSAMIM II", com carga horária de 12 horas, realizado em Manaus - AM, nos dias 19 e 20 de setembro de 2013.

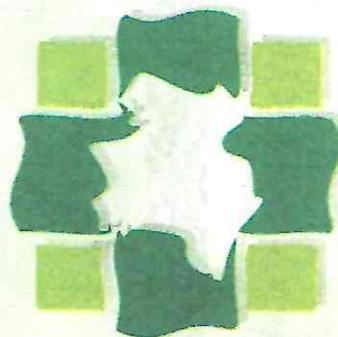
Manaus, 20 de setembro de 2013.


FRANK ABRAHIM LIMA
Coordenador Executivo da UGPI



Programa Social e Ambiental
dos Igarapés de Manaus

**IV Conferência
Estadual de
Saúde**
Amazonas 2003



**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMANHÉC
ANEXO – CERTIFICADOS ANOS DIVERSIFICADOS**



Certificamos que **Marinete Lima Carvalho**
participou da **IV Conferência Estadual de Saúde**, realizada no período de 07 a
10 de outubro de 2003, com o tema "A saúde que temos - O SUS que queremos".

Manaus, 10 de outubro de 2003

Dra. Leny Passos
Presidente do CES

Dr. Antônio Vando Melo
Coordenador da Conferência



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITRO DO QUARENTA - AMAO - B.C

ANEXO – CERTIFICADOS ANOS DIVERSIFICADOS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CERTIFICAÇÃO

A. Sra. MARLIETTE LIMA DE CARVALHO
tenho participado do I ENCONTRO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
no período de 26 A 28 DE SETEMBRO DE 1991,
horária de 20 (VINTE) horas, conferimos o presente Certificado.

Manaus, 28 de setembro de 1991.

COORD. GERA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZONAS

ANEXO - CERTIFICADOS ANOS DIVERSIFICADOS



IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS



Certificado

Certifico para os devidos fins, que o Jeronimó Souza Carvalho

Participou da IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANAUS.

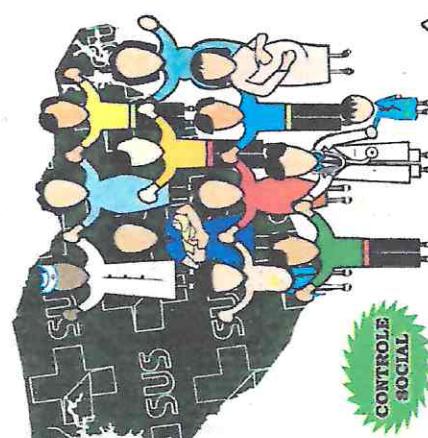
(TEMA: SAÚDE UM DIREITO DE TODOS E DEVER DO ESTADO. A SAÚDE QUE TEMOS O SUS QUE QUEREMOS), no

período de 25 a 29 de Agosto de 2003.

Manaus, 29 de Agosto de 2003


João Francisco Tussolini
COORDENADOR GERAL DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Francisco Helder Cavalcante Souza
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE





CERTIFICADO



EDUCAÇÃO E CIDADANIA: NOVOS SABERES NA CONSTITUIÇÃO DO NOVO SUJEITO

Certificamos que MARINETE LIMA CARVALHO participou da II Conferência Municipal de Educação promovida pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, nos dias 22, 23 e 24 de Novembro.

Manaus, 24 de novembro de 2006

Lúcia Maia
Coordenadora Geral da
II Conferência Municipal
de Educação

Sérgio Augusto Freire de Souza
Subsecretário Municipal de Educação
Vice-presidente da II Conferência
Municipal de Educação

José Dantas Cyrino Júnior
Secretário Municipal de Educação
Presidente da II Conferência
Municipal de Educação



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

**ANEXO – DOAÇÃO DE PEIXES NA COMUNIDADE PARA OS ASSOCIADOS
AMAQ-B-C E FAMILIARES E BAIRRO ADJACENTES DO QUARENTA**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA-AMAO-B.C

ANEXO – ENTREGA DE DOAÇÃOES DE CESTAS BÁSICAS AOS ASSOCIADOS E A COMUNIDADE CARENTE



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA-AMAO-B.C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZ-BC

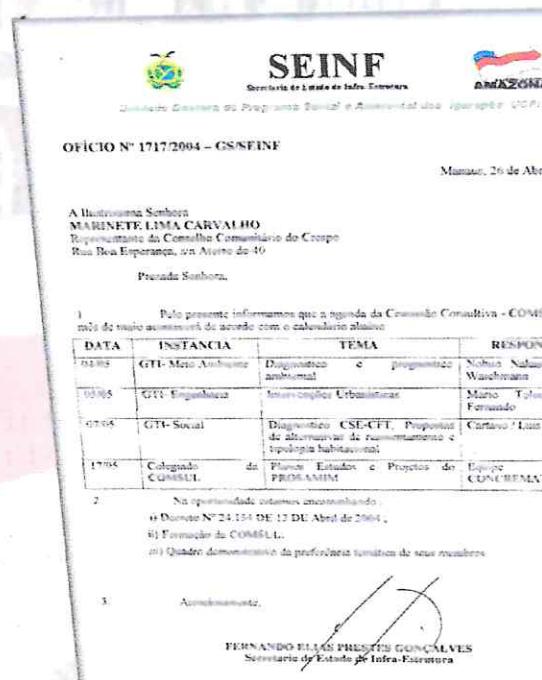
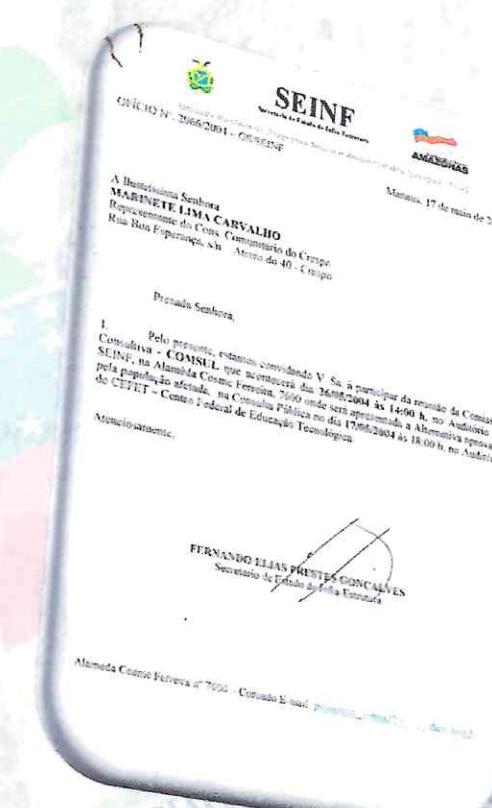
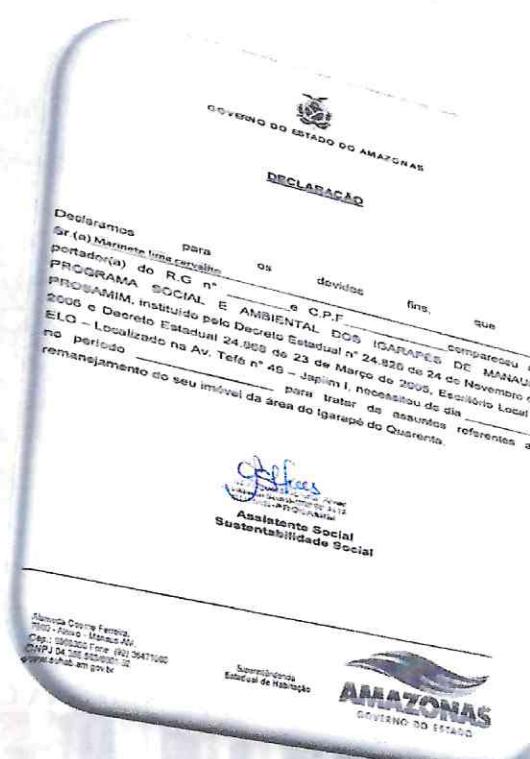
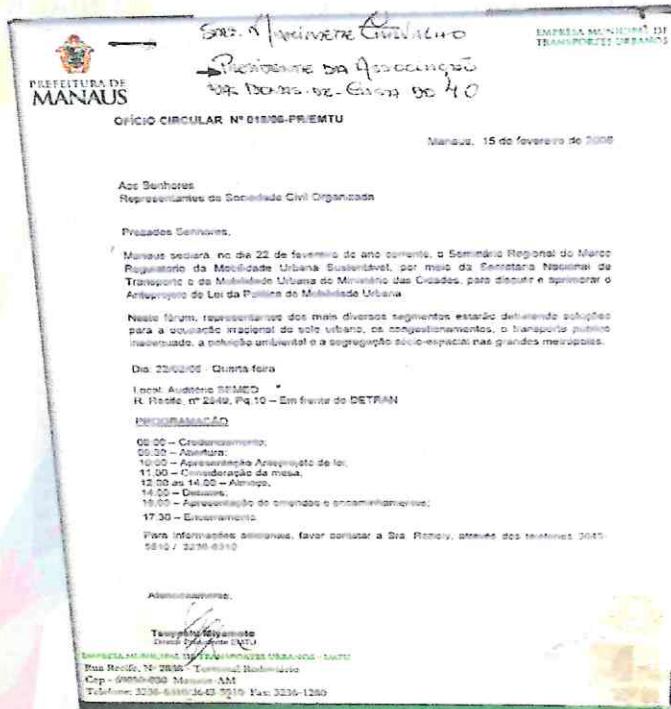
ANEXO – VISITA DA ASSISTENTE SOCIAL NA COMUNIDA, NAS CASAS DOS ASSOCIADOS







**ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA ANO E C
ANEXO – OFICIOS RECEBIDOS**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

O DIRETORIO DA AMAQ-B-C E COLABORADORES VOLUNTARIOS EM PROL DE UMA CIDADE MELHOR, APOIANDO O PREFEITO ARTHUR NETO E DANTE CANDIDATO A VEREADOR EM MANAUS, COM APOIO DO DR. EWERTON WANDERLEY



OS ENFERMEIROS DO H. P. SOCORRO PLATÃO, PARCEIROS COLABORADORES DA AMAQ-B-C- MARCANDO PRESENÇA EM PROL DA MESMA CAUSA FILANTROPICA



REUNIÕES COM PRESIDENTES E REPRESENTANTES DE ENTIDADES ENGAJA NA CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA-ENTIDADES





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA ANOS B.C.

ANEXO - CERTIFICADOS

Certificado

PROSAMIM II SEMINÁRIO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO 2006/OC-BR

UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA SOCIAL E AMBIENTAL DOS IGARAPÉS DE MANAUS - UGPI

Certificamos que ALINE AMANDA LIMA CARVALHO participou do "Seminário de Encerramento do Contrato 2006/OC-BR - PROSAMIM II", com carga horária de 12 horas, realizado em Manaus - AM, nos dias 19 e 20 de setembro de 2013.

Manaus, 20 de setembro de 2013.

FRANK ABRAHIM LIMA
Coordenador Executivo da UGPI

BID

PROSAMIM

Programa Social e Ambiental
dos Igarapés de Manaus

AMAZONAS



FUNÇÃO SOCIAL DA CIDADE E DA PROPRIEDADE

CIDADES INCLUSIVAS, PARTICIPATIVAS
E SOCIALMENTE JUSTAS.

06 e 07 de abril
Auditório Rio Amazonas - FES
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Certificamos que Elvira Paredes Bruno participou das palestras e oficinas da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Manaus nos dias 06 e 07 de abril de 2016 realizada no Auditório Rio Amazonas - FES - UFAM com carga horária de 12h.

José de Almeida Moreira Viana
SUBMAF / CASA CIVIL

Assinatura do Participante

MANAUS

CMH

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MANAUS

QUEM MUDA A CIDADE **SOMOS NOS** REFORMA URBANA JÁ!

15 e 16 de agosto
Auditório Eulálio Chaves - Mini Campus
Universidade Federal do Amazonas - UFAM

Certificamos que Alvine Amanda Lencina participou das palestras e oficinas da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Manaus no dias 15 e 16 de agosto de 2013 realizada no Auditório Eulálio Chaves - Mini Campus - UFAM.

Donaldo Elias Souza
Assessoria de Monitoramento e
Assessoria Técnica - SEMMAF

Manaus, 16 de agosto de 2013

Assinatura do Participante

MANAUS

Conselho Municipal de
Desenvolvimento Sustentável

BRASIL

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

1ª REUNIÃO PARA CONSTITUIR A NOVA DIRETORIA DA AMAQ-B-C, NA SEDE DA SEPEM QUE NÃO FORAM PARA ATA





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA E SEIXA B.C.

PRESIDENTE E DIRETORES DA AMAQ-B-C, EM REUNIÃO COM O 1º SECRETÁRIO DA ALEAM, DEPUTADO ESTADUAL SABÁ REIS E O ENGENHEIRO EVANILDO, REATANDO PARCERIA DE VELHOS TEMPOS AMAQ-B-C, COM NOVA DIREÇÃO, ABRIL-2016



Engenheiro Evanildo, do Dep.
Sabá Reis e Marinete L. Carvalho
Articulação da AMAQ





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAÇAMENTO QUARENTA-AMAZONAS-B-C

REUNIÃO COM OS DIRETORES DE 2015, AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

REUNIÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, COM O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO - COM VARIAS LIDERANÇAS DE ASSOCIAÇÕES, EM PROL DO PROJETO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES - AMAZONAS. A DIRETORIA DA AMAQ-B-C EXPLANANDO O DOSSIÊ DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA E SUA TRAJETORIA AO LONGO DOS SEUS 31 ANOS, DE EXISTENCIA NA MESMA COMUNIDADE, AO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO, O MESMO RECEBEU UMA REVISTA DO DOSSIÊ DA AMAQ-B-C, O PREFEITO FICOU LISONJEADO COM A HOMENAGEM DA AMAQ-B-C QUE FEZ DE SUA PESSOA E SEU CARISMA QUE NUNCA MUDA.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SERTÃO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

**REUNIÃO ONDE A AMAQ-B-C, ESTEVE PRESENTE E QUE NÃO FORAM EM ATA,
FOMOS CONVIDADOS**

**REUNIÃO COM VARIAS LIDERANÇAS DE ASSSOCIAÇÕES E DO CANDIDATO A VEREADOR
DANTE E GISELE SECREÁRIA, ONG'S LIDERANÇA DE IGREJAS, NA FORMAÇÃO DA FEDERAÇÃO
(FEEAM) NA SEDE DA ASSOCCIAÇÃO: MOVIMENTO SOCIAL PELO DIREITO A MORADIA DIGNA –
MDS – MORADIA, AV. Margarita nº 22 Cidade de Deus, CEP: 69099-045, MUNICÍPIO DE MANAUS-AM,
EM PROL DO PROJETO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES.**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

A EX: VICE-PRESIDENTE DA AMAQ-B-C IZAILDA MAIA, QUE É INDIGENA SATERÉ E OS NETOS, FAZEM DANÇA INDIGENA PARA O PREFEITO ARTHUR NETO E A TODAS AS COMUNIDADES PRESENTES QUE APOIAM ARTHUR NETO.



IZAILDA MAIA CONJUNTAMENTE COM A MADRIARCA DA ASSOCIAÇÃO DO ATERRO DO QUARENTA E ATUAL VICE-PRESIDENTE DA AMAQ-B-C- MARINETE LIMA CARVALHO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

REUNIÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, COM O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS: ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO - COM VARIAS LIDERANÇAS DE ASSOCIAÇÕES, EM PROL DO PROJETO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES - AMAZONAS

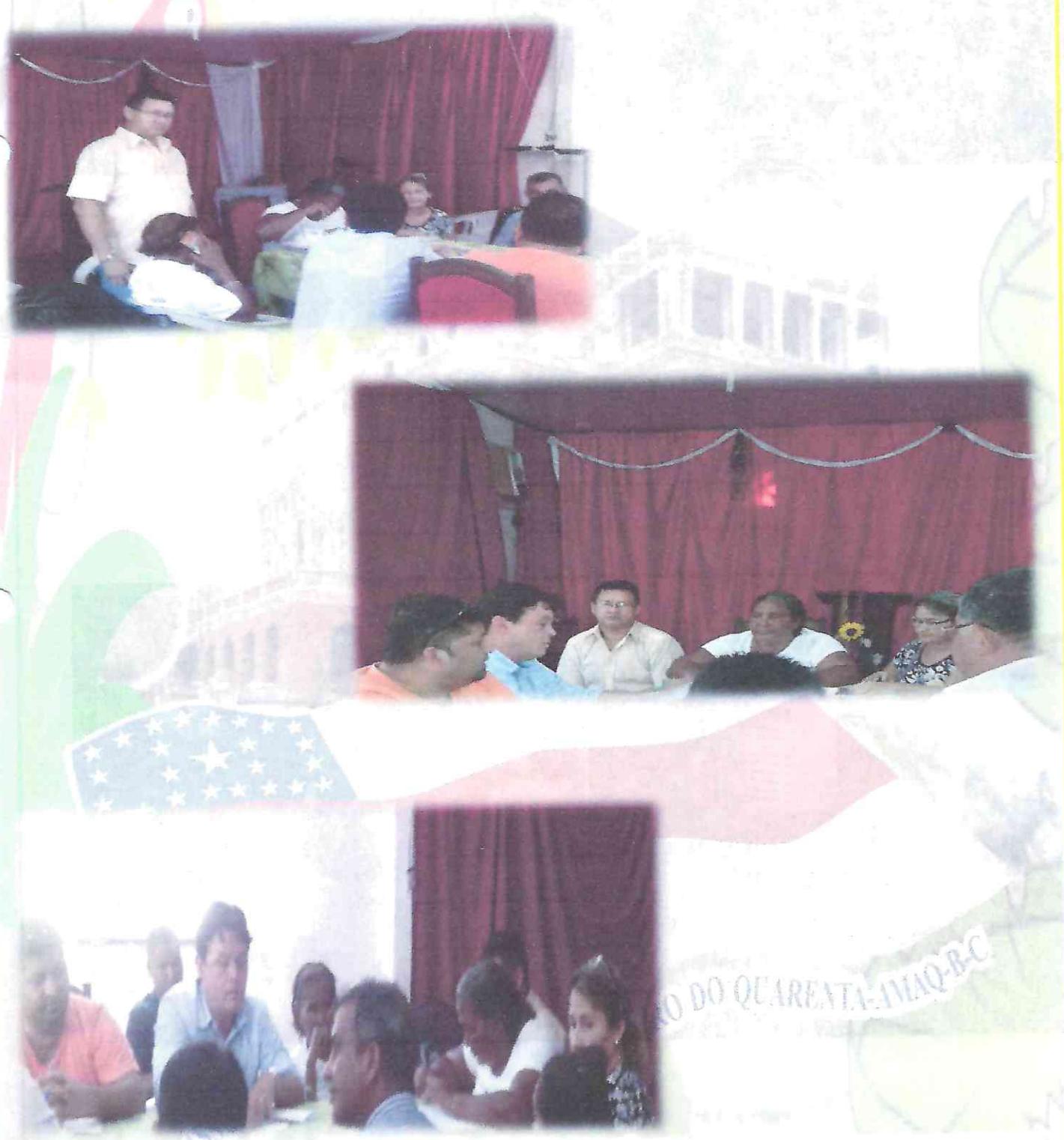




ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

REUNIÃO COM VARIAS LIDERANÇAS DE ASSSOCIAÇÕES DE MORADORE DE BAIRROS E ONG'S NA SEDE DA FEDERAÇÃO (FEEAM) COM PESSOAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - IMPLURB, ORIENTANDO NO QUE SE REFERE A DOCUMENTAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E ONG'S (FILIADAS A FEEAM). TAMBEM SEDE DA ASSOCIAÇÃO: MOVIMENTO SOCIAL PELO DIREITO A MORADIA DIGNA - MDS - MORADIA, AV. Margarita nº 22 Cidade de Deus, CEP: 69099-045, MUNICÍPIO DE MANAUS-AM, EM PROL DO PROJETO HABITACIONAL MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DA AMAQ-B-C, PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA ASIPTeam
CONJUNTAMENTE COM OS ASSOCIADOS E DIRIGENTES DA SSOSSICAÇÃO

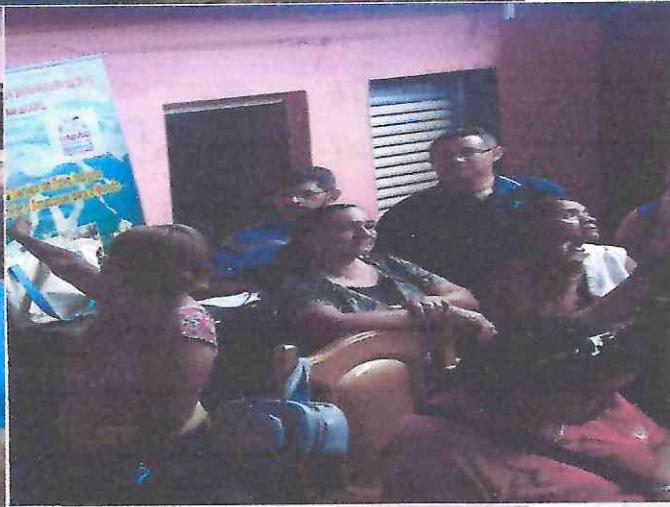




ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DA AMAQ-B-C, PARTICIPANDO DA REUNIÃO DA ASIYTEAM CONJUNTAMENTE COM OS ASSOCIADOS E DIRIGENTES DA SSOSSICAÇÃO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DA AMAQ-B-C, PARTICIPANDO DA REUNIÃO NA FEEAM, ASIPTEAM, IMAM, E MAIS 6 ENTIDADES





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DA AMAQ-B-C, PARTICIPANDO DA REUNIÃO NA FEEAM, ASIPTEAM, IMAM, ETC.,



ASSOCIAÇÃO
DOS MORADORES
DO ATERRO
DO QUARENTA-AMAQ-B-C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAÇAMENTO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

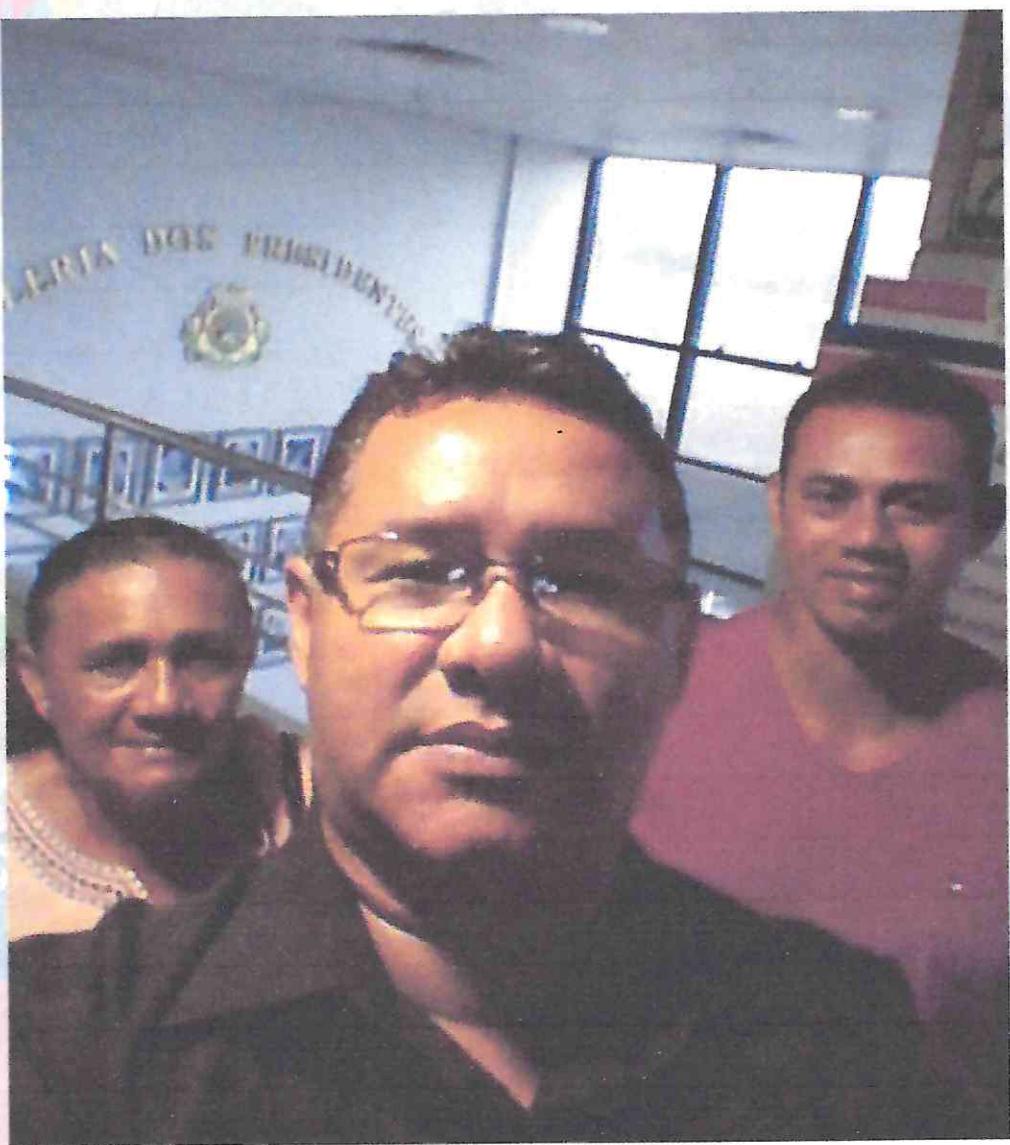




ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA-AMAO-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

PRESIDENTE - ELVIS BRUNO, ARTICULADORA - MARINETE L. CARVALHO E O TERCEIRO CONSELHEIRO DO CONSELHO FISCAL - JOSÉ GREISON, DA AMAQ-B-C, NA ALEAM, REQUERENDO UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

**REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA
PRESIDENTE E DIRETORES DA AMAQ-B-C NA REUNIÃO COM O SECRETÁRIO DE
HABITAÇÃO, ARIMATEIA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS**





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA - ANA B.C.

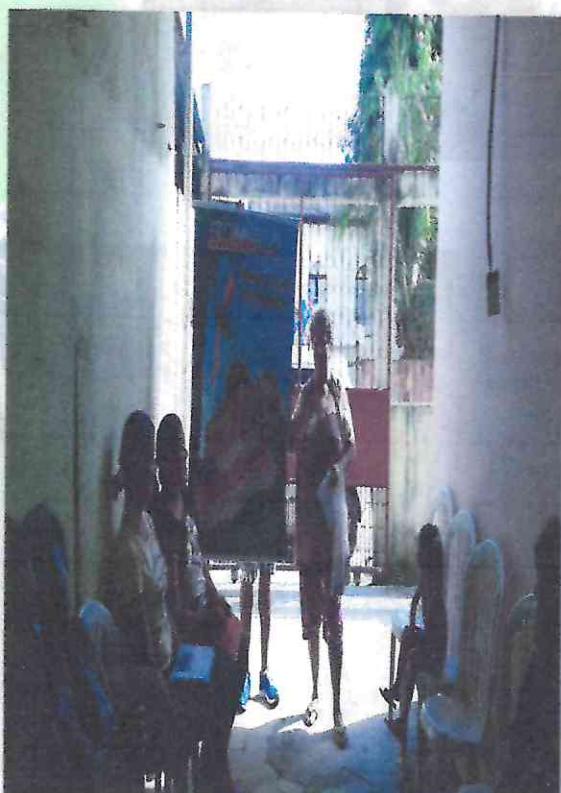
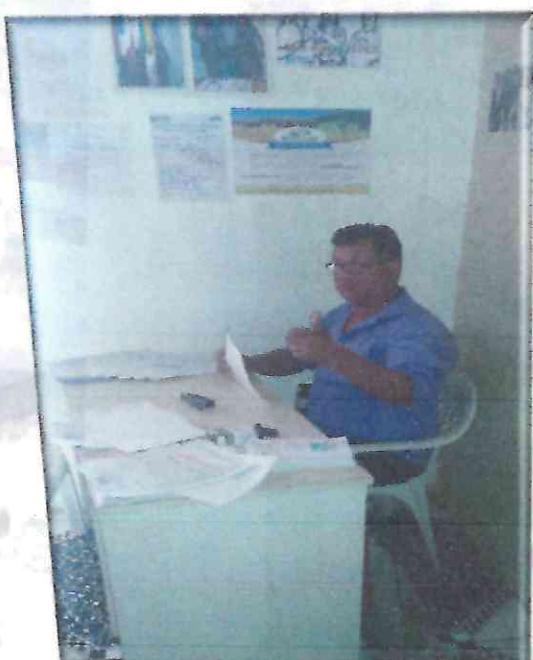
ANEXOS - INSCRIÇÃO E REUNIÃO COM OS ASSOCIADOS





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMAC B.C.

ANEXOS - INSCRIÇÃO E REUNIÃO COM OS ASSOCIADOS





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAÇAMENTO QUARETA-AMAZONAS-B.C.

Presidente; Vice-presidente,
Membros da Diretoria executiva de 2015





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAO-B-C



Diretório da AMAQ-B-C, Reunida com Presidentes das Associações engajadas no Projeto MCMV- Entidades, para oferecer as Comunidades Habitação e Moradia digna, a população Carentes de Manaus-AM



ASSOCIAÇÃO DOS MORAORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

Diretores da AMAQ-B-C - com assessores do Dep. Estadual Drº. Gomes, fazendo marketings do projeto MCMV-Entidades-Amazonas, solicitando apoio logístico, Refeitório da ALEAM a convite do Deputado- Drº. Gomes.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAO-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DO: MOVIMENTO DOS POVOS VULNERAVEIS-(MPV) MANAUS-AM, FORMALIZANDO ESTRATEGEAS E LOGISTICAS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS MCMV-ENTIDADES, PADRÃO (MPV), COM AS ASSOCIAÇÕES AFILIADAS AO MOVIMENTO (MPV), NA CAPITAL E NOS MUNICIOS DE MANAUS 2017, SEDE EM MANAUS/AM.



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAO-B-C



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

DIRETÓRIO DO: MOVIMENTO DOS POVOS VULNERAVEIS-(MPV) MANAUS-AM, FORMALIZANDO ESTRATEGEAS E LOGISTICAS PARA CONSTRUÇÃO DAS CASAS MCMV- ENTIDADES, PADRÃO (MPV), COM AS ASSOCIAÇÕES AFILIADAS AO MOVIMENTO (MPV), NA CAPITAL E NOS MUNICIOS DE MANAUS 2017, SEDE EM MANAUS/AM. II





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

REUNIÃO AMAQ-B-C, QUE NÃO FORAM EM ATA

O VEREADOR DANTE, REUNE OS PRESIDENTES E REPRESENTANTES LEGAIS DAS ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES PARA AGRADECER PESSOALMENTE, O APOIO E CARINHO QUE OBTIVERAM NESTA EMPREITADA VITORIOSA, GRAÇAS A DEUS E AS ORGANIZAÇÕES QUE OS APOIARAM.





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRADO QUARENTA-AMAZ-B.C.

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

CENTRO DE ASSISTÊNCIA AO DESENVOLVIMENTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CENTRO DE ENSINO LITERATUS

A Diretora do Centro de Ensino Literatus, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em 24 de maio de 2003, confere o título de

TÉCNICO EM ENFERMAGEM na ÁREA PROFISSIONAL DE SAÚDE a

EL VISPAREDES BRUNO

filho(a) de *Julietta Paredes Bruno* nascido(a) em 08/09/1970, nacionalidade *brasileira*, natural de *Manaus - AM*, e outorga-lhe o presente **DIPLOMA**, com Histórico Escolar, em anexo, com base nos seguintes dispositivos: Lei nº 9394, de 20/12/1996; Decreto Federal nº 2208, de 17/04/97; Parecer CNE/CB nº 16/99; Resolução 04/99; Portaria MEC nº 646/97; e respectivos Atos de Autorização e de Reconhecimento do Curso: **Autorização: RES.Nº122 de 25.08.2000 (C.E.E./AM) e Reconhecimento: RES.061/02 de 28/05/2002 (C.E.E./AM)**, a fim de que possa gozar todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus-AM, 24 de maio de 2003.

<i>Alcione P. de Souza Moraes</i>	Secretário(a) Reg. Prof. C-13596 Func. Prof. Centro de Ensino
<i>Bruno Góes</i>	Diretor(a) de Ensino Reg. Prof. C-13597 Func. Prof. Centro de Ensino



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZONAS-B.C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARÉNTE - C



ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas
Escola de Formação Profissional Enfermeira Sanitarista Francisca Saavedra

Certificado

Certificamos que ELVIS PAREDES BRUNO, Rg nº 0853942-1, participou da **Capacitação sobre o processo de doação de órgãos e tecidos**, ocorrida nos dias 27 e 28 de novembro de 2014, com a Carga Horária de 20 horas, realizado pela Escola de Formação Profissional Enfermeira Sanitarista Francisca Saavedra / Escola Técnica do SUS/AM, em parceria com a Coordenação Estadual de Transplantes/Secretaria de Estado de Saúde – SUSAM, no município de Manaus.

Manaus/AM, 11 de dezembro de 2014

Wilson Duarte Alecrim
Secretário de Estado de Saúde

TITULAR DO CERTIFICADO

Joestá Moreira Juliano Pacheco
Diretora-Presidente





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO



COMANDO DA AERONÁUTICA

HOSPITAL DE AERONÁUTICA DE MANAUS

IV SEMANA DE ENFERMAGEM

“Atuação da Enfermagem nas Unidades de Urgência e Emergência”

Certificado

Certificamos que Elyvis Paredes Bruno

*participou
como membro efetivo da IV Semana de Enfermagem do HAMN, no Auditório da Base Aérea de
Manaus, em 12 e 13 de maio de 2005*



Maria Dalzira de Sousa Piementel - Maj. QFO Enf.
Chefe da Subdivisão de Enfermagem



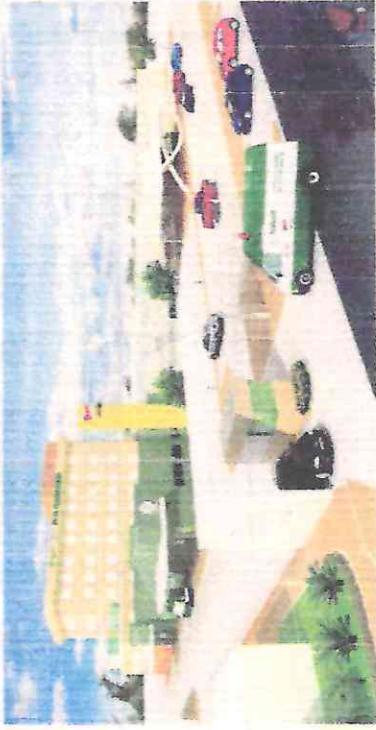
Emmanuel Roberto M. de Albuquerque
Ten. Cel. Med.
Diretor - HAMN



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMG-B-C

ANEXOS - DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

Hospital e Pronto Socorro - Dr. Aristóteles Platão Bezerra de Araújo



Certificado

Certificamos que **ELVIS PAREDES BRUNO** participou como **Ouvinte**,
das **Palestras** realizadas durante o ano de 2010, pelo Serviço de Educa-
ção Continuada no HPSA Dr. Platão Araújo.

Elvis P. Bruno
Tec. Informação
COREME/AN 17/02

Participant

Enfº Lucia M. C. C. Campos
Gerente de Enfermagem



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITRO DO QUARETA-AMAZONAS

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA - AM 04-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

CENTRO EDUCACIONAL GUARANY CERTIFICADO

*Certificamos que ELVIS PAREDES BRUNO
participou do curso Teórico e prático de Cálculo de Diluição de
medicamentos com Técnica em aplicação de Injeção
realizado no período de 17/05 a 07/06/2003*

Manaus, 10 de junho de 2003.

Marcos J. P. Figueiredo
ENFERMEIRO
COREN-AM 62646

Instrutor: Marcos José Figueiredo

Aluno(a)

Conteúdo Programático

- Droga, formas medicamentosas;
- Prescrição médica
- Grupos Farmacológicos
- Interação Medicamentosa
- Cálculos e diluição de medicamentos (em adultos e criança)
- Vias de Administração
- PRÁTICA



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA-AMAZONAS

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
CARTÃO DE VACINA DO ADULTO	
	
Nome:	Eduardo Braga
Endereço:	
Data Nascimento:	08/01/1970
Fone:	843-2166
UF:	AM

Para a sua proteção, conserve este cartão junto aos seus documentos de importância. Apresente-o antes de qualquer atendimento médico.

VACINA	1ª DOSE	2ª DOSE	3ª DOSE	VACINA	1ª DOSE	2ª DOSE OU REF.	REF. OU REVAC.
DUPLA ADULTO dt	22/05/2015 03/18/15 04/02/15	22/05/2015 03/18/15 04/02/15					
HEPATITE B	19/10/13 01/12/13 01/02/14	14/05/14 01/05/14 01/05/14		DUPLA VIRAL			
INFLUENZA							
POLI. 5 DT	19/10/13 01/12/13 01/02/14	14/05/14 01/05/14 01/05/14					
PNEUMOCOCICA							
FEBRE AMARELA							





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRA DO QUARENHA - AMQP-B.C



ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI

Recrediado pela PORTARIA N° 490, de 12 de junho de 2013 (DOU 13/06/2013).

O Pró-Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso Superior de Tecnologia em

Gestão Ambiental

na data de 24 de agosto de 2013, confere o título de Técnólogo em Gestão Ambiental a

Elvis Paredes Bruno

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Amazonas, RG número 0853942-1/AM, nascido a 8 de setembro de 1970, outorgando-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 24 de agosto de 2013.

Prof. MSc Francisco Stano Torres
Coordenador do Curso

Elvis Paredes Bruno
Diplomado

Prof. Dr. Arminio Koch
Pró-Reitor Operacional de Ensino de Graduação



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAÇAMENTO QUARENTA - AMACIÁ - B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

CURSOS
24 horas



CERTIFICADO

*Certificamos que Elvis Paredes Bruno concluiu o Curso
de Educação Ambiental ministrado pela Instituição
Cursos 24 Horas (empresa associada à ABED - Associação Brasileira de
'Educação a Distância')*

Carga Horária: 45 Horas
Mês de Conclusão: Março/2013
www.cursos24horas.com.br

Para confirmar a autenticidade
deste certificado, acesse a página
www.cursos24horas.com.br/confirmar
e digite o código:
CRRWCWRV1QGTC

LUIZ HENRIQUE CAMPOS
diretor



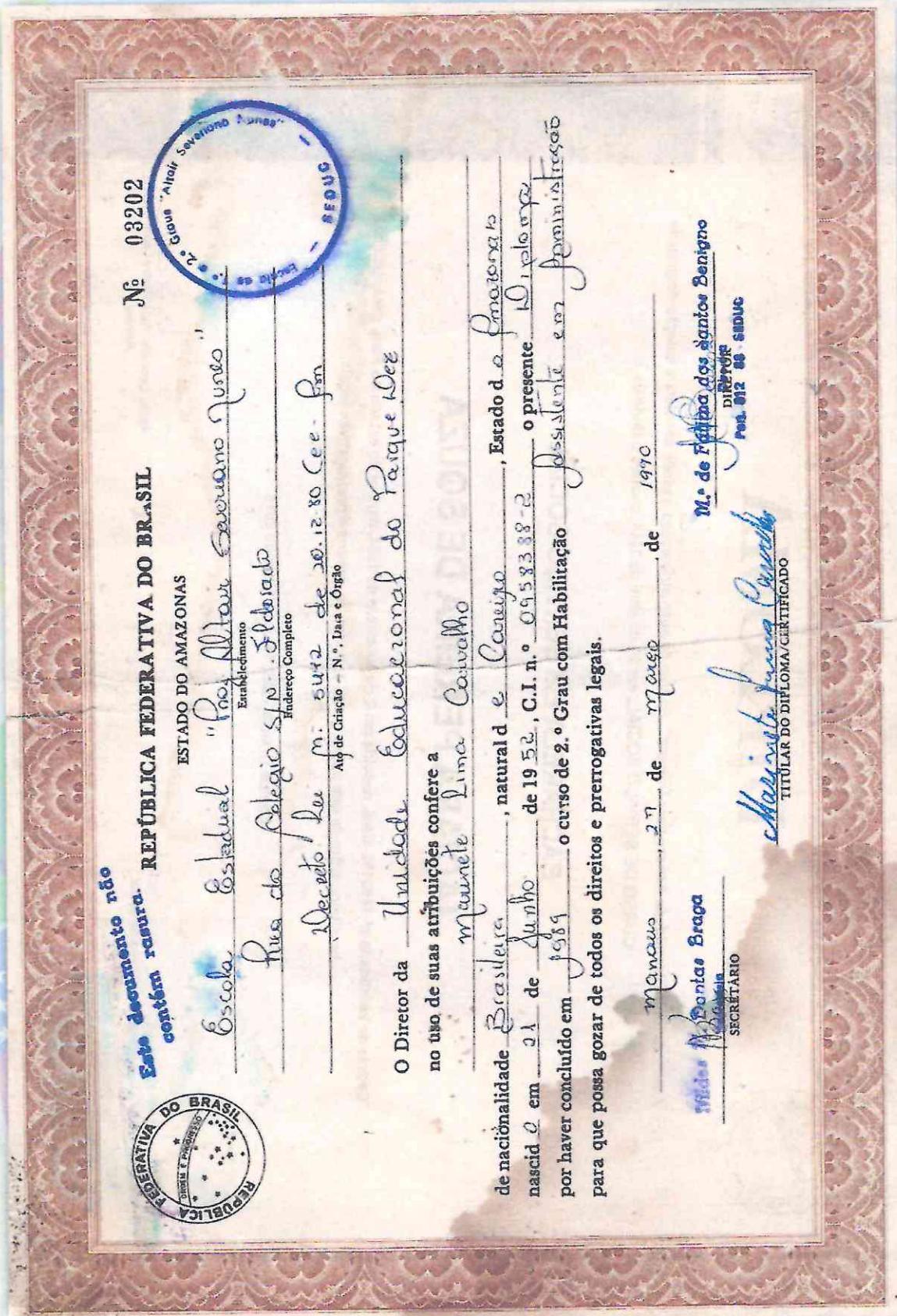
24 horas

CNPJ: 09.428.468/0001-56
www.Cursos24Horas.com.br



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARETA - AMAC-B.C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAC - B.C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

Universidade Anhanguera-Uniderp DIPLOMA



A Reitora da "Universidade Anhanguera-Uniderp", no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL, em 26 de abril de 2014, confere o título de

BACHARELA EM SERVIÇO SOCIAL

a

JACIARA PEREIRA DE SOUZA

Cédula de Identidade nº 1669198-9/AM, nascida em 2 de setembro de 1984, natural do estado do Pará, nacionalidade
brasileira, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande - MS, 16 de outubro de 2014.

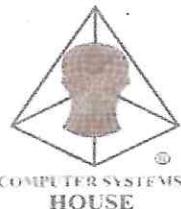
Prof. Leocádia Aguiar Petry Leme
Reitora

Jaciara Pereira de Souza
Diplomada



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMQ-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO



Certificado

Cadastro na SEDUC N° 08/93 de 20/09/1993
Estado do Amazonas

Certifica-se que JOSE GREISON LIMA CARVALHO
de nacionalidade BRASILEIRA, natural de MANAUS AM,
nascido (a) em 10 de SETEMBRO de 1978, Carteira de identidade
CONCLUIU com aproveitamento o METROLOGIA BÁSICA
realizado em MANAUS, no período de 13/06/05 a 17/06/05
no total de 15 horas.

Certificado N° 16634 Livro N° 01 Folha N° 478

COMPUTER SYSTEMS HOUSE
C.S.H. INFORMATICA LTDA
José Greison Lima
Carvalho

MANAUS, 20 de JUNHO de 2005

COMPUTER SYSTEMS HOUSE
C.S.H. INFORMATICA LTDA



SENAI

CERTIFICADO

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
Departamento Regional do Amazonas
confera a

JOSÉ GREISON LIMA CARVALHO

por haver concluído o curso de

METROLOGIA BÁSICA #

no período de 25/09/2006 a 19/10/2006

com duração de

50 horas

MANAUS(AM), 08 de novembro de 2006.

Corrente da Unidade

Participante

FIEAM
Federación das
Industrias do
Estado do Amazonas

SESI
Serviço Social
da Indústria

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial

IEL
Instituto
Educativo Lodi



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAZONAS

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ENSINO
DIVISÃO DE ENSINO
SEÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CERTIFICADO

Certificamos que José Gerson Lima Parvalho,
nascido(a) em 10 de 09 de 78,
natural de Manaus,
cidadão Brasileiro,
matrícula nº 95, concluiu em Exemplaríssimo
5º ano da Série da Escola
Ensino Fundamental, equivalente às quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, nos termos da legislação.

Manaus, 20 de julho de 2000.

ALUNO(A)

DIRETOR(A) DA ESCOLA

CERTIFICADO

Certificamos que: José Gerson Lima Parvalho
participou do Curso de Validação / Experimentação de Acompanhamento de Idosos
promovido pela entidade INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E PESQUISA DATA BRASIL
em parceria com o Ministério do Trabalho e Emprego, através do Plano Nacional de Qualificação
PNQ, financiado pelo Fundo de Amparo do Trabalhador - FAT.

Michael Ferrone
Gestor do Instituto Data Brasil

Instrutor

Data 18/03/2005



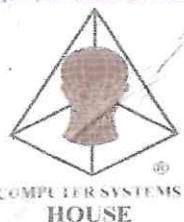
Ministério do
Trabalho e Emprego





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÉTERO DO QUARENTA-ANOS - E.C.

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO



Certificado

Cadastro na SEDUC Nº 06/93 de 20/09/1993
Estado do Amazonas

Certifica-se que JOSE GREISON LIMA CARVALHO

de nacionalidade BRASILEIRA, natural de MANAUS AM

nascido [al] em 10 de setembro de 1978, Carteira de identidade 1304963-1

PARTICIPOU com aproveitamento o PROGRAMA SSS

realizado em MANAUS, no período de 16/04/2005 a 16/04/2005

no total de 9 horas.

Certificado Nº 16221 Livro Nº 01 Folha Nº 475

MANAUS, 18 de abril de 2005

COMPUTER SYSTEMS HOUSE



CERTIFICADO

Conferimos a

José Greison Lima Carvalho

por sua participação com sucesso na palestra: MOTIVAÇÃO PROFISSIONAL

realizada em Manaus / AM no dia: 24/04/2008, com duração de

1 hora.

Diretora

Ricardo
Recursos Humanos

Instrutor(a)



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAC-B-C

ANEXO – DIVERSOS: FOLHETO DE INFORMAÇÃO AOS ASSOCIADOS A RESPEITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA



AVISTAÇÃO-IBPEC



ATENÇÃO!

PODERÁ HAVER SUBSTITUIÇÕES

* NÃO COMPARCER A 03 (TRÊS)

REUNIÕES SEGUIDAS;

* NÃO COMPARCER AO ESCRITÓ-

RIO PARA JUSTIFICAR A AUSÊNCIA

A MAIS DE 03 (TRÊS) MESES.

REUNIÃO 1º SABADO DE CADA MÊS

04 / 03 / 2017

01 / 04 / 2017

06 / 05 / 2017

03 / 06 / 2017

HORARIO : 10:00 HS

MINISTERIO DAS CIDADES

(MCIDADES)

MINHA CASA MINHA VIDA –
ENTIDADES (MCMV-E)
2017



LOCAL: SEDE (PROVISÓRIA) RUA BOA
ESPERANÇA, NO 06, BAIRRO ATERRO
DO 40, CRESPO
PONTO DE REFERENCIA: AO LADO DO
(DB) SILVES, ENTRE BANCO SANTANDER
E BRADESCO, LADO DE DIREITO DE
QUEM VEM DA BOLA DA SUFRAMA

Expediente: 09:00 as 15: 00hs De: Se-
gunda a Sexta

Elvis Bruno: 98127-4682 / 99330-3973

Marinete Lima: 99131-4260

* ESTEJA SEMPRE VERIFICANDO SE
A SUA DOCUMENTAÇÃO ESTAR
COMPLETA E REGULARIZADA



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENÇA AMANHÃ - C

ANEXO – DIVERSOS: FOLHETO DE INFORMAÇÃO AOS ASSOCIADOS A RESPEITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – (verso)



MINISTÉRIO DAS CIDADES / MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES

O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – ENTIDADES, FOI CRIADO EM 2009, COM OBJETIVO DE TORNAR A MORADIA ACES- SÍVEL ÀS FAMÍLIAS ORGANIZADAS POR MEIO DE “ASSOCIAÇÕES HABITACIONAIS, COOPERATIVAS, ONG’S, E DEMAIS ENTIDA- DES SEM FINS LUCRATIVOS.



O PROGRAMA DE ESCOLHA DAS FAMÍLIAS DEVE SER TRANSPARENTE, SENDO OBRIGATÓRIO A PUBLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO. PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA, A ENTIDADE PRECISA ESTAR HABILITADA PELO MINISTÉRIO DAS CIDADES E A PROPOSTA DEVE SER SELECIONADA, APÓS A ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS PELA CAIXA.

CIDADANIA E JUSTIÇA: COMO FUNCIONA O MINHA CASA MINHA VIDA / ENTIDADES É UMA MODALIDADE DO PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL NO QUAL “ASSOCIAÇÕES E GRUPOS SOCIAIS”

PODEM FAZER A GESTÃO DE TODO O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DAS MORADIAS, DESDE A CONCEPÇÃO DO PROJETO ATÉ A EXECUÇÃO DA OBRA. ISSO PERMITE REDUÇÃO DE CUSTO E UMA UTILIZAÇÃO MAIS EFICIENTE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS. ENTENDA: MINHA CASA MINHA VIDA ENTIDADES.

O QUE É O MCMV / ENTIDADES?
É UMA MODALIDADE DO MAIOR PROGRAMA HABITACIONAL DA HISTÓRIA DO BRASIL. ELA CONSISTE EM ATENDER FAMÍLIAS ORGANIZADAS POR MEIO DE ASSOCIAÇÕES HABITACIONAIS, COOPERATIVAS, MOVIMENTOS SOCIAIS E DEMAIS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINIS LUCRATIVOS, INTERESSADOS EM OBTER UMA MORADIA PRÓPRIA.

GOOGLE: Minha Casa Minha Vida Entidades http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_social/municipal/programas_habitação/entidades/entidades.asp



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAÇAMENTO QUARENTA - AMAC-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

3º Encontro de Estudo sobre Mulheres da Floresta - Emflor

Certificado

Certificamos que Ionara Xavier Dácio participou do 3º Emflor – Encontro de Estudo Sobre Mulheres da Floresta, realizado no período de 28 a 30 de novembro de 2012, em Manaus, AM com carga horária de 30 horas.

Manaus, 30 de novembro de 2012

Ionara Xavier Dácio Torres
Profa. Dra. Iratides Caldas Torres
Coordenadora do Projeto





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA AMAN

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
3º Encontro de Estudo sobre Mulheres da Floresta - Emflor



Certificado

Certificamos que Ionara Xavier Dácio participou do Minicurso Gênero e Economia Solidária realizado no 3º Emflor – Encontro de Estudo Sobre Mulheres da Floresta, no período de 28 a 30 de novembro de 2012, em Manaus, AM com carga horária de 04 horas.

Manaus, 30 de novembro de 2012

Yanilles Caldas Torres
Prof. Dra. Yanilles Caldas Torres
Coordenadora do Projeto





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAMENTO QUARENTA-AMAZONAS-B-C

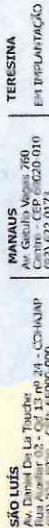
ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO

କାନ୍ଦିଲା ପାତା ପାତା ପାତା ପାତା

Certificamos que, **IONARA XAVIER DÁCIO**, participou da capacitação de Qualificação Profissional nos seguintes cursos: Secretariado, Recepção, Telefonista, Técnicas de Vendas, Marketing, Auxiliar Administrativo Departamento de Pessoal e Arte da Comunicação, com carga horária total de 60 horas.

Manaus 23 de abril 2006.

Projeto Ação Brasil



FORTALEZA Rua Andradas Furtado, 705
Fajol - CEP 01350-070
(031) 3265.4322.

RECIFE Rua Marques de Alagoas, 03
Ipojuca - CEP 50007-250
(31) 5411.9319

http://geocities.yahoo.com.br/projeto_acashabai/

SÃO LUI�S	Av. Dom Pedro II, 113 no 2º andar	MANAUS	Av. Graciliano, 7650 Cachambi, 22-0017	TERESINA	Estr. Implanta�o
Rua das Flores, 100	CEP 6500-000	CEP 6900-000	CEP 6400-000	CEP 6400-000	CEP 6400-000

FORTALEZA RECIFE
Rua André de Britto, 705
Belo Horizonte - CEP 50070-350
(31) 5421.9119

SÃO LUI�S	Av. Dom Pedro II, 113 no 2º andar	MANAUS	Av. Graciliano, 7650 Cachambi, 22-0017	TERESINA	Estr. Implanta�o
Rua das Flores, 100	CEP 6500-000	CEP 6900-000	CEP 6400-000	CEP 6400-000	CEP 6400-000

FORTALEZA RECIFE
Rua André de Britto, 705
Belo Horizonte - CEP 50070-350
(31) 5421.9119



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SITRO DO QUARENTA - AMACI - PT

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMAC-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO





ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMQ-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: DIPLOMA E CERTIFICADO



UNIVERSIDADE
Nilton Lins

Universidade Nilton Lins



A Reitora da Universidade Nilton Lins,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Licenciatura Plena em História
em 27 de agosto de 2015, confere o título de
Licenciada em História a

Zonara Xavier Dácio

brasileira, natural do Estado do Amazonas, nascida a 02 de fevereiro de 1985,
C.I. nº 1811482-2 - AM

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Manaus, 27 de agosto de 2015.

Giselle Vieira Lins Maranhão
Secretaria(a)
Reitora

Tonice Xavier Dácio
Diplomada

Giselle Vieira Lins Maranhão
Reitora



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA - AMQ-B-C

ANEXOS – DIVERSOS: CERTIFICADO DIA DO LIDER OMUNITÁRIO HOMENAGEM DA ALEAM

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



CERTIFICADO

VOÇÊ FAZ A DIFERENÇA

A Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas e a Deputada Estadual Alessandra Campelo conferem a
Bruno Paixões Bruno
em homenagem pelo Dia do(a) Líder Comunitário(a),
pelo seu respeito e dedicação para defender e servir a população.

Manaus, 9 de Maio de 2017.

DEPUTADA ESTADUAL
Alessandra
#FACENDADEAMAZONAS
Campelo

David Almeida
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas



AMAQ-B-C, esclarece que na campanha Eleitoral de 2017, para governador, Trabalhou Voluntariamente, a Pedido de Dona Marise Mendes Perez, MADRINHA HONORÍFICA da AMAQ-B-C e das demais associações de Manaus, com visão no futuro, melhorias ou até mesmo parceria do governo de Amazonino Mendes, esperando dias melhores para esta Associação de Moradores do Aterro do Quarenta Crespo.

Cumprimos nosso acordo desde o primeiro dia de campanha do 1º turno até o 2º turno, temos imagens comprobatórias de nossa presença nas caminhadas e bandeiradas, trabalhamos como delegados em Escola. Eis as Imagens:



AMAQ-B-C Fazendo Social em Campanha Eleitoral, tudo porque AMA Manaus



Cumprimos nosso acordo desde o primeiro dia de campanha do 1º turno até o 2º turno, temos imagens comprobatórias de nossa presença nas caminhadas e bandeiradas, trabalhamos como delegados em Escola. Eis as Imagens:



Nosso 1º dia no Partido.



Bandeirada Bola da Feira do Produtor



Caminhada nos Bairros: Betânia; Morro; Crespo



Na Comunidade de Petrópolis



Presidente e Vice da Associação
AMAQ-B-C
Com o Vice Governador Bosco
Saraiva no Aterro do 40 Crespo



Marinete e Elvis Bruno da
AMAQ do Aterro do Quarenta
Marcando Presença com o
Futuro Vice Governador
Bosco Saraiva na Feira do
Morrinho



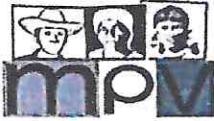
Atuando Como
Delegado no 1º Turno



No 2º Turno haviam 2 Delegados



Presença de Dra. Mônica



Movimento dos povos vulneráveis

Manaus/AM, 02 de maio de 2017

À

Secretaria Nacional de Habitação
Esplanada dos Ministérios - Ministério das Cidades

DECLARAÇÃO

O Movimento dos Povos Vulneráveis - APV, Movimento Social Nacional, fundado em 11 de dezembro de 2015, Prot. 465.912 Registro 456.463 Lv B-2497 de 01/03/2016, no Registro de Títulos e Documentos em Manaus/Am, com sede central provisória na Rua Barão do Açu, 12, sala 2, Flores, CEP 69058-231, Manaus/AM, por seu representante Coordenador Nacional JANDERLEI GONÇALVES VIEIRA, brasileiro, solteiro, Bacharel em Direito, RG nº 11144548 SSP/AM, CPF nº 463.800.352-49, residente e domiciliado na Rua Barão do Açu, 12, Flores, CEP 69058-231, Manaus/AM, no uso de suas atribuições, consolidado pelo art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal, considerando as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Participação Social – PNPS, do Governo Federal, consoante o art. 3º, inciso I e art. 4º, inciso VII, Decreto nº 8.243, de 23 de maio de 2014, e ainda, Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais disposições legais vigentes e tendo em vista o fortalecimento no crescimento do trabalho voluntário em defesa de direitos, em busca de cidadania e de um país democrático através do levante da população vulnerável representada por instituições organizadas no Brasil, para os fins que especificam declara que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA – BAIRRO CRESPO / AMAQ-B-C, CNPJ nº 63.691.505/0001-60, registrada no município de MANAUS, Estado do AMAZONAS através do seu representante ELVIS PAREDES BRUNO, presidente, portador da carteira de identidade RG nº 08539421, CPF nº 407.632.342-49, É FILIADO a este movimento social desde JAN/2016.

Atenciosamente,

Movimento dos Povos Vulneráveis - MPV
Coordenador Nacional

Rua Barão do Açu, 12, Sala 2, Flores, CEP 69058-231
movimentodospovosvulneraveis@gmail.com
Manaus – Amazonas



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

CNPJ: 10.189.728/0001-67. Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150.

Manaus Estado do Amazonas Brasil- E-mail: amaqbc@gmail.com (92) 99330-3973/99131-4260

Manaus 16 de Janeiro de 2017

REQUERIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS

AO
EXCELENTÍSSIMO
SENHOR: DANTE
MD: VEREADOR DO MUNICIPIO DE MANAUS

Fundada em 18 de novembro de 1985, registrada sob o número de ordem 4.391 no Livro "A", número 30 de Pessoas Jurídicas – em 23 de Dezembro de 1985. É Associação Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na cidade de Manaus, Amazonas, podendo atuar em todo território nacional, com prazo de duração indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente e demais normas aplicáveis.

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, vem à vossa presença, solicitar CONCESSÃO DO TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL DE MANAUS, esta Associação, A AMAQ-B-C, É uma Entidade Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na Comarca de Manaus, Amazonas. CNPJ: 10.189.728/0001-6 Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Celular: (92) 99330-3973 / 99131-4260. E-mail: amaqbc@gmail.com.

A AMAQ-B-C, Visa à promoção e defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência monetária e com mobilidade social reduzida.

Sede administrativa na Rua Boa Esperança nº 30 - Aterro do Quarenta, CEP: 69.036-050 - Manaus - Am, foro jurídico na Comarca de Manaus Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.189.728/0001-67 neste ato representado por seu Presidente Elvis Paredes Bruno, brasileiro, divorciado, técnico em enfermagem, portador o documento de RG: 0853942-1 SSP/AM. Vice-Presidente: Marinete Lima Carvalho, brasileira, casada, Pedagoga RG 0958388-2 SSP/AM residente à Rua Boa Esperança nº 6 Bairro Crespo CEP 69073-150 Cidade de Manaus-AM. 1º Tesoureiro: José Greison Lima Carvalho, brasileiro, solteiro, agente de portaria, RG 1304963-1 SSP/AM residente e domiciliada a Travessa Tabatinga nº 55 Bairro Igarapé do Quarenta CEP 69075025, Cidade de Manaus-AM

Aguardando deferimento

Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-

José Greison L. Carvalho
1º Tesoureiro AMAQ-B-C

SEM RESPOSTA DO VEREADOR, DESDE 16/01/2017, resgatado o pedido em 26/10/2017



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C

AGRADECIMENTO

Agradecemos a todos: Federação CUC, associações parceiras, Políticos, Empresário e Gestores de Órgãos Públicos das esferas Estadual e Municipal de Manaus do Estado do Amazonas
Atores coadjuvantes da AMAQ-B-C

Agradecemos Primeiramente a Deus o Autor da Vida, que nos dá todos os dias o Ar que Inspiramos Gratuitamente, e a todos os que puderam contribuir com um pedacinho da História do Bairro do Aterro do Quarente, e a História da Associação -AMAQ-B-C.

As melhores palavras devem serem acompanhadas pelas melhores ações.
Não há sonho que se realize sem uma coisa chamada ATITUDE!

Ninguém gosta de pedir muito da vida porque tem medo da derrota.
Mas quem deseja realizar um sonho, tem que olhar o mundo como se fosse um Tesouro imenso escondido, que está ali a espera que seja descoberto e conquistado por alguém de visão e ação em tempo e espaço.

Tomamos ATITUDE! TIVEMOS CORAGEM! REALIZAMOS UM SONHO! de Toda Associação ou ONG, que é de TER Seu Próprio Histórico de Vida Comunitária-Social.
Criada em 18 de Novembro de 1985 – (Novembro de 2017) = 32 anos de existência Comunitária. Lutando por uma sociedade visionaria, próspera.

Tivemos a colaboração de muitos moradores e ex: moradores do bairro, agradecemos a todos, pelo empenho das pessoas que, dedicaram alguns minutos de sua atenção para nos contar um pouco da História do bairro do Aterro do Quarenta, conjuntamente com os BENEFÍCIOS da A Associação-AMAQ-B-C

MEU MUITO OBRIGADO A DEUS, e Peço-te Senhor, que caminhe conosco em toda as nossas jornadas de trabalho, peço-te Ó DEUS, que nos dê Vida, Saúde, Força, Prosperidade, Determinação, que Vá em nossa frente, quebrando os grilhões e barreiras, dando-nos Vitória todo o dia! e a todos os nossos Atores coadjuvantes que ainda estão vivos, associados e parceiros-colaboradores em geral.

Elvis Paredes Bruno

Presidente AMAQ-B-C

Marinete Lima Carvalho

Vice-Presidente AMAQ-B-C

E-Mail: amaqbc@gmail.com

Celular: (92) / 99330-3973/99131-4260



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRAMENTO DO QUARENTA - AMAQ-B-C

Centro Histórico do Bairro Histórico do Centro de Manaus

amqbc@gmail.com

622998808876 / 99131-900

Manaus Amazonas

Sociedade dos Moradores do Atamento do Quarenta



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C BREVE-HISTÓRICO - AMAQ-B-C

A Origem do Bairro (Aterro do Quarenta, Crespo) no início do século XX, década de 80, em uma região denominada (Igarapé do Quarenta "Chavascal Podre") (local onde só havia água parada fétida e lixo), em uma faixa de terra compreendida entre os Bairros; Raiz e Crespo; objeto de exploração da população carente sem moradia própria, que passaram a vê com outros olhos, até que invadiram esta região da cidade após Ser Aterrado pelos governantes do época. Primeiro Círculo Mauá - Tocantins.

Minha Casa Minha Vida
PNIIU PNIIR
Contrutora Social
Reservando o Sustentabilidade



ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C
CNPJ: 10.189.728/0001-67. (SEDE PROVISÓRIA) Rua Boa Esperança, nº 06 Bairro-Crespo. CEP 69.073-150. Manaus Estado do Amazonas Brasil
E-mail: amaqbc@gmail.com. (92) 99330-3973 / 99131-4260

RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES AMAQ-B-C (Reformada) DIRETORIA EXECUTIVA 2017



PRESIDENTE: ELVIS PAREDES BRUNO

RG: 0853942-1 SSP/AM CPF: 407.632.342-49 - Celular: (92) 99330-3973/ 98127-4682



VICE-PRESIDENTE: MARINETE LIMA CARVALHO

RG: 0958388-2 SSP/AM CPF: 135.375.042-68 - Celular: (92) 99131-4260



1^a SECRETARIA: JACIARA PEREIRA DE SOUZA

RG: 1669198-9 SSP/AM CPF: 008.066.592-62 - Celular: (92) 99609-2771



2^a SECRETARIA: LAURA LUSTOSA SOARES

RG: 422765SSP/AM CPF: 082.064.732-20 - Celular: (92) 99121-1424



1^o TESOUREIRO: JOSÉ GREISON LIMA CARVALHO

RG: 1304693-1 SSP/AM CPF: 515.274.212-87 - Celular: (92) 99412-6215/99412-6210



2^a TESOUREIRA: EUNICE DE OLIVEIRA MEIRA

RG: 3238977-9 SSP/AM CPF: 701.903.482-91 - Celular: (92) 99119-4836
CONSELHO FISCAL



1^a CONSELHEIRA FISCAL: IONARA XAVIER DÁCIO

RG: 1811482-2 SSP/AM CPF: 841.500.502-44 - Celular: (92) 99397-7626



2^a CONSELHEIRA FISCAL: SANDRA M^a DO NASCIMENTO DE SOUZA

RG: 2220475 SSP/AM 472.351.802-88 - Celular: (92) 99484-6015



3^a CONSELHEIRA FISCAL: M^a ASSUNÇÃO PEREIRA DE SOUZA

I Breve Histórico do Bairro Aterro do Quarente crespo

Crespo é um bairro do município de Manaus capital do Estado do Amazonas Brasil. Localizado na Zona Centro Sul da cidade. De acordo com o censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sua população era de 15 451 habitantes em 2010.

A região onde está localizado o bairro do Crespo era, no início da década de 1940, dividida em grandes chácaras. Um de seus maiores proprietários era o comerciante português Antônio Crespo, que produzia várias frutas, cajú, goiaba, banana, laranja, tangerina no local. As áreas mais isoladas da cidade começavam a sofrer o processo de ocupação (invasão) e, antes de ver suas terras invadidas, Antônio Crespo loteou boa parte da sua propriedade.

Desta maneira, o bairro recebeu, no final da década de 40, várias famílias vindas de outras localidades da cidade, como do bairro da Raiz, que adquiriram lotes de terra através de doação do Estado ou compra direta.

Oficialmente, o bairro do Crespo surgiu no dia 1º de abril de 1950, durante a gestão do prefeito Raymundo Chaves Ribeiro. O nome da nova localidade foi uma referência ao proprietário português. Com sua oficialização, é construída a Igreja Católica Bom Pastor.

Mas o seu povoamento em massa deu-se na década de 60 com a implantação do Distrito Industrial Quando as máquinas começaram a cortar as ruas que hoje dão acesso ao Distrito as máquinas começaram pela rua que hoje viera a se tornar a Costa e Silva e para descanso das máquinas os tratoristas deixaram uma imensa "bola" entre as Av. Costa e Silva e estrada do aeroporto Ponta Pelada, Esta bola hoje se chama "Bola da Suframa" e mais tarde nomeada de Praça Francisco Alves Ferreira.

As primeiras empresas a se instalarem no bairro foram as Empresas Lisbomassa, que até hoje fabricam o café mais famoso da cidade "o Café Manaus, o café da neguinha" onde seu proprietário o já falecido senhor Lisboa, tornou conhecido aquele bairro.





II Breve Histórico do Bairro Aterro do Quarente crespo

O Centro Cultural dos Povos da Amazônia, inaugurado em maio de 2007, é um espaço que visa valorizar, difundir e disseminar as informações geradas e produzidas sobre os países da Amazônia Continental: Bolívia, Brasil, Colômbia, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Venezuela e o território ultramarino francês, a Guiana Francesa.

Dispõe de espaços que identificam e popularizam a cultura e os conhecimentos de preservação e valorização das identidades culturais e do patrimônio natural da Amazônia.



Breve Histórico do Bairro Aterro do Quarente crespo

A AMAQ-B-C, É uma Entidade aberta, a filiações individuais, que teve como objetivo de apoiar e ajudar a construir casas populares em um assentamento de invasão (Igarapé do Quarenta) com cerca de dez (10) mil famílias desabrigadas, que moravam de favor e preiteavam de Moradia própria (pedaço de terra na invasão) do aterro do quarenta, em 1985, foi com essa necessidade que surgiu o Bairro Aterro do Quarenta, a Entidade teve apoio de vários políticos da época, até do empresário da CCE/AM. Em prol da população carente.

A AMAQ-B-C, Administrou as doações de materiais para Construção: (madeiras, telhas, pregos, cimentos, tijolos, louças sanitárias, aparelhos eletroeletrônicos, geladeiras para se fazer Bingo para arrecadar Fundos financeiro e etc.,) foram feitas em torno de Dez (10) Mil casas Populares na invasão do Quarenta, com apoio de alguns Políticos parceiros da Associação: tais como: João Thomé Mestrinho; Gilberto Mestrinho; Amazonino Mendes; Sabá Reis; Ezio Ferreira; Francisco Garcia; Manoel Henriques Ribeiro; Professor José Melo; Alfredo Nascimento; Arthur Neto e Drº Ivo Brasil (da Cosama), Cesar Bomfim; Drº Carlos Braga; Empresário do Distrito Industrial, como o Dr. Marcilio Junqueira da CCE da Amazônia; Marise Mendes; Therezinha Ruiz; Luiz Fernando (Pró-Saúde).

A AMAQ-B-C, É uma Entidade Civil, Autônoma, de Direito Privado, Sem Fins Lucrativo, com sede na Comarca de Manaus, Amazonas.

A AMAQ-B-C, Visa à promoção e defesa dos interesses e direitos das pessoas com deficiência monetária e com mobilidade social reduzida.

OBJETIVOS - AMAQ-B-C

- a) - Promover atividades que incentiva renda familiar sustentável conforme a Lei nº 11.326/06 – da agricultura familiar como segmento produtivo e dá reconhecimento legal para ampliação das políticas públicas específicas como crédito formação profissional, seguro e assistência.
- b) - Formular e executar ações que favorecem os desenvolvimentos autônomos dos associados de baixa renda para superação da condição de risco e vulnerabilidade;
- c) - Organizar os associados para aquisição de Moradia Digna junto aos Governos

VII Breve Histórico do Bairro Aterro do Quarente Crespo



AMAQ-B-C, É uma entidade do 3º Setor como qualquer (ONG), que só sobrevive através de projetos da instituição, convênios, parcerias com órgãos públicos e privados, doações.

Doações para a população carente e para outras entidades filiadas sem fins lucrativos, bem como, para a utilização dentro dos projetos institucionais.

A AMAQ-B-C tem como objetivo promover a integração sociocultural, habitacional comunitária, ambiental, profissional, a população através desses serviços gratuitos. Nossa entidade tem como principais parceiros: Governos do Estado e prefeitura Municipal, empresas do Distrito Industrial, através dessas parcerias temos acesso a conteúdo necessário para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras e de caráter a socializar com toda comunidade do Bairro Crespo e adjacências.

Localização

O Bairro Aterro do Quarenta-Crespo, onde está instalada a (sede-Provisória) da AMAQ-B-C está localizado na Zona Centro Sul de Manaus e faz fronteira com os bairros do Japiim, Raiz, Betânia e Distrito Industrial.

Fontes: Jornal do Comércio

Portal Amazônia – NR. Centro Cultural povos da Amazônia: Internet.

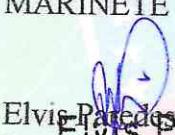
Marinete Lima Carvalho – Fundadora de uma das partes do Bairro Aterro do Quarente e da Associação de Moradores do Aterro do Quarenta -AMAQ-B-C.

Autores Transcreventes:

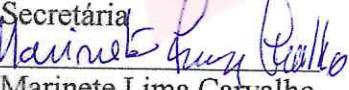
ELVIS PAREDES BRUNO – Presidente da AMAQ-B-C.

JACIARA PEREIRA DE SOUZA – Secretária da AMAQ-B-C.

MARINETE LIMA CARVALHO – Vice-Presidente da AMAQ-B-C.


Elvis Paredes Bruno
Presidente AMAQ-B-C
Presidente AMAQ-B-C

CNPJ 10.189.728/0001-67
Jacira Pereira de Souza


Secretária
Marinete Lima Carvalho
Vice-Presidente AMAQ-B-C





PROCURADORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 242/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.004409

AUTORIA: VEREADOR HIRAM NICOLAU

EMENTA: "CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C e dá outras providências.

PARECER /CMM

**"CONSIDERA de Utilidade Pública
a ASSOCIAÇÃO DOS
MORADORES DO ATERRO DO
QUARENTA-AMAQ-B-C e dá
outras providências.
Possibilidade.Comprovação dos
requisitos da Lei 1.386/09.**

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, o PL 143/2018 de iniciativa do Exmo. Sr. Vereador Hiram Nicolau.



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

2018.10000.10032.9.028404 (página 2)

CÂMARA ISO 9001

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em justificativa aduz o nobre Vereador que a presente propositura tem por finalidade conceder Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.189.728/0001-67 com sede e foro na cidade de Manaus, situada na rua Boa Esperança, nº 06, bairro Crespo, CEP 69073-150.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO.

De acordo com o artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Manaus (LOMAN), a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou Comissão, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei.

Assim sendo, a Carta Federal estabelece a distribuição de competência entre Entes Federados, delimitando a matéria que cada um vai dispor, conforme o critério da supremacia do interesse.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:

"Art. 30. – Compete aos Municípios :

I – legislar sobre assuntos de interesse local;"

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

É de bom alvitre registrar, por oportuno, que na lição de Christovão Piragibe Tostes Malta, utilidade pública é a "qualidade de tudo aquilo que por sua especial relevância, significando valor para a sociedade, há





2018.10000.10032.9.028404 (página 3)



PROCURADORIA LEGISLATIVA

de ser encarado antes pelo lado do interesse coletivo do que pelo de um ou mais indivíduos isolados, ainda que se trate de seu proprietário.” (Dicionário Jurídico, pág. 943, 7 edição, 1990).

A matéria ora em estudo encontra-se regulamentada pela Lei Municipal n.º 1.386/2009.

Desta feita, o artigo 3º da Lei nº 1.386/2009 estabelece os requisitos necessários para que uma entidade seja declarada de Utilidade Pública. Analisando o inciso I, alínea b , do mencionado artigo verifica-se que é necessário que os cargos da diretoria e do conselho fiscal não sejam remunerados. Foi demonstrado, através dos documentos anexados a este PL que a entidade satisfaz este requisito.

É de se ver que foram trazidos, por ocasião da feitura deste Parecer, os atestados de Antecedentes Criminais dos membros da Diretoria, bem como as certidões exigidas por lei.

III – CONCLUSÃO.

Isto posto, somente pela ótica jurídica, sugiro ao Exmo.Ver. que se manifeste favorável à tramitação do projeto em estudo, diante da não satisfação de requisitos jurídicos objetivos contidos explicitamente na Lei 1.386/09.

É o parecer, s.m.j.

Manaus, 30 de julho de 2018.

**Padre Agostinho Caballero Martin, 850
aimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801 / 2802 / 2803 / 2804 / 2805
32) 3303- 2806 / 2807 / 2808 / 2809
www.cmcap.cim.br**

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ASSINADO DIGITALMENTE - CRM

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 3DABE5F60004ED75 - CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.mt.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



2018.10000.10032.9.028404 (página 4)

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PRISCILLA BOTELHO S. DE MIRANDA

Procuradora da Câmara Municipal de Manaus

Padre Agostinho Caballero Martin, 850
Taimundo, Manaus-AM, 69027-020
3303-2801 / 2802 / 2803 / 2804 / 2805
92) 3303- 2806 / 2807 / 2808 / 2809
www.cmm.am.gov.br



ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRISCILLA BOTELHO SOUZA DE MIRANDA - PROCURADOR - 648.292.272-49 EM 03/09/2018 08:27:40
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 3DAB5F460004FD75 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



Propositora: PL
Nº 242/2018
Fls. nº 195
Assinatura ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR

PROJETO DE LEI Nº 242/2018

PROPOSITURA: 2018.10000.10300.5.004409

AUTORIA: VEREADOR HIRAM NICOLAU

EMENTA: "CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C e dá outras providências.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei Nº 242/2018, de autoria do VEREADOR HIRAM NICOLAU que "CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C.

Originalmente a presente propositura foi deliberada e encaminhada à Procuradoria Legislativa, para análise, sendo devolvida com parecer FAVORÁVEL.

Na sequência, a matéria foi deliberada e encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.



II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Projeto de Lei tem por objetivo considerar como Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C.

A propositura em analise encontra amparo legal, consoante a Lei Orgânica Municipal, consoante Art. 58.

"A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."

E mais: atende aos ditames da Carta Magna que, em seu inciso I, do art. 30, prevê *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Portanto, o projeto de Lei foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e atende os requisitos da Lei nº 1.386/2009, estando conformidade com os requisitos estabelecidos, principalmente os critérios do **artigo 3º, inciso I, alínea b**, bem como ficou demonstrado nos documentos juntados, que satisfaz o referido requisito.

Ressaltando por derradeiro, que a propositura atende perfeitamente o requisito temporal do paragrafo único do art. 3º, que consiste no efetivo exercício da entidade há pelo menos 2 (dois) anos.

III – DO VOTO

Após a análise minuciosa da propositura em tela, verificamos que a mesma não oferece nenhum óbice constitucional e legal que impeça seu trâmite e aceitação nesta



Votação: PL
Nº 242/2018
Els. nº 197
Assinatura ISO 9001

Casa Legislativa, dessa forma, manifestamo-nos FAVORAVEL ao Projeto de Lei
Nº 242/2018, de autoria do VEREADOR HIRAM NICOLAU

É o parecer, S.M.J.

Manaus/AM., 05 de novembro de 2018.

Ver. JOELSON SILVA

Líder do Governo Municipal - PSDB

*Joelson Silva
Votou favorável
Votou favorável
Votou favorável*

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer favorável
por unanimidade
dos membros
em 13/02/2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 18 / 02 / 2019
Situação: VAI A 19ª Comissão
Responsável: *@Darlem*

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 29 / 04 / 2018
Situção: APROVADA O PARECER
Responsável: Walter
ISO 17025
SISTEMA DE SERVIÇOS MÉDICOS



CMM/DICOM/DECOM

Propositora: PL

Nº 242/2018

Fls. nº ISO 9001

Assinatura [Assinatura]

GABINETE DO VEREADOR DAVID REIS

**11ª COMISSÃO – COMISSÃO DE ASSUNTOS SÓCIOCOMUNITÁRIOS
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA – COMASLEP**

Projeto de Lei nº 242/2018, de autoria do Ver. Hiram Nicolau que "CONSIDERA de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ATERRO DO QUARENTA-AMAQ-B-C e dá outras providências".

PARECER

Compulsando os autos verificamos que nada obsta o prosseguimento, vez que atende ao firmado em lei que facilita à Câmara Municipal de Manaus a outorga do reconhecimento de Utilidade Pública.

A justificativa apresentada está em alinho e objetividade da Lei Municipal nº 1.386, de 11 de novembro de 2009 combinada com Lei nº 1386 de 11 de novembro de 2009 que trata do mesmo assunto.

Oportuno lançar-se lume que à Comissão de Assuntos Sóciocomunitários e Legislação Participativa pertine opinar sobre temas relacionados ao planejamento, à coordenação, à execução e ao acompanhamento da política de assistência e promoção social do Município, assunto afeito ao tema em relevo.

Somos, portanto pelo prosseguimento do projeto, reconhecendo-se a Utilidade Pública.

Manaus, 8 de abril de 2019.

Ver. David Reis
Líder do PV
Relator

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 30 / 04 / 2019

Situção: VAI À SANCÃO

Responsável: Walter

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer:
por: Totalidade
dos: presentes
em 30/04/2019

Obs:



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 242/2018

Ementa: CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C) e dá outras providências.

Autoria: Vereador Hiram Nicolau

Procedendo à análise do Projeto de Lei n. 242/2018, de autoria do vereador Hiram Nicolau, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 3.º, considerando-se o disposto no art. 8.º da Lei n. 95/1998, registrou-se no presente do indicativo o verbo “entrará”;
2. E, no corpo da lei, foram realizadas as correções ortográficas necessárias assim como as correções relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 7 de maio de 2019.

Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver. ^a Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente

Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Fred Mota (PR)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro



PODER LEGISLATIVO

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C) e dá outras providências.

Art. 1.º Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C), associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.189.728/0001-67, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na rua Boa Esperança, n. 6, bairro Crespo, CEP 69073-150.

Art. 2.º A Utilidade Pública prevista no artigo 1.º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 30 de abril de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus





DIRETORIA LEGISLATIVA
SERVIÇO DE LEIS

OFÍCIO N. 032/2019 – SL/DL/CMM

Manaus, 7 de maio de 2019.

**A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus**

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

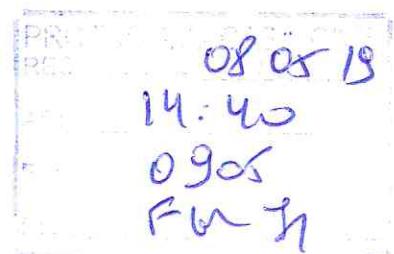
Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o Projeto de Lei n. 242/2018, de autoria do vereador Luis Hiram Moraes Nicolau, que "Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C) e dá outras providências."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 07/05/2019 11:30:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E2101CC20006C6C4 . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

MANAUS

Manaus, quarta-feira, 29 de maio de 2019.

Ano XX, Edição 4607 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.444, DE 29 DE MAIO DE 2019

CONSIDERA de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C) e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Considera de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Aterro do Quarenta (AMAQ-B-C), associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número 10.189.728/0001-67, com sede e foro na cidade de Manaus, situada na rua Boa Esperança, n. 6, bairro Crespo, CEP 69073-150.

Art. 2º A Utilidade Pública prevista no artigo 1º aplica-se, no que couber, no âmbito do município de Manaus, responsabilizando-se o Poder Executivo Municipal pelas providências necessárias ao cumprimento da presente legislação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Manaus, 29 de maio de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO

Prefeito de Manaus